



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº182

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº29.902** de 28 de setembro de 2009.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES  
O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE  
R\$108.648.503,29 PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONSIGNADAS NO VIGENTE  
ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os incisos I e IV do art.6º da Lei Estadual nº14.285, de 30 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias do Departamento de Edificações e Rodovias – DER, entre projetos e atividades, para atender despesas com custeio de manutenção, compromissos do Programa Ceará III. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, entre projetos e atividades, para atender despesas com aquisição e implantação de sistema de circuito fechado de televisão, equipamentos para delegacias no interior, convênio com o Banco Central. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS para atender despesas com duas casas de privação provisória. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, entre projetos e atividades, para atender despesas com equipamentos e material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, entre projetos e atividades, para atender despesas com aquisição de um veículo utilitário, contrato de terceirização, projetos produtivos nos assentamentos pelo projeto São José. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCME, entre projetos e atividades, para atender despesas com implantação de sistema de radar meteorológico, criação da rede de radar, recepção de dados por satélites e desenvolvimento de sistemas para disponibilização de informações na Internet. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Superintendência dos Recursos Hídricos - SOHIDRA, entre projetos e atividades, para atender despesas com recuperação do prédio garagem. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, entre projetos e atividades, para atender com material de consumo, pagamento da folha complementar de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, entre projetos e atividades, para atender despesas com material de consumo e obras, instalações e projeto do laboratório de análise de tecido vegetal. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria do Esporte - SESPORTE, entre projetos e atividades, para atender despesas com construção de pista de skate, programa Segundo Tempo, construção de quadras esportivas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar suplementar dotações orçamentárias da Secretaria das Cidades - CIDADES, entre projetos e atividades, para atender despesas com saneamento ambiental, terceirização, repactuação dos motoristas, combustíveis, despesas com manutenção, reforço para atender demandas dos PCFs, pavimentação de vias, reforma e construção de praças, abastecimento de águas e de esgotamento sanitário. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG entre projetos e atividades, para atender despesas com projeto Cinturão Digital. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Empresa de Tecnologia da Informação - ETICE, entre projetos e atividades, para atender despesas com material de consumo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do Instituto de Saúde dos Servidores - ISSEC, entre projetos e atividades, para atender despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente, obras e.

Art.1º - Fica aberto ao Departamento de Edificações e Rodovias, à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, à Secretaria da Justiça e Cidadania, à Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, à Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Superintendência dos Recursos Hídricos, à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, à Secretaria do Esporte, ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial, à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, à Secretaria das Cidades, à Secretaria de Planejamento e Gestão, ao Instituto de Saúde dos Servidores na forma do anexo constante do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$108.648.503,29 (CENTO E OITO MILHÕES, SEISSENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem:

• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS .....	R\$	135.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda - SEFAZ .....	R\$	1.000.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA .....	R\$	30.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura – SECULT .....	R\$	405.896,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior -SECITECE .....	R\$	3.587.432,00
• Dos Encargos Gerais do Estado .....	R\$	4.233.590,42
• Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria das Cidades – CIDADES .....	R\$	500.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias do Departamento de Edificações e Rodovias – DER .....	R\$	4.500.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE .....	R\$	4.371.954,94
• Da anulação de dotações orçamentárias da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCME .....	R\$	391.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC .....	R\$	245.467,43
• Da anulação de dotações orçamentárias do Instituto de Saúde dos Servidores – ISSEC .....	R\$	64.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE .....	R\$	523.689,31
• Do recursos diretamente arrecadados .....	R\$	584.000,00
• De convênios com órgãos federais – Administração Direta .....	R\$	10.000.000,00
• De convênios com órgãos federais – Administração Indireta .....	R\$	1.690.964,00
• De convênios com órgãos privados – Administração Indireta .....	R\$	19.075,76
• Do excesso de arrecadação proveniente da receita patrimonial .....	R\$	76.491.862,18
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$108.648.503,29</b>	

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

Governador <b>CID FERREIRA GOMES</b>	Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>
Vice - Governador <b>FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO</b>	Secretaria da Educação <b>MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</b>
Gabinete do Governador <b>IVO FERREIRA GOMES</b>	Secretaria do Esporte <b>FERRUCIO PETRI FEITOSA</b>
Casa Civil <b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>	Secretaria da Fazenda <b>CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO</b>
Casa Militar <b>CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES</b>	Secretaria da Infra-Estrutura <b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA</b>	Secretaria da Justiça e Cidadania <b>MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo) <b>DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM</b>
Conselho Estadual de Educação <b>EDGAR LINHARES LIMA</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>CÉSARAUGUSTO PINHEIRO</b>
Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico <b>IVAN RODRIGUES BEZERRA</b>	Secretaria da Saúde <b>JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO</b>
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício) <b>MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO</b>
Secretaria das Cidades <b>JOAQUIM CARTAXO FILHO</b>	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício) <b>FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>RENÉ TEIXEIRA BARREIRA</b>	Secretaria do Turismo <b>BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA</b>
Secretaria da Cultura <b>FRANCISCO AUTO FILHO</b>	Defensoria Pública Geral <b>FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA</b>

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.902 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000165 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
		10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
		10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
01	RMF	06.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - SSPDS	50025	Reaparelhamento e Modernização na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação das Unidades Ligadas ao Gabinete da Sspds	82	2	70.000,00
					INVESTIMENTOS			
								Total da Unidade Orçamentária: 70.000,00
		10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
		10100003	POLÍCIA MILITAR					
01	RMF	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência	10325	Reaparelhamento e Modernização das Unidades da Polícia Militar	82	2	65.000,00
					INVESTIMENTOS			
								Total da Unidade Orçamentária: 65.000,00
								Total da Secretaria: 135.000,00
		19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
		19000000	SECRETARIA DA FAZENDA					
		19100001	SECRETARIA DA FAZENDA					
22	ESTADO DO CEARÁ	04.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - SEFAZ	71360	Serviços Especializados na Área de Tecnologia da Informação	00	0	1.000.000,00
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
								Total da Unidade Orçamentária: 1.000.000,00
								Total da Secretaria: 1.000.000,00
		21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
		21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
		21100024	COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE À POBREZA RURAL					
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	20.366.040	Desenvolvimento Territorial Sustentável e Combate à Pobreza Rural	20433	Formação Humana e Social para o Desenvolvimento Sustentável	00	0	30.000,00
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
								Total da Unidade Orçamentária: 30.000,00
								Total da Secretaria: 30.000,00
		27000000	SECRETARIA DA CULTURA					
		27000000	SECRETARIA DA CULTURA					
		27100009	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DE ACERVOS					
06	BATURITÉ	13.392.026	Biblioteca Cidadã	10541	Implantação e Dinamização das Ilhas Digitais	10	0	75.000,00
					OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

## SOLICITAÇÃO Nº00000165 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	75.000,00
			INVESTIMENTOS	10	0	75.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	75.000,00
			INVESTIMENTOS	10	0	75.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			375.000,00
	Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Unid. Orçamentária:	27100011	COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.392.110		Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará			
	10493		Valorização de Talentos Artísticos e Culturais Regionais			
01	RMF		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	10	0	2.000,00
	13.392.110		Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará			
	10494		Estruturação Organizacional e Produtiva do Setor Cultural			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	1.000,00
			INVESTIMENTOS	10	0	1.000,00
	13.392.110		Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará			
	10632		Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - Contrato de Gestão Com a Organização Social do Instituto de Arte Cultura do Ceará - Iacc			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0	12.896,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.896,00
			Total da Secretaria:			405.896,00
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
	Órgão:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
	Unid. Orçamentária:	31100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.363.194		Formação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento			
	11920		Centro de Treinamento Técnico Corporativo - Ctte			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	117.216,00
	12.364.195		Gestão do Sistema			
	11937		Apoio a Projetos de Fortalecimento da Infra-Estrutura das Universidades - Secitece			
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	0	1.300.000,00
	19.573.033		Ceará Digital			
	11892		Formação em Tic - Secitece			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.550.000,00
			INVESTIMENTOS	00	0	503.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.470.216,00
			Total da Secretaria:			3.470.216,00
	Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
	Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
	Unid. Orçamentária:	40100002	ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.121.678		Encargos Gerais do Estado			
	10498		Reforçar Dotações Orçamentárias dos Órgão e Entidades para Execução do Programa de Coperação Federativa - Pcf			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.162.000,00
			INVESTIMENTOS	01	0	1.071.590,42
			Total da Unidade Orçamentária:			4.233.590,42
			Total da Secretaria:			4.233.590,42
	Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES			
	Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES			
	Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.512.711		Saneamento Ambiental do Ceará			
	10055		Estruturação de Esgotamento Sanitário em Localidades Urbanas			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	00	1	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			500.000,00
			Total da Secretaria:			500.000,00
			Total da Solicitação:			9.774.702,42

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.902 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000166 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.181.204		Segurança Moderna e com Inteligência			
	10323		Reaparelhamento e Modernização das Unidades Ligadas ao Gabinete da Sspds			
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	0	9.000.000,00
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	400.000,00

## SOLICITAÇÃO Nº00000166 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	660.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	420.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	370.000,00
06	BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	270.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	63.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	600.000,00
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10324	Reaparelhamento e Modernização das Unidades da Polícia Civil				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	20.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	00	0	31.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		INVESTIMENTOS	00	0	62.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	0	120.000,00
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10325	Reaparelhamento e Modernização das Unidades da Polícia Militar				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	30.000,00
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10326	Reaparelhamento e Modernização das Unidades do Corpo de Bombeiros				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			12.066.000,00
	Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100002	POLÍCIA CIVIL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10324	Reaparelhamento e Modernização das Unidades da Polícia Civil				
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	1	45.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			45.000,00
	Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10325	Reaparelhamento e Modernização das Unidades da Polícia Militar				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	65.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			65.000,00
			Total da Secretaria:			12.176.000,00
	Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	14.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - SEJUS				
	40011	Gestão de Serviços e Produtos de TI para a Sejus				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	250.000,00
	14.422.039	Cidadania				
	20522	Atendimento ao Cidadão - Casa, Caminhão e Centro de Referência				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.750.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.000.000,00
	Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Unid. Orçamentária:	18100004	COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	14.363.031	Promoção da Qualificação e Ressocialização do Preso e Egresso - PROATIVOS				
	10526	Profissionalização da População de Internos e Egressos para a Empregabilidade.				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	650.000,00
	14.421.014	Gestão do Sistema Penitenciário do Ceará - GESPEN				
	20545	Gerenciamento da Administração das Atividades-Fins do Sistema Penitenciário.				
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	600.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.700.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			12.950.000,00
			Total da Secretaria:			15.950.000,00
	Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	Órgão:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	Unid. Orçamentária:	19100001	SECRETARIA DA FAZENDA			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.126.888	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - SEFAZ				
	51136	Aquisição da Infra-Estrutura Tecnológica				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00
			Total da Secretaria:			1.000.000,00
	Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
	Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
	Unid. Orçamentária:	21100020	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.122.400	COORDENACÃO E MANUTENÇÃO GERAL - SDA				
	25029	Manutenção e Funcionamento Administrativo				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	320.000,00
	20.122.666	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SDA				
	15139	Modernização da Infra-Estrutura, das Instalações Físicas e dos Equipamentos				
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	30.000,00

## SOLICITAÇÃO Nº00000166 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	20.126.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SDA					
	85030	Manutenção e Funcionamento de Ti - Sda					
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		258.736,16	
		Total da Unidade Orçamentária:					608.736,16
	Órgão:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
	Unid. Orçamentária:	21100026 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS					
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	20.606.153	Programa de Combate à Pobreza Rural no Ceará - PROJETO SÃO JOSÉ II					
	10926	Financiamento a Entidades Beneficiárias do Programa de Combate À Pobreza Rural					
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	1		120.000,00	
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	1		300.000,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	1		400.000,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	1		1.080.000,00	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	1		1.100.000,00	
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	1		500.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1		400.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1		1.100.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:					5.000.000,00
		Total da Secretaria:					5.608.736,16
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					
	Órgão:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					
	Unid. Orçamentária:	31100001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	12.364.195	Gestão do Sistema					
	11937	Apoio a Projetos de Fortalecimento da Infra-Estrutura das Universidades - Secitece					
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		1.698.812,57	
		INVESTIMENTOS	00	0		1.304.187,43	
	19.128.777	Valorização do Servidor					
	11954	Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação					
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		117.216,00	
	19.573.195	Gestão do Sistema					
	11927	Organização em Rede das Assessorias de Comunicação - Secitece					
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		50.000,00	
	19.573.195	Gestão do Sistema					
	11928	Fortalecimento da Visão Sistêmica - Secitece					
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		300.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:					3.470.216,00
		Total da Secretaria:					3.470.216,00
	Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE					
	Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE					
	Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE					
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	12.812.007	Esporte Educacional					
	10356	Fomento À Prática Esportiva nas Escolas					
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10	0		205.896,00	
	27.813.013	Gestão de Equipamentos e Instalações Esportivas					
	10433	Implantação e Reforma de Equipamentos e Instalações Esportivas					
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0		1.392.000,00	
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	0		1.099.000,00	
		INVESTIMENTOS	10	0		200.000,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0		400.000,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	0		300.000,00	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0		1.115.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0		1.361.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0		1.155.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:					7.227.896,00
		Total da Secretaria:					7.227.896,00
	Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES					
	Órgão:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES					
	Unid. Orçamentária:	43100001 SECRETARIA DAS CIDADES					
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor	
	15.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SCIDADES					
	25027	Manutenção e Funcionamento Administrativo					
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		326.000,00	
	15.451.002	Estruturação e Requalificação Urbana					
	10232	Implantação de Obras Urbanas					
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	01	0		1.000.000,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	01	0		500.000,00	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0		500.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	01	0		1.000.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0		1.000.000,00	
	17.304.711	Saneamento Ambiental do Ceará					
	10089	Infra-Estrutura Básica Sanitária					
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	01	0		315.000,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	01	0		140.000,00	
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	01	0		140.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0		378.909,58	

## SOLICITAÇÃO Nº00000166 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

		INVESTIMENTOS	01	0	39.090,42
	17.512.711	Saneamento Ambiental do Ceará			
	10054	Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Urbanas			
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	01	0	229.000,00
	17.512.711	Saneamento Ambiental do Ceará			
	10055	Estruturação de Esgotamento Sanitário em Localidades Urbanas			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	01	0	750.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	01	0	120.500,00
	17.512.711	Saneamento Ambiental do Ceará			
	10058	Gestão de Saneamento			
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	1	100.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					6.938.500,00
Total da Secretaria:					6.938.500,00
	Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	Órgão:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	Unid. Orçamentária:	46100002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	24.126.073	Gestão Estratégica de TIC Para o Estado - SEPLAG			
	50021	Projetos Estratégicos de Tic			
01	RMF	INVESTIMENTOS	82	2	10.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					10.000.000,00
Total da Secretaria:					10.000.000,00
Total da Solicitação:					62.371.348,16

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.902 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000167 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
	Órgão:	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS		
	Unid. Orçamentária:	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.177	Edificações Públicas			
	11569	Recuperação de Edificações Patrimoniais			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
	26.122.666	MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - DER			
	10027	Capacitação dos Servidores do Dert e Cprv (Gestão do Conhecimento)			
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	2.400.000,00
	26.126.888	GEST?O DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O - DER			
	60001	Aquisição e Implantação de Sistemas de Tecnologia da Informação			
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	1.100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					4.500.000,00
Total da Secretaria:					4.500.000,00
	Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	Órgão:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ		
	Unid. Orçamentária:	21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	21.631.154	Ação Fundiária			
	10708	Gestão de Assentamento			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	339.999,66
	21.631.154	Ação Fundiária			
	10711	Regularização Fundiária			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	346.790,37
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	636.440,59
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	23.900,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	162.816,66
	21.631.154	Ação Fundiária			
	10714	Cadastro Técnico de Imóveis Rurais			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	868.084,85
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	1.640.521,33
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	134.950,34
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	218.451,14
Total da Unidade Orçamentária:					4.371.954,94
Total da Secretaria:					4.371.954,94
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR		
	Órgão:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS		
	Unid. Orçamentária:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	19.571.197	Programa de Climatologia e Meio Ambiente - PROCLIMA			
	11769	Promoção e Suporte de Estudos e Pesquisas em Natureza e Clima.			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	295.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89	2	58.000,00
	19.571.197	Programa de Climatologia e Meio Ambiente - PROCLIMA			
	20948	Geração e Difusão de Estudos e Pesquisas para Promoção do Desenvolvimento Ambientamente Sustentável			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89	2	38.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					391.000,00

## SOLICITAÇÃO Nº00000167 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ			
		31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL			
	19.122.400		COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - NUTEC			
	20272		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
01	RMF		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	20.734,59
	19.572.195		Gestão do Sistema			
	11936		Infra-Estrutura Física - Nutec			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	73.578,07
			INVESTIMENTOS	00	0	151.154,77
			Total da Unidade Orçamentária:			245.467,43
			Total da Secretaria:			636.467,43
		46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
		46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ			
		46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ			
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.126.888		GEST?O DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O - ISSEC			
	40005		Estruturação e Manutenção do Sistema de Assistência À Saúde do Servidor Público Estadual			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40	2	30.000,00
	10.301.016		Saúde do Servidor			
	10655		Plano de Saúde do Servidor			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40	2	34.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			64.000,00
		46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
		46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.777		Valorização do Servidor			
	20531		Capacitação de Servidores Públicos - Formação Continuada, Qualificação e Requalificação			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
	04.126.888		GEST?O DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O - ETICE			
	20533		Implantação de Infra-Estrutura de Hardware e Software e Rede da Etice			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	233.689,31
			INVESTIMENTOS	40	2	260.787,25
			Total da Unidade Orçamentária:			514.476,56
			Total da Secretaria:			578.476,56
			Total da Solicitação:			10.086.898,93

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.902 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000168 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
		08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS			
		08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS			
	26.122.400		COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - DER			
	25169		Manutenção e Funcionamento Administrativo			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	0	500.000,00
	26.782.004		Rodoviário do Estado do Ceará - CEARÁ III			
	10270		Obras Cívicas - Pavimentação de Rodovias			
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	00	0	1.300.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	0	3.000.000,00
	26.782.004		Rodoviário do Estado do Ceará - CEARÁ III			
	10271		Obras Cívicas - Reabilitação de Rodovias			
02	LITORAL OESTE		INVESTIMENTOS	00	0	5.000.000,00
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	00	0	5.811.570,85
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	0	6.896.429,94
06	BATURITÉ		INVESTIMENTOS	00	0	3.500.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	00	0	15.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			43.008.000,79
			Total da Secretaria:			43.008.000,79
		21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
		21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ			
		21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ			
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.122.400		COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - EMATERCE			
	20279		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	97.467,43
			Total da Unidade Orçamentária:			97.467,43
			Total da Secretaria:			97.467,43
		29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
		29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
		29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
Região	Unid. Orçamentária	Órgão:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	18.544.666		MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - SOHIDRA			
	20917		Modernização e Ampliação da Infra-Estrutura Física e dos Equipamentos			

## SOLICITAÇÃO Nº00000168 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	500.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		500.000,00
				Total da Secretaria:		500.000,00
	Secretaria:	31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
	Órgão:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	31200004	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	18.573.197		Programa de Climatologia e Meio Ambiente - PROCLIMA			
	10955		Elaboração de Planos Ambientais para Orientação do Uso e Ocupação do Espaço Físico do Estado do Ceará, Respeitando as Potencialidades e Vulnerabilidades.			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	295.000,00
			INVESTIMENTOS	83	2	1.690.964,00
	19.573.197		Programa de Climatologia e Meio Ambiente - PROCLIMA			
	20971		Monitoramento e Desenvolvimento de Sistemas de Informações Hidrometeorológicas e Ambientais			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89	2	115.075,76
				Total da Unidade Orçamentária:		2.101.039,76
	Órgão:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	19.122.400		COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - NUTEC			
	20273		Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Continuada			
01	RMF		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	142.728,36
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	0	84.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		226.728,36
				Total da Secretaria:		2.327.768,12
	Secretaria:	46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	Órgão:	46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.666		MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - ISSEC			
	10408		Adequação, Recuperação e Reforma das Instalações do Issec			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	40	2	50.000,00
	04.122.666		MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - ISSEC			
	20595		Modernização da Gestão do Issec			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	40	2	274.787,25
				Total da Unidade Orçamentária:		324.787,25
	Órgão:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	46200002	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	24.126.070		Gestão Estratégica de TIC para o Estado - ETICE			
	50020		Projetos Estratégicos de Tic			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	6.310,69
			INVESTIMENTOS	00	0	11.820,85
				Total da Unidade Orçamentária:		18.131,54
				Total da Secretaria:		342.918,79
				Total da Solicitação:		46.276.155,13

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.903 de 28 de setembro de 2009.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO, O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$4.762.016,13.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com o art.42 e o inciso I do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art.150, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao vigente orçamento, na forma do anexo II e IV constante do presente Decreto, o crédito especial de R\$4.762.016,13 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, conforme autorização contida na Lei Estadual nº14.454, de 02 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 03 de setembro de 2009, decorrem de anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura, dos Encargos Gerais do Estado, do Fundo Estadual de Saúde nos termos do anexo I e III desta Lei e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

## ANEXO I

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.903 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000131 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Unid. Orçamentária:	27100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor



## SOLICITAÇÃO Nº00000131 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.121.678	Encargos Gerais do Estado			
	10498	Reforçar Dotações Orçamentárias dos Órgão e Entidades para Execução do Programa de Coperação Federativa - Pcf			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	200.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 200.000,00
					Total da Secretaria: 200.000,00
					Total da Solicitação: 1.973.452,90

## ANEXO II

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.903 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000132 - CRÉDITO ESPECIAL

	Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	06.181.204	Segurança Moderna e com Inteligência				
	10320	Modernização da Frota de Veículos das Unidades do Corpo de Bombeiros				
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	0	513.050,00	
					Total da Unidade Orçamentária: 513.050,00	
					Total da Secretaria: 513.050,00	
	Secretaria:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Unid. Orçamentária:	27100009	COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DE ACERVOS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	13.392.026	Biblioteca Cidadã				
	10530	Aquisição de Acervos para Bibliotecas Publicas				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	312.501,84	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82	2	1.250.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária: 1.562.501,84	
	Órgão:	27000000	SECRETARIA DA CULTURA			
	Unid. Orçamentária:	27100011	COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	13.392.110	Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará				
	10496	Formação em Arte e Cultura				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	81.394,54	
	13.392.110	Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará				
	10802	Estruturação do Calendário Cultural do Ceará				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	11.872,83	
	13.392.110	Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará				
	20351	Modernização do Theatro José de Alencar				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	19.683,69	
	13.392.110	Programa de Incentivo às Artes e Culturas do Ceará				
	20384	Fortalecimento do Sistema Estadual da Cultura				
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	98.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária: 210.951,06	
					Total da Secretaria: 1.773.452,90	
					Total da Solicitação: 2.286.502,90	

## ANEXO III

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.903 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000133 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.090	Expansão e Melhoria da Assistência Especializada				
	11791	Construção e Fortalecimento do Centro de Especialidades Odontológicas - Ceo - Pacajus				
01	RMF	INVESTIMENTOS	00	0	298.397,70	
		INVESTIMENTOS	00	1	413.820,00	
		INVESTIMENTOS	59	2	861.889,00	
					Total da Unidade Orçamentária: 1.574.106,70	
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200214	HOSPITAL DE MESSEJANA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	10421	Reforço À Estruturação, Adequação, Física e Tecnológica da Atenção nos Níveis Secundário e Terciário				
01	RMF	INVESTIMENTOS	91	2	200.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária: 200.000,00	
					Total da Secretaria: 1.774.106,70	
					Total da Solicitação: 1.774.106,70	

ANEXO IV  
ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.903 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000134 - CRÉDITO ESPECIAL

Secretaria:		24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:		24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:		24200034	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.090		Expansão e Melhoria da Assistência Especializada			
	12656		Construção e fortalecimento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO CASCAVEL			
01	RMF		INVESTIMENTOS	00	1	712.217,70
			INVESTIMENTOS	59	2	861.889,00
			Total da Unidade Orçamentária:			1.574.106,70
Órgão:		24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:		24200214	HOSPITAL DE MESSEJANA			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.302.535		Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário			
	20146		Funcionamento e Melhoria das Unidades Próprias da Sesa			
01	RMF		INVESTIMENTOS	91	2	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			200.000,00
			Total da Secretaria:			1.774.106,70
Secretaria:		29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
Órgão:		29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
Unid. Orçamentária:		29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.544.729		Suprimento Hídrico para Centros Urbanos e Rurais			
	10740		Implementação de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais.			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	83	2	125.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	92.917,20
	18.544.710		Oferta Hídrica Estratégica para Múltiplos Usos			
	10094		Construção e Recuperação de Açudes Estratégicos			
03	SOBRAL/IBIAPABA		INVESTIMENTOS	01	0	200.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		INVESTIMENTOS	00	0	223.435,33
			Total da Unidade Orçamentária:			641.352,53
			Total da Secretaria:			641.352,53
Secretaria:		31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Órgão:		31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:		31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.364.195		Gestão do Sistema			
	21073		Suporte Às Ações Finalísticas da Funece			
02	LITORAL OESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
04	SERTÃO DE INHAMUS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
05	SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
			Total da Secretaria:			30.000,00
Secretaria:		47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Órgão:		47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unid. Orçamentária:		47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.243.022		Proteção Social Básica			
	20985		Comitê estadual do Pacto "Um mundo para a criança e o adolescente do semi-árido do Estado do Ceará"			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
			Total da Secretaria:			30.000,00
			Total da Solicitação:			2.475.459,23

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.904 de 28 de setembro de 2009.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$320.122.786,67 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art.1º da Lei nº14.425, de 29 de julho de 2009 e, CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias dos seguintes órgãos: Gabinete do Governador, Secretaria de Educação, Fundo Estadual de Saúde, Superintendência de Obras Hidráulicas, Fundo Estadual do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos, Tribunal de Justiça, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Polícia Militar para atender despesas de pessoal decorrente da revisão geral dos salários dos servidores; DECRETA:

Art.1º - Fica aberto aos órgãos e entidades, na forma do anexo constante do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$320.122.786,67 (TREZENTOS E VINTE MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem:

• Da anulação de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES .....	R\$	895.055,12
• Da anulação de dotações orçamentárias do Fundo Estadual do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos .....	R\$	16.500.000,00
• Da anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado .....	R\$	18.696.743,27

• Da anulação de dotações orçamentárias da Polícia Militar .....	R\$	385.230,73
• Da anulação de dotações orçamentárias do FUNDEB .....	R\$	84.890.894,00
• Do excesso de arrecadação do ICMS .....	R\$	198.754.863,55
TOTAL .....	R\$	320.122.786,67

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.904 DE 28.09.09

SOLICITAÇÃO Nº00000169 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

ANEXO DAS TRANSFERIDORAS

Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Unid. Orçamentária:	22200008	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.361.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	18014	Atividade a Cargo do FUNDEB - Finalístico Ensino Fundamental - Padrões Básicos			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	1.000.000,00
	12.361.058	Cooperação Estado e Município			
	18019	Atividade a Cargo do FUNDEB - Cooperação Estado Município - Alfabetização			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000.000,00
	12.361.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDEB			
	28004	Atividade a cargo do FUNDEB			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	30.000.000,00
	12.362.041	Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino			
	28005	Atividade a Cargo do FUNDEB - Finalístico Ensino Médio - Padrões Básicos			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	15.000.000,00
	12.362.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDEB			
	28004	Atividade a cargo do FUNDEB			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	20.000.000,00
	12.362.534	Desenvolvimento e Gestão de Políticas de Juventude			
	18022	Atividade a Cargo do FUNDEB - Ensino Médio - Políticas de Juventude			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	5.000.000,00
	12.362.888	GEST?O DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O - FUNDEB			
	28007	Atividade a Cargo do FUNDEB - Finalístico Jovens Adultos - Qualidade da Educação			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000.000,00
	12.366.076	Programa de Atendimento à Pessoa Idosa			
	18024	Atividade a Cargo do FUNDEB - Alfabetização para a Pessoa Adulta			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	890.894,00
		Total da Unidade Orçamentária:			84.890.894,00
		Total da Secretaria:			84.890.894,00
		Total da Solicitação:			84.890.894,00
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SSPDS			
	20288	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Polícia Militar			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	385.230,73
		Total da Unidade Orçamentária:			385.230,73
		Total da Secretaria:			385.230,73
Secretaria:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Órgão:	40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Unid. Orçamentária:	40100002	ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.678	Encargos Gerais do Estado			
	20197	Provimento Orçamentário para Reforço de Dotações de Pessoal de Órgãos e Entidades, Decorrentes de Concursos Públicos, Planos de Cargos e Empregos, Acordos Coletivos, Dissídios e de Anistiados			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	18.696.743,27
		Total da Unidade Orçamentária:			18.696.743,27
		Total da Secretaria:			18.696.743,27
		Total da Solicitação:			19.081.974,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.904 DE 28.09.09

SOLICITAÇÃO Nº00000170 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Órgão:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Unid. Orçamentária:	04100001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.061.566	Ação Judiciária			
	20333	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			

## SOLICITAÇÃO Nº00000170 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	9.443.451,00
	02.274.566	Ação Judiciária				
	21656	Concessão de Benefícios Especiais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	157.917,00
			Total da Unidade Orçamentária:			9.601.368,00
			Total da Secretaria:			9.601.368,00
	Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Órgão:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	06.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SSPDS				
	20288	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores da Polícia Militar				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	70.151.333,32
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	18.696.743,27
			Total da Unidade Orçamentária:			88.848.076,59
			Total da Secretaria:			88.848.076,59
	Secretaria:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR			
	Órgão:	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR			
	Unid. Orçamentária:	11100002	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - GG				
	20225	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00
			Total da Secretaria:			50.000,00
	Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	Órgão:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	Unid. Orçamentária:	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SEDUC				
	20666	Pagamento de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	123.192,82
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	778.195,18
	12.362.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SEDUC				
	20676	Pagamento de Pessoal Ativo do Ensino Médio e Encargos Sociais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	62.675.701,18
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	19.221.804,82
	12.362.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SEDUC				
	20677	Pagamento de Pessoal Temporário do Ensino Médio e Encargos Sociais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.092.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			84.890.894,00
			Total da Secretaria:			84.890.894,00
	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Órgão:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24100006	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SESA				
	20738	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Sesa				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	110.687.400,15
			Total da Unidade Orçamentária:			110.687.400,15
			Total da Secretaria:			110.687.400,15
	Secretaria:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	Órgão:	47000000	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	47100001	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - STDS				
	20253	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais				
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	200.341,64
			Total da Unidade Orçamentária:			200.341,64
			Total da Secretaria:			200.341,64
			Total da Solicitação:			294.278.080,38

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.904 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº00000171 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200014	SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10.122.553	Gestão, Controle Social e Institucional do SUS				
	20355	Desenvolvimento do Sistema de Planejamento e Gestão No Sus				
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	380.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			380.000,00
	Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
	Unid. Orçamentária:	24200374	CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor

## SOLICITAÇÃO Nº0000171 - ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	10.302.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	20146	Funcionamento e Melhoria das Unidades Próprias da Sesa				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	17.870,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			17.870,00	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200424 CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	20146	Funcionamento e Melhoria das Unidades Próprias da Sesa				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	276.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			276.000,00	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200444 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	20867	Garantia de Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade aos Usuários do Sus				
01	RMF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	106.185,12	
		Total da Unidade Orçamentária:			106.185,12	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200524 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES				
	25190	Manutenção e Funcionamento Administrativo				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			2.000,00	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200554 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES				
	25190	Manutenção e Funcionamento Administrativo				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000,00	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200764 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE - COPROM				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.305.559	Vigilância em Saúde				
	20900	Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - Vigisus				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	110.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			110.000,00	
		Total da Secretaria:			895.055,12	
	Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
	Órgão:	46200004 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ				
	Unid. Orçamentária:	46200004 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	09.272.027	Gestão da Previdência Estadual				
	20430	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	0	16.500.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			16.500.000,00	
		Total da Secretaria:			16.500.000,00	
		Total da Solicitação:			17.395.055,12	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.904 DE 28.09.09

## SOLICITAÇÃO Nº0000172 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	Secretaria:	24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200214 HOSPITAL DE MESSEJANA				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES				
	20838	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Fundes				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	7.983.488,77	
		Total da Unidade Orçamentária:			7.983.488,77	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200374 CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				
	20871	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais				
01	RMF	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	17.870,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2	6.185,12	
		Total da Unidade Orçamentária:			24.055,12	
	Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200384 CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário				

## SOLICITAÇÃO Nº00000172 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

01	RMF	20871	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais						
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2	80.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			80.000,00			
		Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
		Unid. Orçamentária:	24200424 CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES						
		20838	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Fundes						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	276.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			276.000,00			
		Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
		Unid. Orçamentária:	24200524 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES						
		20838	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Fundes						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			2.000,00			
		Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
		Unid. Orçamentária:	24200554 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		10.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNDES						
		20838	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Fundes						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	3.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			3.000,00			
		Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
		Unid. Orçamentária:	24200764 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE - COPROM						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		10.305.559	Vigilância em Saúde						
		20387	Controle de Doenças Transmitidas Por Vetores, Zoonoses e Acidentes Por Animais Peçonhetos.						
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91	2	25.000,00			
		10.305.559	Vigilância em Saúde						
		20877	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais em Vigilância Epidemiológica						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2	85.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			110.000,00			
		Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
		Unid. Orçamentária:	24200784 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		10.122.535	Fortalecimento da Atenção a Saúde nos Níveis Secundário e Terciário						
		20871	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91	2	400.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			400.000,00			
			Total da Secretaria:			8.878.543,89			
		Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS						
		Órgão:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS						
		Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		18.122.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - SOHIDRA						
		20171	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	466.162,40			
			Total da Unidade Orçamentária:			466.162,40			
			Total da Secretaria:			466.162,40			
		Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO						
		Órgão:	46200004 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ						
		Unid. Orçamentária:	46200004 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ						
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		09.272.027	Gestão da Previdência Estadual						
		21336	Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ensino Superior						
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	0	16.500.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária:			16.500.000,00			
			Total da Secretaria:			16.500.000,00			
			Total da Solicitação:			25.844.706,29			

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.905, de 28 de setembro de 2009.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº29.722, DE 23 DE ABRIL DE 2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de atualizar a composição do referido Grupo de Trabalho; DECRETA:

Artigo 1º - Passa a integrar o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Estadual - NEMAE, o servidor Marcos Antonio Silva Saraiva, matrícula nº104.290-1-3 como membro, em substituição à servidora Rejane Muniz Frutuoso de Oliveira matrícula nº103.968-1-6.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.906, de 28 de setembro de 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, com as alterações decorrentes do Decreto nº29.816, de 6 de agosto de 2009, que estabelece regime de tributação operacional e simplificado para os contribuintes que exerçam atividades de comércio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogar o início de vigência do Decreto nº29.816, de 2009, que determinou alterações em dispositivos do Decreto nº24.569, de 1997, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.547. (...)

(...)

§2º A base de cálculo praticada pelo estabelecimento que receber, a título de transferência interestadual, mercadorias sujeitas à sistemática de que trata esta Seção, em substituição aos percentuais previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, será acrescida de 49,08% (quarenta e nove vírgula zero oito por cento).

(...)

§4º Quando o imposto for exigido por ocasião da saída, a carga líquida será aplicada com a margem de agregação: I - prevista no inciso I ou II do §1º deste artigo, conforme o caso, sobre o valor da aquisição mais recente, que não poderá apresentar valor inferior à média mensal das entradas;

II - quando a entrada do produto for a título de transferência, em substituição à margem de agregação estabelecida no inciso I do §1º deste artigo, será aplicado o percentual de 49,08% (quarenta e nove vírgula zero oito por cento).

(...)

§5º Nas operações internas entre contribuintes substitutos atacadistas de que trata esta Seção, com tratamento tributário previsto nos moldes do art.4º da Lei nº14.237, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Regime de Substituição Tributária nas operações realizadas por contribuintes do comércio atacadista e varejista, o ICMS fica diferido para a saída subsequente.” (NR)

(...)

“Art.548-E. (...)

I - arrolar o estoque das mercadorias sujeitas à sistemática de que trata esta Seção, existente no estabelecimento de contribuinte em 30 de setembro de 2009, cujo imposto ainda não tenha sido pago por substituição tributária, informando-o na DIEF até o dia 30 de outubro de 2009;

II - (...)

III - aplicar sobre o valor total encontrado na forma do inciso II do caput deste artigo o percentual de carga líquida estabelecido para as operações internas, previsto no §1º do art.547;

§1º O ICMS apurado na forma do inciso III do caput deste artigo poderá ser recolhido em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 de outubro de 2009 e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes, mediante solicitação do contribuinte junto às unidades da Secretaria da Fazenda, desde que o pedido seja protocolizado até 30 de outubro de 2009.” (NR)

(...)

“Art.548-F. (...)

I - arrolar o estoque das mercadorias sujeitas à sistemática de que trata esta Seção, existente no estabelecimento de contribuinte em 30 de setembro de 2009, cujo imposto tenha sido pago por substituição tributária, informando-o na DIEF do mês de setembro de 2009;

II - em relação às mercadorias arroladas no inciso I do caput deste artigo, indicar a quantidade e o valor unitário e total, tomando-se por base o valor médio da aquisição, ou, na falta deste, o valor da aquisição mais recente, acrescido do IPI;” (NR)

(...)

“Art.548-H. (...)

(...)

II - dos procedimentos e condições estabelecidos na Lei 14.237, de 2008, inclusive o tratamento previsto em seu art.4º, com o recolhimento do imposto, por entrada, por saída ou pela modalidade mista;

III - dos atos complementares que se fizerem necessários, a serem expedidos pelo Secretário da Fazenda.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput:

I - a cobrança do ICMS, devido nas operações de saída para outras unidades da Federação, será exigida quando da entrada dos produtos no estabelecimento de contribuinte localizado neste Estado, ajustada de forma a dispensar o ressarcimento de que trata o art.438 do Decreto 24.569, de 1997;

II - quando, por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o medicamento for faturado em nome de estabelecimento varejista, a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS de que trata esta Seção poderá ser atribuída ao estabelecimento atacadista do mesmo contribuinte.” (NR)

(...)

“Art.765. (...)

§1º O tratamento previsto nesta Seção deverá ser adotado mediante anotação da opção do contribuinte no seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, devendo permanecer nesta sistemática pelo período mínimo de 12 (doze) meses.” (NR)

Art.2º O art.6º-A do Decreto nº29.560, de 27 de novembro de 2008, acrescentado pelo Decreto nº29.817, de 6 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º-A. Nos termos do art.11 da Lei nº14.237, de 10 de novembro de 2008, quando da entrada, no território deste Estado, de mercadorias ou bens oriundos de outras unidades da Federação, deverá ser exigido do fornecedor ou do transportador, quando da sua passagem pelo posto fiscal de entrada neste Estado, o recolhimento do ICMS correspondente a uma carga tributária líquida a seguir indicada, aplicada sobre o valor da operação constante do respectivo documento fiscal, independentemente de sua origem:

I - 10% (dez por cento), nas operações realizadas com produtos sujeitos à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento);

II - 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), nas demais operações.” (NR)

Art.3º O art.2º do Decreto nº29.816, de 6 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.”

Art.4º O art.8º do Decreto nº29.817, de 6 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação aos arts.6º-A, 6º-B e 6º-C, do Decreto nº29.560, de 2008, cuja vigência ocorrerá a partir de:

I - 1º de outubro de 2009, em relação às operações destinadas a pessoas físicas;

II - 1º de janeiro de 2010, em relação às operações destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS, exceto aquelas discriminadas no inciso III deste artigo;

III - 1º de março de 2010, em relação às operações destinadas a órgãos públicos.

Art.5º O Selo Fiscal de Trânsito, de que trata o art.157 do

Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997, poderá ser substituído, a critério do Fisco, pelo de natureza virtual, previsto na Instrução Normativa nº14/2007 (DOE-CE de 23 de outubro de 2007), no período de 15 de setembro a 31 de outubro de 2009.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO IRACEMA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº29.907**, de 28 de setembro de 2009.

**ESTABELECE OS REQUISITOS DE HARDWARE, DE SOFTWARE E GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF), E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF E ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), e os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, CONSIDERANDO as determinações contidas no Convênio ICMS nº85, de 28 de setembro de 2001, incorporado à legislação estadual, por meio do Decreto nº26.443, de 12 de novembro de 2001, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO USO DE ECF**

**Seção I**

**Da Autorização de Uso de ECF**

Art.1º A autorização para uso de ECF destinado a controle das operações e prestações realizadas por contribuinte usuário somente poderá recair sobre equipamento devidamente homologado na forma descrita em norma expedida pela Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS), do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Parágrafo único. A partir de 1º de abril de 2007, fica vedada a concessão de autorização de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que não possua requisitos de hardware que implementem Memória de Fita-detalhe.

Art.2º O ECF somente poderá ser utilizado após o deferimento do pedido de uso e lavratura de termo no RUDFTO, pela fiscalização, que afixará a Autorização Padrão de Funcionamento (APF) relativa à autorização, observando-se as seguintes exigências:

I - nenhum equipamento pode funcionar sem que a APF esteja em perfeita condição de visibilidade e leitura;

II - ocorrendo, por qualquer motivo, o desgaste ou inutilização da APF, o contribuinte deverá comunicar o fato à órgão fiscal a que estiver vinculado, solicitando a sua reposição.

§1º Serão anotados no RUDFTO os seguintes elementos referentes ao ECF:

I - número do processo;

II - dados do estabelecimento usuário (razão social, CGF e endereço);

III - marca, modelo, número de fabricação, número de ordem seqüencial do ECF e números dos lacres;

IV - número da nota fiscal de aquisição e dados do emitente;

V - versão do software básico instalado no ECF e número do parecer ou ato homologatório;

VI - valor do Grande Total (GT), Contador de Ordem de Operação (COO), Contador de Redução "Z" (CRZ), Contador de Leituras "X" (CLX), correspondentes à data da autorização;

VII - número da APF e data;

VIII - informações relativas ao uso do cartão de crédito ou débito como meio de pagamento de suas operações de saída.

§2º A solicitação de reposição de APF em ECF autorizado, referida no inciso II do caput deste artigo, poderá ser requerida mediante pedido do interessado, formulado por meio da rede mundial de computadores (Internet).

**Da Vedação do Uso de ECF**

Art.3º É vedada a utilização de ECF por estabelecimento diverso daquele que houver obtido a autorização, ainda que da mesma empresa.

**Da Autorização do Uso de ECF**

Art.4º A autorização para uso do ECF será concedida mediante pedido do interessado, formulado por meio da rede mundial de computadores (Internet), no qual deverão constar as seguintes informações:

I - identificação;

a) da empresa credenciada;

b) do estabelecimento que utilizará o equipamento;

c) do desenvolvedor do programa aplicativo;

d) do equipamento, com a indicação do:

1. parecer ou ato homologatório;

2. marca, modelo, número de ordem seqüencial do ECF no estabelecimento, número de fabricação e número do lacre ou etiqueta do dispositivo de armazenamento do software básico e número do lacre da MFD;

e) do técnico interventor;

II - valores, impressos na última Leituras "X" ou de Redução "Z" emitida antes da lacração do equipamento, registrados ou acumulados nos seguintes contadores e totalizadores:

a) Contador de Ordem de Operação (COO);

b) Contador de Reinício de Operação (CRO);

c) Contador de Redução "Z" (CRZ);

d) Totalizador Geral (GT);

III - números dos lacres externos colocados;

IV - local e data.

§1º O pedido será instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento fiscal referente à entrada do ECF no estabelecimento;

II - cópia do contrato de arrendamento mercantil, se houver, dele constando, obrigatoriamente, cláusula segundo a qual o ECF só poderá ser retirado do estabelecimento após anuência do Fisco;

III - Leituras "X", visualizando o Totalizador Geral irredutível;

IV - cópia da AIDF relativa à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, série "D", a ser usada no caso de impossibilidade temporária de uso do ECF ou, se for o caso, do bilhete de passagem;

V - declaração de que o Programa Aplicativo Fiscal ECF (PAF-ECF) foi desenvolvido em conformidade com a legislação vigente, bem como, de responsabilidade solidária, assinada pelo desenvolvedor do programa aplicativo e pelo usuário do ECF, registrada em cartório, exigência que deverá ser também atendida a cada troca do programa aplicativo;

VI - cópia reprográfica da publicação do despacho pela Secretaria Executiva do CONFAZ, correspondente ao registro do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF ou, no caso de PAF-ECF desenvolvido exclusivamente para utilização de uma única empresa que não possua estabelecimentos em mais de uma unidade federada, cópia do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, exigência que deverá ser também atendida a cada troca do programa aplicativo.

§2º Os documentos referidos no §1º deste artigo, juntamente com os lacres necessários para garantir a inviolabilidade das partes internas do equipamento, deverão ser entregues pelo estabelecimento interventor credenciado, no momento da apresentação do ECF para vistoria, no órgão local indicado para atendimento das solicitações de autorização de uso de ECF.

§3º Constatado o atendimento às exigências previstas na legislação vigente, o servidor do Fisco autorizará o uso do ECF, acompanhará a aposição dos lacres pelo interventor credenciado, afixará o APF em partes não removíveis do ECF, emitirá Termo de Ocorrência indicando o deferimento do pedido e o afixará no RUDFTO, discriminando os seguintes dados:

I - números do processo e do pedido de uso;

II - dados da empresa (razão social e CGF);

III - marca, modelo, número de fabricação, número de ordem seqüencial do ECF, versão do software básico e números dos lacres e da APF;

IV - número do Contador de Reinício de Operação (CRO), constante da Leituras "X" de que trata o §1º deste artigo;

V - número do Contador de Ordem de Operação (COO), constante da Leituras "X" de que trata o §1º deste artigo;

VI - número do Contador de Redução "Z" do último dia de funcionamento no estabelecimento, constante da Leituras "X" de que trata o §1º deste artigo;

VII - valor do Grande Total (GT), constante da Leituras "X" de que trata o §1º deste artigo;

VIII - data de emissão.

§4º No caso de indeferimento do pedido de uso, o servidor do Fisco emitirá Termo de Ocorrência indicando o motivo do indeferimento e o afixará no RUDFTO, discriminando os seguintes dados:

I - números do processo e do pedido de uso;

II - dados da empresa (razão social e CGF);  
 III - marca, modelo, número de fabricação, número de ordem seqüencial do ECF, versão do software básico e números dos lacres e da APF;

IV - data de emissão.

§5º Excepcionalmente e à conveniência do Fisco, o recebimento da documentação e a vistoria do ECF poderão realizar-se no estabelecimento do interventor credenciado ou do autor do pedido de uso.

#### Seção II

Do Pedido de Cessação de Uso e da Cessação de Uso Ex-officio

Art.5º A cessação de uso do ECF será autorizada pela Cexat da circunscrição do contribuinte, mediante solicitação eletrônica do interessado, por meio da Internet, contendo as seguintes informações:

I - identificação da empresa credenciada;

II - identificação do estabelecimento usuário do equipamento correspondente à cessação de uso;

III - identificação do desenvolvedor do programa aplicativo;

IV - identificação do equipamento, contendo:

a) parecer ou ato homologatório;

b) modelo, número de ordem seqüencial do ECF no estabelecimento, número de fabricação e número do lacre ou etiqueta do dispositivo de armazenamento do software básico;

V - valores impressos na última Leitura "X" ou de Redução "Z", informados no último atestado de intervenção realizado para desprogramação do ECF, registrados ou acumulados nos seguintes contadores e totalizadores:

a) Contador de Ordem de Operação (COO);

b) Contador de Reinício de Operação (CRO);

c) Contador de Redução "Z" (CRZ);

d) Totalizador Geral (GT);

VI - números dos lacres apostos;

VII - local e data;

VIII - identificação do técnico interventor;

IX - indicação do motivo determinante da cessação.

§1º O pedido de cessação de uso será instruído com os seguintes documentos:

I - Cupom de Leitura "X", emitido após a Redução "Z" do último dia de funcionamento do equipamento;

II - Cupom de Leitura da Memória Fiscal referente a todas as operações gravadas para o estabelecimento, emitido imediatamente após a Redução "Z" do último dia de funcionamento do equipamento;

III - conteúdo da Memória Fiscal referente a todas as operações do estabelecimento, capturadas do ECF, gravadas em meio magnético ou ótico, em arquivo no formato TXT.

IV - Laudo Técnico emitido pelo fabricante do ECF, no caso de impedimento técnico para emissão das Leituras de que tratam os incisos II e III deste parágrafo;

V - Declaração de extravio do ECF, se for o caso.

§2º Os documentos referidos no §1º deste artigo deverão ser entregues pelo estabelecimento interventor credenciado, no momento da apresentação do ECF para vistoria, no órgão local indicado para atendimento das solicitações de cessações de uso de ECF.

§3º Atendidas as exigências previstas na legislação vigente, o Fisco procederá à retirada do lacre, à danificação da APF e à emissão de Termo de Ocorrência, que será afixado no RUDFTO, com a informação referente ao deferimento da baixa do ECF, discriminando os seguintes dados:

I - número do processo;

II - dados da empresa (razão social e CGF);

III - marca, modelo, número de fabricação, número de ordem seqüencial do ECF, versão do software básico e números dos lacres e da APF;

IV - número do Contador de Reinício de Operação (CRO), constante da Leitura "X" de que trata o §1º deste artigo;

V - número do Contador de Ordem de Operação (COO), constante da Leitura "X" de que trata o §1º deste artigo;

VI - número do Contador de Redução "Z" do último dia de funcionamento no estabelecimento, constante da Leitura "X" de que trata o §1º deste artigo;

VII - valor do Grande Total (GT), constante da Leitura "X" de que trata o §1º deste artigo;

VIII - data de emissão.

§4º Deferido o pedido, será providenciada a entrega, ao novo adquirente, se for o caso, de fotocópia da segunda via do "Pedido de Cessação de Uso de ECF" referente à cessação.

§5º Fica reservado ao Fisco o direito de promover fiscalização na documentação pertinente a ECF anteriormente baixado, respeitado o prazo decadencial para lançamento do crédito tributário.

#### Da Cessação de Uso Ex-Officio

Art.6º Na salvaguarda dos interesses do Fisco, a Sefaz poderá impor restrições ou promover a cessação de uso ex-officio de ECF:

I - cuja forma de funcionamento ou de utilização pela empresa usuária venha a desatender às exigências previstas neste Decreto;

II - não recadastrado, cuja obrigação de recadastramento esteja prevista em norma editada na vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, a Sefaz determinará à fiscalização a adoção dos seguintes procedimentos:

I - efetuar a Leitura "X" e a Leitura da Memória Fiscal, promovendo a retirada dos lacres e a danificação da etiqueta adesiva do ECF cujo funcionamento será desautorizado, e anexá-los ao processo;

II - lavrar termo circunstanciado no RUDFTO, referente à baixa ex-officio do ECF, com as seguintes informações constantes da leitura "X", de que trata o inciso I deste parágrafo:

a) número de ordem seqüencial do ECF;

b) número do Contador de Ordem da Operação;

c) data da emissão;

d) valor acumulado no Grande Total irreversível; e

e) número do Contador de Reinício de Operação.

#### Seção III

Do Ponto de Venda no Estabelecimento, do Uso de Sistema de Gestão do Estabelecimento, do Programa Aplicativo e da Codificação das Mercadorias

Do Ponto de Venda no Estabelecimento

Art.7º Ponto de Venda é o local no recinto de atendimento ao público onde se encontra instalado o ECF no estabelecimento do contribuinte usuário.

Parágrafo único. O Ponto de Venda deverá ser composto de:

I - ECF, exposto ao público;

II - dispositivo de visualização pelo consumidor do registro das operações ou prestações realizadas;

III - equipamento eletrônico de processamento de dados utilizado para comandar a operação do ECF-IF, se for o caso.

Art.8º A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou com a prestação de serviços somente será admitida quando integrar o ECF, ou de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o caput deste artigo ou que não satisfaça os requisitos desta, poderá ser apreendido pela Sefaz e utilizado como prova de infração à legislação tributária.

#### Do Uso de Sistema de Gestão do Estabelecimento

Art.9º No caso de ECF-IF e ECF-PDV, no computador a ele interligado ou integrado não poderá permanecer instalado outro programa aplicativo específico para registro de operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, que não seja o autorizado para uso.

§1º O dispositivo de armazenamento da base de dados referente às operações efetuadas pelo estabelecimento somente poderá ser removido com a abertura do equipamento onde esteja instalado.

§2º O Sistema de Gestão deverá disponibilizar função que permita gerar para entrega ao Fisco o arquivo magnético previsto no Convênio ICMS nº57/1995, ou outro que venha a substituí-lo.

§3º A Sefaz poderá exigir certificação, em órgão técnico competente, de programa aplicativo utilizado para registro de operações no ECF.

Art.10. É permitida a interligação de ECF a computador e periféricos, bem como a interligação entre si, para efeito de emissão de documentos, relatórios e tratamento de dados.

§1º No caso de interligação em rede, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - o computador que controla as funções do sistema de gestão do estabelecimento e armazena os bancos de dados utilizados deverá estar residente neste Estado;

II - todos os dados de movimentação de entrada e saída de mercadorias e as prestações de serviços realizados no período de apuração do imposto em curso, armazenados no computador de que trata o inciso I do §1º deste artigo, deverão estar disponíveis para consulta no estabelecimento usuário do ECF, possibilitando o acesso a eles pela fiscalização;

III - o sistema deverá atualizar o estoque até o final de cada dia em que houve movimentação, disponibilizando opção de poder fazê-lo a qualquer momento com consulta dos dados atualizados do estoque;

IV - o sistema deverá garantir a emissão do documento para cada operação de venda de mercadoria ou de prestação de serviço;

V - o programa aplicativo deverá estar instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede.

§2º Na hipótese do inciso III do §1º deste artigo, estando a rede de comunicação inacessível quando da atualização do estoque, este deverá ser atualizado quando do retorno da condição normal de comunicação.

Do Programa Aplicativo Fiscal ECF (Convênio 15/2008 - vigência)

Art.11. Somente o Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) devidamente registrado na COTEPE/ICMS, na forma estabelecida em convênio específico, e cujo responsável por seu desenvolvimento esteja credenciado na condição de empresa desenvolvedora de PAF-ECF neste Estado, poderá ser utilizado para enviar comandos de funcionamento ao equipamento ECF.

§1º Para requerer o credenciamento, a empresa desenvolvedora do PAF-ECF deve apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - termo de credenciamento;

III - termo de fiança;

IV - cópia reprográfica:

a) do documento constitutivo da empresa;

b) da última alteração contratual, se houver;

c) da última alteração contratual que contenha a cláusula de administração e gerência da sociedade, se houver;

d) de certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, relativa ao ato constitutivo da empresa e quanto aos poderes de gerência;

e) da procuração e do documento de identidade do representante legal da empresa, se for o caso; e

f) do comprovante de certificação por empresas administradoras de cartão de crédito e de débito, quanto à possibilidade de realização de transações com estes meios de pagamento pelo programa aplicativo, relativo às empresas administradoras de cartão de crédito ou de débito com atuação em todo o território nacional;

V - formulário Termo de Autenticação de Arquivos Fontes e Executáveis, conforme modelo estabelecido em convênio específico, devidamente preenchido e assinado;

VI - formulário Termo de Depósito de Arquivos Fontes e Executáveis, conforme modelo estabelecido em convênio específico, devidamente preenchido e assinado;

VII - Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, emitido por órgão técnico credenciado na COTEPE/ICMS;

VIII - cópia reprográfica da publicação do despacho pela Secretaria Executiva do CONFAZ, correspondente ao registro do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, sendo dispensado o registro do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, no caso de PAF-ECF desenvolvido exclusivamente para utilização de uma única empresa que não possua estabelecimentos em mais de uma unidade federada;

IX - no caso de PAF-ECF do tipo exclusivo-próprio, definido na alínea "b" do inciso XXII do art.81, desenvolvido pelos próprios funcionários da empresa usuária, declaração da empresa de que o programa foi por ela desenvolvido por meio de seus próprios funcionários e de que possui os arquivos fontes do programa e pode apresentá-los ao fisco quando solicitado;

X - no caso de PAF-ECF do tipo exclusivo-próprio, definido na alínea "b" do inciso XXII do art.81, desenvolvido por meio de profissional autônomo contratado para esta finalidade:

a) declaração da empresa de que o programa foi por ela desenvolvido por meio de profissional autônomo contratado para esta finalidade e de que possui os arquivos fontes do programa e pode apresentá-los ao fisco quando solicitado; e

b) cópia do contrato celebrado entre a empresa e o profissional autônomo contratado para desenvolvimento do programa;

XI - no caso de PAF-ECF do tipo exclusivo-terceirizado, definido na alínea "c" do inciso XXII do art.81:

a) cópia do contrato de prestação de serviço para desenvolvimento do programa, que deve conter cláusula de exclusividade de uso do programa e cláusula de entrega dos arquivos fontes pela empresa desenvolvedora contratada à empresa usuária contratante;

b) declaração da empresa contratante de que possui os arquivos fontes do programa e pode apresentá-los ao fisco quando solicitado; e

c) cópia da Nota Fiscal relativa à prestação do serviço de desenvolvimento do programa;

XII - os seguintes documentos em arquivos eletrônicos gravados em mídia óptica não regravável, que deve ser única e conter etiqueta que identifique os arquivos e programas nela gravados, rubricada pelo responsável ou representante legal da empresa:

a) relação dos arquivos fontes e executáveis autenticados, conforme estabelecido em convênio específico, gravada em arquivo eletrônico do tipo texto;

b) manual de operação do PAF-ECF, em idioma português, contendo a descrição do programa com informações de configuração, parametrização e operação e as instruções detalhadas de suas funções, telas e possibilidades;

c) cópia-demonstração do PAF-ECF e respectivos arquivos de instalação, com possibilidade de ser instalada e de demonstrar o seu funcionamento, acompanhada das instruções para instalação e das senhas de acesso irrestrito a todas as telas, funções e comandos;

d) cópia do principal arquivo executável do PAF-ECF.

§2º No caso de credenciamento de nova versão de PAF-ECF já credenciado, é dispensada a apresentação do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, quando o último laudo apresentado tenha sido emitido em prazo inferior a seis meses, observado o disposto no §3º.

§3º Decorrido o prazo a que se refere o §2º e tendo ocorrido alteração no respectivo programa, a empresa desenvolvedora deverá submeter a última versão à análise funcional, nos termos da cláusula terceira, sob pena de cancelamento do credenciamento.

§4º Os custos decorrentes da análise serão encargos da empresa desenvolvedora do Programa Aplicativo Fiscal, que deve disponibilizar ao órgão técnico credenciado os materiais e recursos necessários para a realização da análise e emissão do respectivo laudo.

§5º O disposto neste artigo aplica-se ao Sistema de Gestão utilizado pelo estabelecimento usuário de ECF, sempre que funções do PAF-ECF para as quais haja requisito estabelecido em convênio específico forem executadas pelo Sistema de Gestão.

Art.12. O programa aplicativo desenvolvido para o contribuinte usuário, com a possibilidade de enviar comandos estabelecidos pelo fabricante ou importador do ECF ao software básico, deverá comandar a impressão, no ECF, do registro referente à venda de mercadoria ou de prestação de serviço, concomitantemente com o comando enviado para registro no dispositivo utilizado para visualização por parte do operador do ECF ou consumidor adquirente da mercadoria ou usuário do serviço como também, atender ao seguinte:

I - disponibilizar comandos para:

a) emissão de todos os documentos nas opções existentes no software básico;

b) gravação de dados da Memória Fiscal e da MFD em arquivo eletrônico;

II - disponibilizar tela para registro e emissão de Comprovante Não-Fiscal relativo à operação de sangria e de suprimento de caixa ou fundo de troca, quando disponibilizados esses recursos pelo software básico;

III - estar integrado ao Sistema de Gestão, se for o caso;

IV - disponibilizar função que permita realizar a gravação do arquivo magnético previsto no Convênio ICMS nº57/1995, ou outro que venha a substituí-lo;

V - não aceitar valor negativo nos campos:

a) desconto sobre o valor do item;

b) desconto sobre o valor total do cupom;

c) acréscimo sobre o valor do item;

d) acréscimo sobre o valor total do cupom;

e) meios de pagamento;

VI - não aceitar valor negativo ou nulo nos campos:

a) valor unitário da mercadoria ou do serviço;

b) quantidade da mercadoria ou do serviço;

VII - não possuir funções ou realizar operações que viabilizem a tributação de mercadorias e serviços em desacordo com a tabela de que trata o inciso XV deste artigo, ou que sejam conflitantes com as normas reguladoras do uso de ECF;

VIII - garantir a emissão do documento fiscal para cada operação de venda de mercadoria ou prestação de serviço;

IX - enviar, ao ECF, comando de impressão de "Comprovante Não-Fiscal" ou de "Comprovante de Crédito ou Débito", em todas as Operações Não-Fiscais passíveis de serem registradas no aplicativo;

X - disponibilizar tela para consulta de preço, somente por item individualmente ou por meio de lista sem totalizadores, sendo o valor unitário buscado da tabela indicada no inciso XV deste artigo;

XI - disponibilizar função que permita gerar arquivo para meio eletrônico, contendo os dados constantes na tabela indicada no inciso XV deste artigo, conforme leiaute definido no Anexo I do Ato Cotepe ICMS nº25/2004;

XII - manter a data e a hora do computador e do registro da movimentação sincronizada com a data do ECF, admitida tolerância de quinze minutos para a hora, devendo impossibilitar registro de operações no ECF até o ajuste;

XIII - informar, na tela, mensagem de erro retornada pelo software básico, quando a operação não puder ser realizada, efetuando o devido tratamento da informação retornada;

XIV - impedir o seu uso sempre que o ECF estiver sem condições

de emitir documento fiscal, exceto para consultas e para emissão de documento fiscal por sistema de processamento eletrônico de dados;

XV - na tela de registro de venda, admite-se somente como parâmetros de entradas o código ou a descrição da mercadoria ou serviço, devendo os demais elementos ser capturados da tabela de mercadorias e serviços, que conterá:

- a) o código da mercadoria ou do serviço;
- b) a descrição da mercadoria ou do serviço;
- c) a unidade de medida;
- d) o valor unitário;
- e) a situação tributária;

XVI - havendo impedimento de uso do aplicativo durante a emissão de Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem, o aplicativo deverá adotar um dos seguintes procedimentos, no momento em que for reiniciado:

- a) recuperar na tela de venda os dados contidos no Cupom Fiscal, na Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou no Bilhete de Passagem em emissão no ECF, mantendo o sincronismo entre os dispositivos;
- b) cancelar automaticamente o Cupom Fiscal, a Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou o Bilhete de Passagem, em emissão no ECF;
- c) acusar a existência de Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem, em emissão no ECF, impedindo o prosseguimento da operação e a abertura de novo documento, devendo disponibilizar como única opção de operação passível de realização, neste momento o cancelamento do documento em emissão;

XVII - garantir que será utilizado exclusivamente com ECF autorizado conforme o disposto no art.9º, adotando as seguintes rotinas:

- a) não disponibilizar menus de configuração que possibilitem a desativação do ECF;
- b) não disponibilizar tela de acesso ao usuário que possibilite configurar o ECF a ser utilizado, exceto quanto à porta de comunicação serial;
- c) o ECF a ser utilizado deverá estar autorizado pelo Fisco e ser configurado em arquivo auxiliar, inacessível ao usuário, que deverá conter o número de fabricação do ECF em caracteres criptografados, cuja decodificação ou meio de decodificação, de responsabilidade da empresa desenvolvedora do aplicativo, não poderá ser fornecido ao usuário, exceto quando esta for usuária de ECF;

d) o aplicativo deverá, ao ser inicializado, ao liberar acesso à tela de registro de venda e ao enviar comando para abertura de documento no ECF, conferir o número de fabricação do ECF conectado neste momento com o número criptografado no arquivo auxiliar mencionado na alínea "c" deste inciso e impedir o funcionamento do aplicativo, caso não haja coincidência, exceto para as funções de consulta;

XVIII - na hipótese de pagamento com cartão de crédito ou de débito:

a) o valor a ser informado à empresa administradora de cartão de crédito ou débito deve ser o mesmo valor registrado para o respectivo meio de pagamento no Cupom Fiscal;

b) não poderá ser emitido Comprovante de Crédito ou Débito em quantidade superior ao número de parcelas informado à empresa administradora de cartão de crédito ou débito, quando for necessária a impressão de um comprovante de pagamento para cada parcela autorizada pela empresa administradora;

c) deverá ser garantida a impressão de informações complementares relativas à sua identificação com até 84 caracteres.

Parágrafo único. O desenvolvedor do aplicativo é o responsável pela configuração do arquivo previsto na alínea "c" do inciso XVII deste artigo.

#### Das Vendas com Forma de Pagamento com Cartão de Crédito ou de Débito

Art.13. As administradoras ou operadoras de cartões de crédito, ou de débito, ou similar entregarão, até o final do mês seguinte de ocorrência, no endereço eletrônico e nas condições previstas em norma a ser expedida pelo Secretário da Fazenda, os arquivos eletrônicos contendo as informações relativas a todas as operações de crédito, de débito, ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos realizada no mês anterior.

§1º A impressão de Comprovante de Crédito ou Débito referente ao pagamento efetuado por meio de cartão de crédito ou de débito, realizado por meio de transferência eletrônica de dados, poderá ocorrer no ECF.

§2º Fica reservado ao Secretário da Fazenda o direito de editar norma com vistas a impor a obrigatoriedade de impressão do Comprovante de Crédito ou Débito referente ao pagamento efetuado por meio de cartão de crédito ou de débito, realizado por meio de transferência eletrônica de dados, exclusivamente por meio do ECF.

§3º Os arquivos eletrônicos de que trata o caput deverão ser

assinadas digitalmente pela administradora ou operadora de cartão de crédito, de débito ou similar, de acordo com o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

#### Da codificação das mercadorias

Art.14. O código utilizado para identificar as mercadorias ou prestações registradas em ECF deve ser o Número Global de Item Comercial - GTIN (Global Trade Item Number) do Sistema EAN.UCC.

§1º Na impossibilidade de se adotar a identificação de que trata o caput, deverá ser utilizado o padrão EAN - European Article Numbering, admitindo-se, na falta deste, a utilização de outro código.

§2º O código a ser utilizado para o registro das prestações observará norma específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§3º O código deve estar indicado na tabela de que trata o inciso XV do art.12;

§4º Havendo alteração no código das mercadorias comercializadas pelo estabelecimento, o contribuinte usuário deverá proceder a anotação no RUDFTO, informando o código anterior e a descrição da mercadoria ou serviço, o novo código e a descrição da mercadoria ou serviço e a data da alteração.

Art.15. O contribuinte usuário fica obrigado, quando solicitado, a apresentar ao Fisco a tabela de que trata o inciso XV do art.12.

#### Seção IV

##### Da Bobina de Papel para Emissão de Documentos e da Fita-detalhe

Da bobina de papel para emissão da fita-detalhe

Art.16. A bobina de papel para uso em ECF deve atender, no mínimo, as disposições a seguir, vedada a utilização de papel contendo revestimento químico agente e reagente na mesma face (tipo self):

I - no caso de bobina com mais de uma via, ser autocopiativa;

II - manter a integridade dos dados impressos, no mínimo, pelo período decadencial;

III - a via destinada à emissão de documento deve conter:

a) no verso, revestimento químico agente (coating back), exceto no caso de bobina de uma única via;

b) na frente, tarja de cor diferente da do papel, no início e no fim da bobina, com 20 cm a 50 cm de comprimento;

c) no caso de bobina de uma única via, no verso os dados de que trata o item 2 da alínea "b" do inciso IV deste artigo;

IV - no caso de bobina com mais de uma via, a via destinada à impressão da Fita-detalhe deve conter:

a) na frente:

1. revestimento químico reagente (coating front);

2. tarja de cor diferente da do papel, no fim da bobina, com 20 cm a 50 cm de comprimento;

b) no verso, impresso ao longo de toda bobina com espaçamento máximo de dez centímetros entre as repetições:

1. a expressão "via destinada ao fisco";

2. o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do fabricante e o comprimento da bobina;

V - ter comprimento de:

a) 14 (quatorze) ou 20 (vinte) metros para bobinas com três vias;

b) 22 (vinte e dois), 30 (trinta) ou 55 (cinquenta e cinco) metros para bobina com duas vias;

VI - no caso de bobina com três vias, a via intermediária deve conter, na frente, revestimento químico reagente e, no verso, revestimento químico agente (coating front and back).

§1º Admite-se tolerância de mais 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na variação dos comprimentos indicados no inciso V deste artigo.

§2º É permitido o acréscimo de informações no verso das vias da bobina de papel ou do formulário utilizados em ECF, desde que não prejudique a clareza e legibilidade dos dados impressos no anverso das vias.

§3º A bobina de papel poderá conter:

I - remalina, ao longo de toda sua extensão;

II - picotes na via destinada à emissão de documento, para separação dos documentos emitidos.

§4º A bobina a ser utilizada para impressão de documento em ECF deverá ser a indicada no manual do usuário fornecido pelo fabricante do equipamento, que deverá conter também as instruções de guarda e armazenamento do papel de acordo com orientação do fabricante da bobina.

Art.17. No caso de ECF-MR, homologado na vigência do Convênio ICMS 156/1994, com duas estações impressoras e sem possibilidade de interligação a computador, e no caso de ECF com Memória de Fita-detalhe (MFD), poderá ser utilizada bobina de uma única via para emissão de documentos e de fita-detalhe.

## Da fita-detalhe

Art.18. A Fita-detalhe é a via impressa, destinada ao fisco, representativa do conjunto de documentos emitidos num determinado período, em ordem cronológica, em um ECF específico.

Art.19. A bobina que contém a fita-detalhe deve ser, em relação a cada ECF, armazenada inteira, sem seccionamento, e mantida em ordem cronológica pelo prazo decadencial de constituição do crédito tributário, exceto no caso de equipamento que possua recursos de hardware que implementem a MFD.

§1º No caso de emissão de documento fiscal pré-impresso, em formulário solto, devem ser impressos na fita-detalhe, automaticamente, ao final da emissão, somente a data, a hora, o número do documento fiscal, o contador de ordem específico do documento fiscal e o contador de ordem de operação, nesta ordem.

§2º No caso de intervenção técnica que implique a necessidade de seccionamento da bobina da Fita-detalhe, deverão ser apostos nas extremidades do local seccionado o número do atestado de intervenção correspondente e a assinatura do técnico interventor.

## Da fita-detalhe para os equipamentos com MFD

Art.20. No caso de ECF com Memória de Fita-detalhe, a Fita-detalhe somente poderá ser impressa em intervenção técnica, mediante solicitação do Fisco.

Art.21. A Fita-detalhe emitida a partir de dados armazenados na Memória de Fita-detalhe deverá conter em todos os documentos impressos:

I - a data e a hora de sua emissão;

II - o Contador de Ordem de Operação do primeiro documento impresso, indicado por "COOi";

III - o Contador de Ordem de Operação do último documento impresso, indicado por "COOF";

IV - a expressão "Fita-Detalhe", impressa em letras maiúsculas.

§1º No caso da Leitura da Memória Fiscal, admite-se a impressão apenas do valor do Contador de Ordem de Operação, a denominação, data e hora de emissão.

§2º No último dia de cada período de apuração deverá ser gerado arquivo eletrônico com o conteúdo da MFD, no formato descrito em Ato expedido pelo Secretário Executivo da Cotepe/ICMS, que deverá ser mantido em poder do contribuinte usuário do ECF pelo período decadencial, para apresentação ao Fisco quando solicitado.

§3º O dispositivo de MFD, quando inicialmente para o contribuinte, deverá ser mantido em poder deste pelo prazo decadencial, para apresentação ao Fisco quando solicitado.

## Seção V

## Dos Documentos Fiscais, das Devoluções de Mercadoria e dos Formulários Contínuos para emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor e de Bilhete de Passagem

## Dos Documentos Fiscais

Art.22. O ECF poderá, sob controle do Software Básico, emitir os documentos disciplinados nos Convênios ICMS nºs156/94 e 85/01, observadas as características e respectivo leiaute, definidos para cada um deles.

Parágrafo único. Os documentos emitidos por equipamento ECF obedecerão às especificações contidas no convênio com base no qual o equipamento foi homologado.

Art.23. O Contribuinte deve emitir o cupom fiscal e entregá-lo ao comprador ou consumidor, independentemente do seu valor ou de solicitação.

Art.24. Os documentos fiscais emitidos por ECF poderão:

I - ser cancelados mediante a emissão pelo próprio ECF de cupom fiscal para cancelamento da operação imediatamente anterior, hipótese em que os documentos fiscais originais e de cancelamento deverão conter, ainda que no verso, as assinaturas do operador do ECF e do supervisor do estabelecimento, e, ainda, ser arquivados pelo estabelecimento pelo prazo de cinco anos.

II - conter, para efeito de comprovação de custos e despesas operacionais, no âmbito da legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, em relação à pessoa física ou jurídica compradora, no mínimo:

a) a sua identificação, mediante a indicação do número de inscrição no CPF, se pessoa física, ou no CNPJ, se pessoa jurídica, ambos do Ministério da Fazenda;

b) a descrição dos bens ou serviços objeto da operação, ainda que resumida ou por códigos;

c) a data e o valor da operação.

III - conter acréscimo de indicações necessárias ao controle de outros impostos, obedecidas as normas da legislação pertinente;

IV - conter acréscimo de indicações de interesse do emitente, que não prejudiquem a clareza do documento;

V - conter acréscimos financeiros, desde que possua totalizador parcial específico, sejam adicionados ao GT e, se tributados, adicione aos totalizadores parciais da respectiva situação tributária.

## Das devoluções de mercadorias

Art.25. As devoluções de mercadorias cuja saída foi acobertada por documento fiscal emitido por ECF serão efetuadas por meio de nota fiscal de entrada, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada documento fiscal a ser anulado durante o dia de funcionamento, exceto nos casos de cancelamento previsto no art.24;

§1º Na hipótese de que trata o caput, os documentos fiscais relativos à operação de saída originária, emitidos pelo ECF, deverão ser apresentados, podendo, em substituição a estes, ser expedida declaração contendo a identificação, nome, CPF/CNPJ e assinatura da pessoa que está efetuando a devolução, bem como as mercadorias devolvidas e o motivo.

§2º Os documentos fiscais e a declaração mencionada no §1º deste artigo serão anexados às respectivas notas fiscais de entrada, que conterão as seguintes informações:

I - no campo destinado ao remetente: os dados do consumidor das mercadorias ou, em se tratando de serviços, do seu destinatário;

II - no quadro "Dados do Produto": relação das mercadorias ou serviços e seus valores;

III - no quadro "Cálculo do Imposto": o valor da base de cálculo e o total do ICMS, permitindo-se, no caso de atendimento às disposições legais, o estorno dos débitos efetivamente ocorridos, considerada a identificação das respectivas situações tributárias; e

IV - número do documento fiscal anulado e o número seqüencial do equipamento atribuído pelo estabelecimento usuário.

§3º Na hipótese de cancelamento de documentos fiscais emitidos pelo ECF, não podendo ser efetuado o cancelamento mediante a emissão no próprio ECF de cupom fiscal para cancelamento de operação anterior, deverão ser adotados os procedimentos previstos para devolução de mercadorias de que trata este artigo.

Art.26. É vedado o aproveitamento de crédito em razão da entrada de mercadoria isenta, não-tributada, submetida à substituição tributária ou, de qualquer forma, não onerada integralmente pelo imposto, relativamente à parcela não-tributada.

## Dos Formulários Contínuos para emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor e de Bilhete de Passagem

Art.27. Para efeito de controle, os formulários destinados à emissão da Nota Fiscal de Venda Consumidor e Bilhete de Passagem, pelo ECF, serão numerados por impressão tipográfica, em ordem seqüencial, de 1 a 999999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§1º Os formulários inutilizados antes de se transformarem em documento fiscal serão enfileirados em grupos uniformes de até 50 (cinquenta), em ordem numérica seqüencial, permanecendo em poder do estabelecimento usuário pelo prazo decadencial.

§2º Entende-se como documento fiscal, para efeito do §1º deste artigo, o formulário que, tendo ingressado no equipamento, contenha qualquer impressão efetuada pelo ECF.

Art.28. As vias dos documentos fiscais que devam ficar em poder do estabelecimento emitente serão enfileiradas em grupos de até quinhentas, obedecida a ordem numérica seqüencial específica do documento, em relação a cada ECF.

Art.29. A empresa que possuir mais de um estabelecimento neste Estado poderá utilizar formulário com numeração tipográfica única, desde que destinados à emissão de documentos do mesmo modelo.

## Da Memória Fiscal

Art.30. A Leitura da Memória Fiscal deve ser emitida ao final de cada período de apuração, relativamente às operações neste efetuadas, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo decadencial de constituição do crédito tributário.

Art.31. O fato da introdução, na Memória Fiscal, de dados de um novo proprietário encerra um período, expresso pela totalização das vendas brutas registradas pelo usuário anterior, para efeito de Leitura da Memória Fiscal.

Art.32. Ocorrendo dano ou esgotamento da capacidade de armazenamento do dispositivo de memória fiscal:

I - de ECF que não possua receptáculo para fixação de dispositivo adicional:

a) no caso de esgotamento, deverá ser requerida a cessação de uso do equipamento nos termos do art.5º;

b) no caso de dano, o ECF poderá ser remetido ao fabricante para conserto, desde que atendido o disposto no inciso III do §1º do art.5º, e inciso XI do art.44;

II - no caso de ECF que possua receptáculo para fixação de dispositivo adicional, o equipamento deverá ser remetido ao fabricante, para colocação de outra memória fiscal, na forma disciplinada nos Convênios ICMS 156/94 ou 85/01, conforme a hipótese, devendo ser observado o disposto no inciso XI do art.44.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de apresentação do conteúdo da memória fiscal de que trata o inciso III do §1º do art.5º, deverá ser fornecido laudo técnico, pelo fabricante, elencando, tecnicamente, os motivos da impossibilidade.

Art.33. Ocorrendo a necessidade de troca da memória de fita-detalle, o fisco providenciará a captura dos dados gravados no dispositivo, que serão autenticados, sendo entregue cópia autenticada e do respectivo programa autenticador ao usuário do ECF, mediante o preenchimento de termo próprio.

§1º Em relação à Memória de Fita-detalle de que trata o caput, nos casos de esgotamento ou dano irrecuperável, somente poderão ser substituídos ou acrescidos novos dispositivos em modo de intervenção técnica, mediante prévio requerimento ao Fisco, sendo que o dispositivo esgotado ou danificado deve ser guardado pelo contribuinte usuário pelo prazo decadencial do crédito tributário, para leitura e captura de dados.

§2º Na hipótese da alínea "b" do inciso I do art.32, antes da saída do equipamento para o fabricante, o Fisco deverá realizar diligência, com vistas a promover a danificação da APF e retirada dos lacres externos.

#### Da Redução "Z"

Art.34. A Redução "Z" deve representar os valores dos acumuladores armazenados na Memória de Trabalho no momento de sua emissão, devendo ser emitida ainda que não haja valor acumulado no totalizador de Venda Bruta Diária.

§1º A emissão da Redução "Z" está condicionada à gravação dos dados pertinentes no dispositivo de armazenamento da Memória Fiscal antes de sua emissão.

§2º No caso de ECF que possibilite registro de prestações de transporte de passageiro, quando o serviço for prestado por empresa ou estabelecimento diverso do contribuinte usuário emitente do documento, após a emissão da Redução "Z" para o contribuinte usuário do equipamento, deverá ser emitida, independentemente de comando externo, uma Redução "Z" para cada prestador do serviço gravado na Memória Fiscal, conforme inciso VII da cláusula trigésima segunda do Convênio ICMS nº85/01.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a Redução "Z" emitida para cada prestador do serviço gravado na Memória Fiscal deverá conter:

I - o mesmo valor para o Contador de Redução "Z";

II - os valores dos acumuladores relacionados com o prestador do serviço;

III - a expressão "VIA.:" seguida da sigla da unidade federada do respectivo prestador do serviço.

§4º Ao final de cada dia de funcionamento do estabelecimento, será emitida Redução "Z" de todos os ECFs autorizados, observando-se que, na hipótese de funcionamento contínuo, a leitura será realizada às 24h, exceto no caso de ECF que emita Registro de Venda, cuja emissão poderá ser efetuada até às 6h do dia seguinte ao do movimento.

§5º A Redução Z a que se refere o §4º deste artigo deverá ser mantida à disposição do Fisco pelo prazo decadencial de constituição do crédito tributário.

#### Da Leitura "X"

Art.35. A impressão da Leitura "X" deverá ser efetuada obrigatoriamente no início de cada expediente, antes e após qualquer intervenção técnica realizada no equipamento, no início e no final das bobinas da fita-detalle.

§1º No caso de intervenção técnica, na impossibilidade de emissão do primeiro cupom de leitura de que trata o caput deste artigo, os totais acumulados devem ser apurados mediante a soma dos dados constantes na última leitura "X", ou redução "Z", ou leitura da memória de trabalho, a que for mais recente, e das importâncias posteriormente registradas na fita-detalle, exceto no caso de ECF que contenha MFD.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no §1º deste artigo, deverá o usuário indicar o fato no campo "Observações" do mapa resumo de ECF e do livro Registro de Saídas de Mercadorias, lançando os valores apurados por meio da soma da fita-detalle, nas colunas respectivas no mapa resumo de ECF e na linha correspondente ao dia de intervenção no equipamento, em se tratando do livro Registro de Saídas de Mercadorias.

Do cupom fiscal e da Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Art.36. O Cupom Fiscal e a Nota Fiscal de Venda Consumidor, modelo 2, ambos emitidos por ECF, serão utilizados nas operações em que o adquirente seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do ICMS.

§1º O contribuinte deve emitir o cupom fiscal e entregá-lo ao comprador ou consumidor, independentemente do seu valor ou de solicitação.

§2º O estabelecimento que for também contribuinte do IPI deverá atender à legislação própria.

§3º É vedado o destaque do ICMS na Nota Fiscal de Venda a Consumidor.

§4º As especificações do equipamento ECF de que trata este artigo são as definidas em convênio específico.

§5º Sem prejuízo do disposto no §2º deste artigo, na venda a prazo e para entrega de mercadoria em domicílio do consumidor adquirente, localizado neste Estado, poderá ser emitido cupom fiscal por ECF, desde que conste no documento, impressas pelo próprio equipamento ou por meio gráfico indelével, as seguintes informações:

I - identificação e endereço do consumidor adquirente;

II - data e hora da saída das mercadorias do estabelecimento do emitente;

III - no caso de venda a prazo, informações relativas a preço à vista, preço final, quantidade, valor e datas de vencimento das prestações, e a expressão "Venda a Prazo";

IV - codificação e descrição das mercadorias objeto da operação, ainda que resumida;

V - placa do veículo transportador, por meio de carimbo próprio aplicado no verso do respectivo cupom fiscal.

§6º Nos casos fortuitos ou por motivo de força maior, tais como falta de energia elétrica, quebra, furto do equipamento, em que o contribuinte esteja impossibilitado de emitir pelo equipamento ECF o respectivo cupom fiscal ou a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em substituição a esses documentos, será permitida a emissão por qualquer outro meio, inclusive o manual, da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, devendo ser anotado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências (RUDFTO), modelo 6:

I - motivo e data da ocorrência;

II - números, inicial e final, dos documentos fiscais emitidos.

§7º Para fins de apuração do imposto, quando da ocorrência dos casos previstos no §2º do art.37 e §§6º e 9º deste artigo, os documentos emitidos deverão ser escriturados em linhas específicas, diferentes das utilizadas para escrituração dos Cupons Fiscais e Notas Fiscais de Venda a Consumidor emitidas por ECF.

§8º O disposto nesta subseção aplica-se igualmente às prestações de serviços de transporte de passageiro, quando obrigados ao uso do ECF.

§9º Por exigência da legislação federal ou em razão da natureza da operação, o contribuinte emitirá, em substituição ao Cupom Fiscal, Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A.

§10. Por solicitação do adquirente, sem prejuízo da emissão de Cupom Fiscal, o contribuinte poderá emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, hipótese em que deverá:

I - anotar, nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do Cupom Fiscal e do ECF, este atribuído pelo estabelecimento;

II - anexar o Cupom Fiscal à via fixa do documento emitido;

III - indicar na coluna "Observações" do livro Registro de Saídas apenas o número e a série da nota fiscal.

#### Da obrigatoriedade de uso

Art.37. Os estabelecimentos que exercerem a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens a varejo, com receita bruta anual superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), estão obrigados a manter e a utilizar o ECF de conformidade com o disposto nesta subseção.

§1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo que vierem a se inscrever no CGF estão obrigados a requerer autorização de uso de ECF, antes do início de suas atividades.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao contribuinte:

I - que pratique exclusivamente operações ou prestações não sujeitas à incidência do imposto;

II - que comercialize exclusivamente veículos novos ou usados, sujeitos a licenciamento por órgão local;

III - que exerça atividade de prestação de serviços de transporte aéreo;

IV - que exerça exclusivamente a prestação de serviços de transporte de cargas e valores e de comunicações;

V - estabelecido como instituição financeira, quando realizar operações e prestações sujeitas ao recolhimento do imposto.

VI - nas operações realizadas fora do estabelecimento.

VII - nas operações realizadas por concessionárias ou permissionárias de serviço público relacionadas com fornecimento de energia, de gás canalizado e distribuição de água;

VIII - com receita bruta anual de até R\$120.000,00 (cento e

vinte mil reais), sem estabelecimento fixo ou permanente, portando o seu estoque de mercadorias, com ou sem utilização de veículo, que exerça atividade comercial na condição de barraqueiro, ambulante, feirante, mascate, tenda e similares;

IX - que utilize a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por sistema eletrônico de processamento de dados, cujo percentual das vendas no atacado representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) do total das vendas do estabelecimento;

X - enquadrado na CNAE 5247-7/00 (comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP), que opere exclusivamente com GLP;

XI - quando o adquirente esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes, hipótese em que será emitida a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou a Nota Fiscal de Produtor.

#### Seção VI

##### Do Mapa Resumo ECF e da Escrituração Fiscal

##### Do Mapa Resumo ECF

Art.38. Com base nas Reduções "Z" emitidas pelo ECF, as operações ou prestações deverão ser registradas, diariamente, em Mapa Resumo ECF, conforme modelo constante do Anexo IV do Convênio ICMS 85/01, que deverá conter:

I - a denominação "MAPA RESUMO ECF";

II - a data (dia, mês e ano);

III - a numeração, em ordem seqüencial, de 000.001 a 999.999, reiniciada quando atingido este limite;

IV - o nome, o endereço e os números de inscrição federal, estadual e municipal, do estabelecimento;

V - as colunas a seguir:

a) "Documento Fiscal", subdividida em:

1. "Série (ECF)", para registro do número de ordem seqüencial do equipamento;

2. "Número (CRZ)", para registro do número do Contador de Redução "Z";

b) "Valor Contábil", indicativa da importância acumulada no totalizador parcial de venda líquida diária;

c) "Valores Fiscais", subdividida em:

1. "Operações com Débito do Imposto", para indicação da base de cálculo por carga tributária, subdividida em tantas colunas quantas forem necessárias para a indicação das cargas tributárias cadastradas e utilizadas no ECF;

2. "Operações sem Débito do Imposto", subdividida em "Isentas", "Não-Tributadas" e "Outras", para registro, respectivamente, da soma dos totalizadores de Isentos de ICMS, Não-Tributadas de ICMS e Substituição Tributária de ICMS;

d) "Observações";

VI - linha "Totais do Dia", indicativa da soma de cada uma das colunas previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo;

VII - "Responsável pelo estabelecimento": nome, função e assinatura.

§1º O Mapa Resumo ECF deve ser conservado, em ordem cronológica, pelo prazo decadencial, juntamente com as respectivas Reduções "Z", sendo que, no último mapa do período de apuração, juntar-se-á, também, a Leitura da Memória Fiscal referente ao mesmo período.

§2º O mapa a que se refere o caput será dispensado para estabelecimentos que possuam até três ECFs.

§3º Relativamente ao "Mapa Resumo ECF", será permitido:

I - supressão das colunas não utilizáveis pelo estabelecimento;

II - acréscimo de indicações de interesse do usuário, desde que não prejudiquem a clareza do documento;

III - dimensionamento das colunas de acordo com as necessidades do estabelecimento;

IV - indicação de eventuais observações em seguida ao registro a que se referirem ou ao final do período diário, com as remissões adequadas;

V - a confecção por meio de processamento eletrônico de dados.

§4º O mapa resumo ECF será emitido em, no mínimo, uma via, mantida à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial.

##### Do Livro Registro de Saídas

Art.39. O livro Registro de Saídas deve ser escriturado da forma a seguir:

I - na coluna sob o título "Documento Fiscal":

a) como espécie, a sigla "CF";

b) como série e subsérie, a sigla "ECF";

c) como números inicial e final do documento fiscal, o número do Mapa Resumo ECF emitido no dia;

d) como data, aquela indicada no respectivo Mapa Resumo ECF;

e) na coluna "Observações", outras informações;

II - os totais apurados na forma do inciso VI do art.38, a partir da coluna "Valor Contábil" do Mapa Resumo ECF, serão escriturados nas colunas próprias do livro Registro de Saídas.

Parágrafo único. Nas colunas "Base de Cálculo", "Alíquota" e "Imposto Debitado" de "Operações com Débito do Imposto", serão escrituradas as informações em tantas linhas quantas forem as cargas tributárias das operações e prestações, e, na coluna "Isentas ou Não Tributadas" de "Operações sem Débito do Imposto", serão escrituradas as informações em tantas linhas quantas forem as situações tributárias.

Art.40. O estabelecimento que for dispensado da emissão do Mapa Resumo ECF deve escriturar o livro Registro de Saídas da seguinte forma:

I - na coluna "Documento Fiscal":

a) como espécie, a sigla "CF";

b) como série e subsérie, o Número de Ordem Seqüencial do ECF atribuído pelo contribuinte usuário;

c) como números inicial e final do documento, os números do Contador de Ordem de Operação do primeiro e do último documento emitidos no dia;

II - na coluna "Valor Contábil", o valor da venda líquida diária, que representa a diferença entre o valor indicado no totalizador de venda bruta diária e o somatório dos valores acumulados nos totalizadores de cancelamento, desconto e ISSQN;

III - nas colunas "Base de Cálculo", "Alíquota" e "Imposto Debitado" de "Operações com Débito do Imposto", as informações em tantas linhas quantas forem as cargas tributárias das operações e prestações;

IV - na coluna "Isentas ou Não Tributadas" de "Operações sem Débito do Imposto", serão escrituradas as informações relativas ao somatório dos valores acumulados nos respectivos totalizadores de isentos ou não-incidência, em linhas distintas;

V - na coluna "Outras" de "Operações sem Débito do Imposto", as informações relativas ao somatório dos valores acumulados nos totalizadores de substituição tributária;

VI - na coluna "Observações", o número do Contador de Redução "Z", quando for o caso, a base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Na hipótese de perda de dados gravados na Memória de Trabalho, o usuário deverá apurar os valores mediante a soma dos dados constantes na última Leitura "X", Redução "Z" ou Leitura da Memória de Trabalho, a que for mais recente, e das importâncias posteriormente registradas na fita detalhe, e lançá-los no campo "Observações" do Mapa Resumo ECF ou do livro Registro de Saídas, acrescentando-os aos valores das respectivas situações tributárias do dia, exceto no caso de equipamento que contenha memória da fita-detalhe (MFD).

##### Do Livro Registro de Inventário

Art.41. O livro Registro de Inventário deve ser escriturado na forma a seguir:

I - além das informações regularmente exigidas, os estabelecimentos varejistas deverão discriminar as mercadorias inventariadas, excluído o valor do imposto, de acordo com as respectivas situações tributárias a que estarão sujeitas quando de sua comercialização;

II - as mercadorias inventariadas de conformidade com o disposto no inciso I deste artigo serão subtotalizadas por situação tributária.

#### CAPÍTULO II

#### DO CREDENCIAMENTO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA INTERVENÇÃO TÉCNICA EM ECF

##### Do credenciamento

Art.42. Somente poderão ser credenciados para garantir o funcionamento e a integridade do equipamento, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica, os estabelecimentos inscritos no CGF.

§1º Para habilitar-se ao credenciamento, o estabelecimento que não seja o fabricante ou importador do equipamento ou empresa interdependente deverá possuir "Atestado de Responsabilidade e de Capacitação Técnica" fornecido pelo fabricante ou importador, que deverá conter:

I - a identificação da empresa credenciada;

II - o tipo e o modelo do equipamento;

III - o nome e os números de RG e Cadastro Pessoa Física do técnico capacitado a intervir no equipamento;

IV - o prazo de validade, que será de 1 (um) ano no máximo;

V - a declaração de que a empresa habilitada trabalhará sob a supervisão direta do departamento técnico do fabricante ou importador;

VI - declaração de que o atestado perderá validade sempre que o técnico identificado no inciso III deste artigo deixar de fazer parte do

quadro de funcionários da empresa credenciada ou deixar de participar de programa de treinamento ou reciclagem mantido pela empresa;

VII - declaração de que o fabricante ou importador tem ciência da responsabilidade solidária estabelecida no art.68;

§2º O pedido de credenciamento deverá ser protocolizado na Sefaz, instruído com:

I - documento indicativo de que se trata de estabelecimento fabricante, importador ou outro por estes devidamente habilitado mediante o Atestado de Responsabilidade e de Capacitação Técnica”, referido no §1º deste artigo;

II - fotocópia do contrato social, registro de firma individual, estatuto ou ato de constituição de sociedade e da última alteração ocorrida, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará;

III - cópia autenticada do RG, CPF, comprovante de vinculação dos técnicos ao requerente e endereço.

§3º Atendidas as exigências previstas neste artigo, a Sefaz emitirá ato de credenciamento e o publicará no Diário Oficial do Estado.

§4º As atualizações relacionadas com o credenciamento serão feitas mediante aditamento, dispensada a reapresentação de documentos já existentes no processo original.

§5º O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente:

I - descumprir as exigências estabelecidas neste capítulo ou na legislação pertinente;

II - intervir em ECF, cujo modelo não conste do respectivo termo de credenciamento;

III - propiciar o uso de ECF em desacordo com as disposições previstas neste capítulo;

IV - retardar a pronta execução dos serviços de intervenção técnica em ECF, favorecendo, de qualquer forma, a não utilização, por contribuinte do imposto, de equipamento devidamente autorizado.

§6º Somente será concedido credenciamento a empresa que se encontre em situação regular perante o Fisco.

§7º O fabricante ou importador deverá comunicar à unidade federada da empresa credenciada a revogação do Atestado de Responsabilidade e de Capacitação Técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência.

§8º O fabricante ou importador de ECF fornecerá ao credenciado a senha a que se refere o inciso XII da cláusula vigésima sétima do Convênio ICMS nº85/01.

§9º O retardamento de que trata o inciso IV do §5º deste artigo estará caracterizado sempre que o retorno do ECF ao estabelecimento do usuário, em condições normais de funcionamento, ocorrer em prazo superior a dez dias úteis, contados da data em que foi feita a remessa para o conserto, sem que o credenciado, antecipadamente, apresente relatório detalhado à Sefaz, identificando os motivos causadores do atraso.

§10. A suspensão ou revogação de que trata o §5º deste artigo será efetivada pela Sefaz, que instaurará processo administrativo para apuração dos fatos e designará comissão processante, constituída de três membros, indicando, no mesmo ato, o presidente.

§11. A comissão processante terá o prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, com elaboração de relatório circunstanciado, propondo as medidas a serem adotadas.

§12. As decisões sobre a suspensão ou a revogação de que trata o §5º deste artigo serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) com a identificação da empresa punida.

§13. A critério do Fisco, para fins de concessão de credenciamento de estabelecimento interventor, poderá ser realizada avaliação técnica com vistas a comprovar a capacitação técnica dos técnicos em relação à marca e ao modelo do ECF para o qual está sendo solicitado o credenciamento.

Art.43. A retirada do equipamento do estabelecimento, para fins de intervenção, deverá ser acobertada por nota fiscal de remessa para conserto e precedida de lavratura, por parte do contribuinte, de termo no RUDFTO, no qual serão prestadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - marca, modelo, número de fabricação e número seqüencial atribuído pelo usuário do equipamento;

II - razão social, inscrições, estadual e no CNPJ, e endereço completo do estabelecimento credenciado para o qual será encaminhado o equipamento; e

III - assinatura, identificação, CPF do responsável pelo estabelecimento usuário.

Das atribuições dos credenciados

Art.44. Constitui atribuição do estabelecimento credenciado:

I - atestar o funcionamento do equipamento de acordo com as

exigências e especificações previstas na legislação pertinente, mediante emissão de Atestado de Intervenção Técnica em ECF;

II - instalar e remover lacre externo e lacre ou etiqueta do dispositivo de memória de armazenamento do Software Básico;

III - intervir no equipamento para:

a) realizar manutenção, reparação e programação para uso fiscal;

b) substituir o dispositivo de memória de armazenamento do Software Básico;

c) cessar o uso;

IV - emitir Atestado de Intervenção Técnica em ECF sempre que efetuar intervenção técnica no equipamento;

V - instalar e remover o lacre ou etiqueta do dispositivo de memória de armazenamento do Software Básico;

VI - comunicar ao Fisco sempre que o ECF permanecer em intervenção técnica por prazo superior a 10 (dez) dias;

VII - prestar informações de caráter funcional quando solicitadas pelo Fisco;

VIII - devolver à Catri os lacres inutilizados, mediante comunicação;

IX - guardar os lacres externos, fornecidos pela Sefaz e que impedem acesso físico aos dispositivos de segurança internos do ECF, especialmente, à placa controladora fiscal, ao dispositivo de armazenamento da memória fiscal e ao circuito de controle do mecanismo impressor, de forma a evitar a sua indevida utilização;

X - emitir leitura “X” antes e depois de qualquer intervenção no equipamento.

XI - comunicar ao Fisco a remessa de ECF pertencente a contribuinte deste Estado, para o estabelecimento fabricante ou importador.

§1º Na impossibilidade de emissão do primeiro cupom de leitura de que trata o inciso X do caput deste artigo, na hipótese de perda de dados gravados na Memória de Trabalho, os valores devem ser apurados mediante a soma dos dados constantes na última Leitura “X”, Redução “Z” ou Leitura da Memória de Trabalho, a que for mais recente, e das importâncias posteriormente registradas na fita detalhe e informados, pelo estabelecimento credenciado, no campo “Observações” do atestado de intervenção técnica.

§2º A remoção do Lacre externo de que trata o inciso IX deste artigo, somente poderá ser efetuada:

I - nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III deste artigo;

II - por determinação ou autorização do órgão local da circunscrição fiscal a que estiver vinculado o estabelecimento usuário.

§3º O credenciado deve emitir o Atestado de Intervenção Técnica Eletrônica em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (AIECF), quando:

I - da primeira instalação do lacre de que trata o inciso IX deste artigo;

II - houver remoção do lacre de que trata o inciso IX deste artigo, em qualquer hipótese.

§4º O equipamento autorizado para uso fiscal com versão de Software Básico desatualizada deverá ter a versão substituída para a última versão homologada nos seguintes prazos:

I - na primeira intervenção técnica realizada no equipamento, caso ocorra em data anterior aos prazos indicados nos incisos II e III deste parágrafo;

II - no prazo estabelecido no próprio ato de homologação da nova versão;

III - caso não tenha sido estabelecido o prazo de que trata o inciso anterior, no prazo de 06 (seis) meses contados da data da publicação no Diário Oficial da União do ato de homologação da nova versão.

Do Atestado de Intervenção Técnica Eletrônica

Art.45. O preenchimento do Atestado de Intervenção Técnica Eletrônica será feito mediante a informação dos seguintes dados:

I - identificação do emitente, contendo a razão social, as inscrições estadual e federal e o endereço;

II - identificação do estabelecimento do contribuinte usuário do equipamento, contendo a razão social, as inscrições estadual e Federal e o endereço;

III - identificação do equipamento, contendo:

a) o tipo do equipamento;

b) marca, modelo, número de ordem seqüencial no estabelecimento, número de fabricação, versão do Software Básico e número do lacre ou etiqueta do dispositivo de armazenamento do Software Básico;

IV - valores impressos nas Leituras “X”, emitidas antes e após a realização da intervenção, registrados ou acumulados nos seguintes contadores e totalizadores:

- a) Contador de Ordem de Operação (COO);
- b) Contador de Reinício de Operação (CRO);
- c) Contador de Redução "Z" (CRZ);
- d) Totalizador Geral (GT);

V - números e cores dos lacres retirados e colocados, local da intervenção, data de início e data de término da intervenção;

VI - o motivo da intervenção, com a descrição dos serviços realizados;

VII - a identificação do nome do técnico interveniente;

VIII - a identificação do responsável pelo estabelecimento, contendo o nome e o número do Cadastro Pessoa Física.

Art.46. Para cada Atestado de Intervenção Técnica Eletrônico será gerada uma numeração única, individualizada para cada estabelecimento interventor, composta da seguinte forma:

I - seis dígitos iniciais, numerados em ordem seqüencial crescente para cada estabelecimento interventor, identificadores da quantidade de atestados emitidos até aquele momento;

II - dois dígitos seguintes que identificarão o estabelecimento credenciado emite do atestado.

Parágrafo único. Alcançada a capacidade máxima de dígitos prevista no inciso I deste artigo, a numeração será reiniciada.

Art.47. Após a geração do atestado, o estabelecimento interventor emite de deverá imprimir recibo que comprovará a correta recepção dos dados, que será reimpresso pelo estabelecimento usuário.

Parágrafo único. Cada formulário de Atestado de Intervenção Técnica Eletrônico gerado deverá ser impresso em duas vias com a seguinte destinação:

I - primeira via, arquivada pelo usuário do equipamento juntamente com o recibo referido no caput deste artigo e com as Leituras X emitidas antes e após a intervenção, pelo prazo de cinco anos;

II - segunda via, arquivada pelo emite de juntamente com o recibo referido no caput deste artigo e uma Leitura "X" emitida, respectivamente, antes e após as Leituras "X" referidas no inciso I.

Art.48. O cancelamento e a alteração de dados relativos ao Atestado de Intervenção Técnica Eletrônico anteriormente gerado somente se processará na Sefaz.

Parágrafo único. Os dados relativos aos lacres mencionados no inciso V do art.45, poderão ser alterados pelo titular, sócio ou contador de empresa interventora.

#### Dos lacres

Art.49. O lacre de que trata o inciso IX do art.44, a ser utilizado para instalação no ECF autorizado para uso fiscal, será fornecido pela SEFAZ, a requerimento eletrônico do estabelecimento credenciado, por meio da rede mundial de computadores (Internet), e contera as seguintes indicações gravadas em seu corpo:

I - numeração em ordem seqüencial de 000.001 a 999.999;

II - a expressão: SEFAZ.

§1º A lacração da carcaça do ECF, por empresa credenciada, deverá ser promovida de forma que impossibilite a violação dos registros efetuados no equipamento.

§2º O lacre ou etiqueta do dispositivo de memória de armazenamento do Software Básico será fornecido pelo fabricante do ECF ou estabelecimento credenciado.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTRIBUINTE USUÁRIO DE ECF PARA REGISTRO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

##### Seção I

##### Dos Requisitos

Art.50. A empresa prestadora de serviço de transporte de passageiro usuária de ECF que possuir mais de um estabelecimento neste Estado deverá ter inscrição centralizada.

Parágrafo único. Deverá ser anotada no RUDFTO a indicação de escrituração centralizada e do estabelecimento centralizador.

Art.51. O ECF a ser utilizado para emissão de Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro, com início da prestação em outra unidade federada que não a do contribuinte usuário, deverá atender ao disposto no inciso IV da cláusula sétima do Convênio ICMS nº85/01, de 28 de setembro de 2001.

##### Seção II

Do Pedido de Uso e de Cessação de Uso de ECF para os estabelecimentos prestadores de serviço de transporte de passageiros

Art.52. O pedido de uso ou cessação de uso de ECF será apresentado na forma disciplinada nos artigos 4º e 5º, devendo, no caso de pedido de uso:

I - informar os locais onde a empresa utilizará o ECF;

II - tratando-se de equipamento previsto no art.51, informar para quais unidades federadas o ECF poderá emitir cupom fiscal tendo estas como as de início da prestação de serviço de transporte de passageiro.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o contribuinte deverá entregar cópia do documento de autorização do ECF no prazo de cinco dias após a autorização de que trata o art.53.

§2º A empresa prestadora de serviço de transporte de passageiro somente poderá emitir cupom fiscal para registro de prestação de serviço de transporte com início em outra unidade federada depois de adotada a providência de que trata o §1º deste artigo.

Art.53. A empresa que emita cupom fiscal para prestação de serviço de transporte de passageiro com início em outra unidade federada deverá solicitar pedido de uso para o ECF também na respectiva unidade federada, depois de adotadas as providências de que cuida o art.52, devendo:

I - anexar documento comprobatório de que o ECF foi autorizado para uso fiscal na unidade federada do contribuinte usuário;

II - informar os locais onde a empresa usará o ECF;

III - informar para quais unidades federadas o ECF poderá emitir cupom fiscal tendo estas como as de início da prestação de serviço de transporte de passageiro.

Art.54. A empresa transportadora de passageiros usuária de ECF ficará dispensada de uso deste equipamento:

I - no veículo utilizado para a prestação de serviço de transporte de passageiro;

II - no local de emissão de Bilhete de Passagem considerado de diminuta quantidade de documentos emitidos.

##### Seção III

##### Do Cupom Fiscal para Registro de Prestação de Serviço de Transporte de Passageiro

Art.55. O Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro deverá ser emitido:

I - na prestação de serviço de transporte rodoviário, ferroviário ou aquaviário, de passageiros;

II - sempre que ocorrer a emissão de Bilhete de Passagem:

a) não impresso no próprio ECF;

b) no local definido no inciso II do art.54, quando dispensado do uso de ECF.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o cupom fiscal deverá:

I - ser emitido unicamente pelo estabelecimento centralizador;

II - conter, como informações complementares, o número, a série e a data de emissão do Bilhete de Passagem, devendo o Cupom Fiscal ser anexado à via do respectivo bilhete, destinada ao fisco.

§2º Fica dispensado o previsto no inciso II do caput, em se tratando de Bilhete de Passagem emitido por sistema eletrônico de processamento de dados.

##### Seção IV

##### Da Escrituração Fiscal

Art.56. A empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros, com inscrição centralizada, deverá fazer sua escrituração centralizada com base no documento Resumo de Movimento Diário.

Art.57. O Resumo de Movimento Diário, aprovado pelo Convênio Sinief 06/89, deverá ser emitido pelo estabelecimento centralizador, sendo que:

I - nele serão escrituradas todas as Reduções Z emitidas pelos ECFs autorizados para o estabelecimento, e, se for o caso, os Bilhetes de Passagens emitidos por sistema eletrônico de processamento de dados;

II - o documento será emitido diariamente, em 2 vias, no mínimo, que terão a seguinte destinação:

a) a 1ª via, para escrituração do Registro de Saídas, modelo 2-A;

b) a 2ª via, para exibição ao fisco.

§1º A escrituração da Redução "Z" emitida no ECF previsto no art.51, no Resumo de Movimento Diário, será feita da seguinte forma:

I - no campo "Documentos Emitidos":

a) na coluna "Tipo", a expressão "ECF";

b) na coluna "Série", número de fabricação do equipamento; e

c) na coluna "Números", o valor do contador de redução "Z";

II - na coluna "Valor Contábil", o valor acumulado no totalizador de venda líquida; e

III - no campo "Valor com Débito do Imposto":

a) na coluna "Base de Cálculo", o valor acumulado em cada totalizador parcial tributado pelo ICMS, devendo ser lançado um valor por linha;

b) na coluna "Alíquota", o valor da carga tributária cadastrada para o respectivo totalizador parcial tributado pelo ICMS; e

c) na coluna "ICMS", o valor resultante da aplicação da alíquota sobre a base de cálculo;

IV - no campo "Valor sem Débito":

a) na coluna "Isentas e Não Tributadas", os valores acumulados nos totalizadores de isentos e de não-tributados, escriturados em uma linha;

b) na coluna "Outros", o valor acumulado no totalizador de substituição tributária.

§2º O contribuinte deverá:

I - manter o controle da distribuição dos ECF e dos Bilhetes de Passagem para os diversos locais de emissão; e

II - centralizar os registros e as informações fiscais, devendo manter à disposição do Fisco os documentos relativos a todos os locais envolvidos.

§3º A via da Redução "Z" emitida no ECF previsto no art.51; deverá ser remetida ao respectivo prestador de serviço de transporte de passageiro no prazo máximo de 1 (um) dia após sua emissão, conservando-se cópia no estabelecimento.

#### Seção V

Do Cancelamento da Prestação de Serviço de Transporte

Art.58. No caso de cancelamento de Cupom Fiscal antes do início da prestação do serviço, exceto os cancelados no próprio ECF, poderá ser autorizado o estorno do débito do imposto, desde que:

I - tenha sido devolvido o valor da prestação;

II - constem no Cupom Fiscal:

a) a identificação, o endereço e a assinatura do passageiro, ainda que indicados de forma manual;

b) a identificação e a assinatura do responsável pela agência ou posto de venda;

c) a justificativa da ocorrência;

III - seja elaborado um demonstrativo dos Cupons Fiscais cancelados, para fins de dedução do imposto, no final do mês; e

IV - manter o Cupom Fiscal cancelado anexo ao demonstrativo elaborado.

#### Seção VI

Do Impedimento de Uso de ECF

Art.59. Quando não for possível a emissão de Cupom Fiscal em decorrência de sinistro ou razões técnicas, será emitido, em substituição, de forma manual, datilográfica ou por sistema eletrônico de processamento de dados, o Bilhete de Passagem.

Parágrafo único. Restabelecidas as condições de emissão de Cupom Fiscal, deverá ser observado o disposto no art.55.

#### Seção VII

Da Revalidação da Data de Embarque

Art.60. O Cupom Fiscal emitido poderá ser revalidado pelo contribuinte, devendo ser indicado, ainda que no verso do documento, a nova data e hora de embarque e o número da poltrona a ser utilizada pelo passageiro.

#### Seção VIII

Da Intervenção Técnica em ECF Utilizado para Registro de Prestação de Serviço de Transporte

Art.61. A intervenção técnica realizada em equipamento ECF utilizado para registro de prestação de serviço de transporte deverá ser comunicada pelo usuário às unidades federadas onde o ECF encontra-se autorizado, até o dia quinze do mês subsequente ao de sua realização, devendo ainda ser entregue cópia do atestado de intervenção técnica.

Art.62. A intervenção técnica somente poderá ser realizada por empresa credenciada neste Estado.

### CAPÍTULO IV

#### DAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE ECF

Art.63. Havendo fundada suspeita de irregularidade no funcionamento do ECF, a Sefaz instaurará, de imediato, processo administrativo para apuração dos fatos e designará comissão processante, constituída de três membros, indicando, no mesmo ato, o presidente.

§1º Instaurado o processo, a comissão, no prazo máximo de cinco dias úteis, comunicará ao fabricante ou importador os fatos apontados, devendo:

I - fornecer-lhe cópias reprográficas de todos os documentos que deram origem à instauração do processo; e

II - convocá-los para comparecer em dia, hora e local indicados, a fim de prestar declarações, que serão reduzidas a termo e subscritas pelo declarante e por todos os membros da comissão.

§2º A comissão terá o prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, com elaboração de relatório circunstanciado, propondo as medidas a serem adotadas.

§3º Por decisão da Sefaz, à vista do relatório circunstanciado

previsto no §2º deste artigo, o parecer ou ato homologatório de aprovação do ECF:

I - poderá ser suspenso pelo prazo de até noventa dias, prorrogável por igual período, sempre que for constatado que seu funcionamento esteja em desacordo com a legislação pertinente, vigente à época da sua homologação; ou

II - ser revogado, sempre que o ECF:

a) revele funcionamento que possibilite a ocorrência de prejuízo ao erário público;

b) tenha sido fabricado em desacordo com o equipamento originalmente aprovado;

c) não seja apresentado para a reanálise de que trata o §5º deste artigo.

§4º A publicação do ato de suspensão ou revogação impossibilitará novas autorizações para uso fiscal do ECF abrangido pelo ato, até que seja publicado novo ato ou parecer homologatório para o equipamento suspenso ou revogado.

§5º A Sefaz comunicará ao fabricante ou importador a publicação do ato de suspensão ou de revogação, fixando prazo, prorrogável por igual período, a pedido do fabricante ou importador, contado da data de ciência, para que o ECF seja apresentado para reanálise.

§6º Nas hipóteses de suspensão ou revogação do parecer ou ato homologatório de aprovação, será suspensa a concessão de novas homologações de outros ECFs do mesmo fabricante ou importador, até a correção dos equipamentos já autorizados para uso fiscal, conforme dispuser o novo parecer ou ato homologatório.

§7º Será suspensa a concessão de novas autorizações de uso de todos os ECFs produzidos pelo fabricante ou comercializados pelo importador, que não tenham atendido ao disposto no novo parecer ou ato homologatório de que trata o §6º deste artigo.

§8º Serão cassadas de imediato as autorizações de uso do ECF já concedidas quando:

I - constatado que o ECF submetido à reanálise não atende à legislação pertinente e possibilite a ocorrência de prejuízos ao erário público;

II - o fabricante ou importador não tenham atendido ao disposto no novo ato ou parecer homologatório de que trata o §6º deste artigo.

Art.64. É vedado guardar no ECF numerário proveniente de qualquer atividade cujos valores não se encontrem devidamente acumulados pelo equipamento.

Parágrafo único. Quando em visita ao estabelecimento usuário de ECF, caberá ao Fisco constatar o cumprimento do disposto no caput, por meio da comparação dos valores indicados na leitura "X" efetuada no equipamento, com o numerário nele existente, observando, inclusive, a sua compatibilidade com a atividade econômica exercida.

Art.65. A homologação de ECF atenderá aos requisitos contidos na legislação pertinente, devendo ser revogada nos casos em que o equipamento revele, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais ou nos casos em que este tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado.

§1º A homologação de que trata este artigo deverá ser aprovada por parecer ou ato homologatório.

§2º O pedido de análise de equipamento será formulado pelo fabricante ou importador.

§3º O ato ou parecer homologatório entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial.

Art.66. A revogação da aprovação do ECF tem efeito a partir da data da publicação do ato, podendo os equipamentos em uso continuar a ser utilizados pelos contribuintes, desde que sejam eliminados os inconvenientes que determinaram a revogação da aprovação.

Art.67. Aplicam-se as disposições desta subseção ao bilhete de passagem emitido no ECF.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.68. São responsáveis solidários, no uso indevido de ECF:

I - o fabricante ou importador do ECF, a empresa credenciada a intervir em ECF e o desenvolvedor ou fornecedor do programa aplicativo, em relação ao contribuinte usuário do equipamento;

II - o fabricante ou importador do ECF, em relação à empresa para a qual tenha fornecido "Atestado de Responsabilidade e de Capacitação Técnica".

Art.69. A Sefaz poderá exigir prévia inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS da empresa fabricante ou importadora de ECF para fins de autorização de uso do equipamento por ela fabricado.

Art.70. O fabricante ou importador que promover a saída de ECF deverá enviar à Sefaz, até o dia dez do mês subsequente ao da saída e também quando requisitado, relação contendo todos os equipamentos ECF comercializados no mês anterior, conforme lei autêntica estabelecida em Ato Cotepe/ICMS.

Parágrafo único. Sempre que a Sefaz constatar o descumprimento do previsto neste artigo, providenciará para que seja suspensa qualquer análise de equipamento até o atendimento da exigência.

Art.71. O estabelecimento que promover a saída, interna ou interestadual, de ECF deverá enviar à Sefaz, até o décimo dia de cada mês, arquivo eletrônico, conforme leiaute estabelecido em Ato Cotepe/ICMS, relação contendo todos os equipamentos ECF comercializados no mês anterior.

§1º Não se aplica a exigência prevista neste artigo:

I - à saída e ao correspondente retorno de ECF para assistência técnica;

II - às saídas promovidas por fabricante ou importador de ECF, observado o disposto no art.70.

§2º Os registros contidos no arquivo eletrônico relativos, às saídas interestaduais, serão remetidos pela Sefaz à unidade federada de destino.

Art.72. A autorização para uso de ECF destinado ao controle das operações e prestações realizadas por contribuinte usuário somente poderá recair sobre equipamento devidamente homologado.

Parágrafo único. O parecer ou ato homologatório de ECF deverá ser cassado, nos casos em que o equipamento revele, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenham sido fabricados em desacordo com o modelo aprovado.

Art.73. A numeração seqüencial atribuída ao ECF pelo estabelecimento será crescente e definitiva, não podendo ser repetida pelo estabelecimento, mesmo em caso de baixa de qualquer dos equipamentos autorizados.

Art.74. O contribuinte usuário que desejar manter no estabelecimento ECF em Modo de Treinamento (MT) deverá comunicar à Cexat da sua circunscrição fiscal o recebimento do equipamento para utilização nesse modo, informando:

I - dados cadastrais do usuário;

II - marca, modelo, versão do software básico e número de fabricação;

III - número e data do parecer homologatório;

IV - data de início de uso de ECF; e

V - valor acumulado do Totalizador Geral - GT na data da comunicação;

§1º A gravação na Memória Fiscal do número de inscrição federal e estadual ou municipal do primeiro usuário deve encerrar definitivamente a utilização do Modo de Treinamento.

§2º O ECF em Modo de Treinamento somente poderá permanecer no estabelecimento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de que trata o caput deste artigo;

§3º Os documentos emitidos no período em que o ECF foi utilizado em Modo de Treinamento deverão ser arquivados pelo estabelecimento pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art.75. Em caso de transferência de posse de ECF ou de alteração cadastral, os novos números de inscrição no CNPJ, estadual e, se for o caso, municipal, devem ser gravados na Memória Fiscal.

Art.76. O fato da introdução, na Memória Fiscal, de dados de um novo proprietário encerra um período, expresso pela totalização das vendas brutas registradas pelo usuário anterior, para efeito de Leitura da Memória Fiscal.

Art.77. Fica vedado o uso de qualquer equipamento emissor de cupom que possa ser confundido com cupom fiscal no recinto de atendimento ao público.

Art.78. O ECF deverá ter sua utilização vedada para fins fiscais sempre que for constatado, tanto em nível de programação (software) como de construção do equipamento (hardware), possibilidade de prejuízo aos controles fiscais.

Art.79. Na salvaguarda de seus interesses, o Fisco pode impor restrições ou impedir a utilização de ECF, inclusive determinando a sua cessação de uso, ex-officio, desde que esteja sendo utilizado em desacordo com a legislação, adotando-se, no que couber, os procedimentos inerentes à hipótese.

Art.80. O contribuinte que mantiver ECF em desacordo com as disposições deste Capítulo, pode ter fixada, mediante arbitramento, a base de cálculo do imposto devido, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. São considerados tributados valores registrados em ECF utilizados em desacordo com as normas deste Decreto.

#### Dois conceitos e definições

Art.81. Para fins deste Capítulo, considera-se:

I - ECF: o equipamento de automação comercial com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes a operações de circulação de mercadorias ou de prestações de serviços, compreendendo três tipos:

a) Emissor de Cupom Fiscal - Máquina Registradora (ECF-MR): ECF com funcionamento independente de programa aplicativo externo, de uso específico, dotado de teclado e mostrador próprios;

b) Emissor de Cupom Fiscal - Impressora Fiscal (ECF-IF): ECF implementado na forma de impressora com finalidade específica, que recebe comandos de computador externo;

c) Emissor de Cupom Fiscal - Terminal Ponto de Venda (ECF-PDV): ECF que reúne em um sistema único o equivalente a um ECF-IF e o computador que lhe envia comandos.

II - contribuinte usuário: o estabelecimento inscrito no CGF que possua ECF autorizado para uso fiscal;

III - prestador do serviço: o estabelecimento indicado como prestador do serviço no Cupom Fiscal emitido para registro da prestação de serviço de transporte de passageiro, sendo que, na falta de sua indicação, é prestador o estabelecimento usuário;

IV - estabelecimento credenciado: o estabelecimento inscrito no CGF que esteja por ela autorizado a proceder a intervenção técnica em ECF;

V - intervenção técnica: qualquer ato de reparo, manutenção, limpeza, programação fiscal e outros da espécie, em ECF, que implique remoção de laque instalado;

VI - número do documento: o valor do Contador de Ordem de Operação - COO impresso pelo ECF;

VII - shopping-centers, out-lets e assemelhados: edificações de caráter privado em que empreendedores e lojistas, na proporção de suas áreas em ocupação, contribuem, mediante rateio, para a manutenção de equipamentos de conforto, segurança e lazer, participando, em fundo comum, de promoções, propaganda e marketing, conforme o estabelecido em convenção do condomínio ou em estatuto do empreendimento ou da associação dos lojistas, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

VIII - Placa Controladora Fiscal (PCF): conjunto de recursos internos ao ECF, que concentra as funções de controle fiscal;

IX - Memória de Fita-detalle (MFD): recursos de hardware, internos ao ECF, para armazenamento dos dados necessários à reprodução integral de todos os documentos emitidos pelo equipamento, dispensada a Leitura da Memória Fiscal e que adicionalmente:

a) não permitam o apagamento e a modificação de dados;

b) permitam a reprodução dos dados armazenados para arquivo em meio eletrônico;

c) permitam a impressão de segundas vias dos documentos originalmente emitidos;

d) imprimam, em cada Redução Z (RZ), informações codificadas que possibilitem, por processo eletrônico aplicado sobre as informações impressas, a recuperação dos dados referentes a todos os documentos emitidos após a Redução Z anterior, inclusive a Redução Z que contenha as informações desta alínea, exceto a data e hora final de sua impressão;

e) possua número de série e identificação do fabricante ou importador exibidos em sua parte externa;

X - Software Básico (SB): conjunto fixo de rotinas, residentes na Placa Controladora Fiscal, que implementa as funções de controle fiscal do ECF e funções de verificação do hardware da Placa Controladora Fiscal;

XI - Memória Fiscal (MF): conjunto de dados, internos ao ECF, que contém a identificação do equipamento, a identificação do contribuinte usuário e, se for o caso, a identificação do prestador do serviço de transporte quando este não for o usuário do ECF, o Logotipo Fiscal, o controle de intervenção técnica e os valores acumulados que representam as operações e prestações registradas diariamente no equipamento;

XII - Memória de Trabalho (MT): área de armazenamento modificável, na Placa Controladora Fiscal, utilizada para registro de informações do equipamento e de parâmetros para programação de seu funcionamento, do contribuinte usuário, acumuladores e identificação de produtos e serviços;

XIII - Modo de Intervenção Técnica (MIT): estado do ECF em que se permite o acesso direto, exclusivamente, para:

a) alteração de conteúdo da Memória de Trabalho;

b) inserção de informações na Memória Fiscal, referentes a:

1. contribuinte usuário;

2. prestador do serviço de transporte, se for o caso;

c) ajuste do relógio de tempo-real;

d) no caso de ECF com MFD:

1. iniciação da MFD;

2. impressão de Fita-detalle;

XIV - versão do Software Básico: identificador de versão atribuído ao Software Básico pelo seu fabricante ou importador;

XV - parâmetros de programação: parâmetros configuráveis que definem características operacionais do ECF;

XVI - número de fabricação do ECF: conjunto de vinte caracteres alfanuméricos composto da seguinte forma:

a) os dois primeiros caracteres: para registro do código do fabricante ou importador, atribuído pela Secretaria Executiva do CONFAZ;

b) o terceiro e o quarto caracteres: para registro do código do modelo do equipamento, atribuído pela Secretaria Executiva do CONFAZ;

c) o quinto e o sexto caracteres: para indicar o ano de fabricação;

d) os demais caracteres devem ser utilizados pelo fabricante ou importador de forma seqüencial crescente, para individualizar o equipamento;

XVII - registro de item: conjunto de dados referentes a registro, em documento fiscal, de produto comercializado ou de serviço prestado, composto de:

a) código alfanumérico do produto ou do serviço, com quatorze caracteres;

b) descrição do produto ou do serviço, com capacidade máxima de 233 duzentos e trinta e três caracteres;

c) quantidade comercializada, com capacidade máxima de sete dígitos;

d) unidade de medida, com capacidade máxima de três caracteres;

e) valor unitário do produto ou do serviço, com capacidade máxima de oito dígitos;

f) indicação do símbolo do totalizador parcial de situação tributária do produto ou do serviço, com indicação, se for o caso, da carga tributária seguida do símbolo "%";

g) valor total do produto ou do serviço, compreendendo o valor obtido da multiplicação, executada pelo Software Básico, dos valores indicados nas alíneas "c" e "e", com capacidade máxima de onze dígitos;

h) Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT) sendo "A" para arredondamento e "T" para truncamento;

XVIII - situação tributária: regime de tributação da mercadoria comercializada ou do serviço prestado, devendo, quando for o caso, ser indicada com a respectiva carga tributária efetiva;

XIX - Fita-detalle: é a via impressa, destinada ao fisco, representativa do conjunto de documentos emitidos num determinado período, em ordem cronológica, em um ECF específico;

XX - Empresa Desenvolvedora: a empresa que desenvolve Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) para uso próprio ou de terceiros;

XXI - Código de Autenticidade: o número hexadecimal gerado por algoritmo capaz de assegurar a perfeita identificação de um arquivo eletrônico;

XXII - Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF): o programa definido em convênio específico, podendo ser:

a) comercializável, quando identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso XXI, possa ser utilizado por mais de uma empresa;

b) exclusivo-próprio, quando identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso XXI, seja utilizado por uma única empresa e por ela desenvolvido por meio de seus funcionários ou de profissional autônomo contratado para esta finalidade;

c) exclusivo-terceirizado, quando identificado pelo Código de Autenticidade previsto no inciso XXI, seja utilizado por uma única empresa e desenvolvido por outra empresa desenvolvedora contratada para esta finalidade.

Da vigência e revogação

Art.82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.83. Ficam revogados os arts.381 a 420, dispostos no Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.908, de 28 de setembro de 2009.

**ALTERA OS ARTS.6º E 10 DO  
DECRETO Nº27.797, DE 20 DE  
MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do Art.88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos critérios para a campanha sua nota vale dinheiro, a ser executada no território cearense. DECRETA: Art.1º O §1º do Art.6º e o Art.10 do Decreto nº27.797, de 20 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º (...)

§1º Não são válidos os documentos fiscais:

I - emitidos para pessoas jurídicas;

II - correspondentes a:

(...)

e) aquisição de veículos novos e usados;

III - emitidos para pessoa física em quantidade que caracterize atividade de comercialização.

Art.10 Mensalmente, e desde que atingido o valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais), o valor do crédito apurado será depositado, em moeda corrente, nas contas bancárias dos participantes cadastrados na Campanha SUA NOTA VALE DINHEIRO.

Art.2º Quando ficar constatado desvios que descaracterizem os objetivos da campanha, o Secretário da Fazenda poderá autorizar a exclusão dos respectivos documentos fiscais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Estado, matrícula nº163118.1.2, a **viajar** a cidade de Brasília - DF, nos dias 17 e 18 de setembro de 2009, com a finalidade de participar de reuniões acerca de assuntos pertinentes a Administração Pública, atribuindo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$737,83 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Brasília-Fortaleza, no valor de R\$741,62 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.583,20 (hum mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), de acordo com o art.1º; alínea "b" do §1º, §3º do art.3º, artigos 4º, 6º, 8º, 9º e anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe I do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PÁLACIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**PORTARIA GG Nº250/2009 - A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, o Senhor **WILLIAN VILELA ROCHA** e a Senhora **IMARA NATALI CHAGAS**, servidores da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, para, na qualidade de Colaboradores Eventuais, ministrarem um treinamento aos Fiscais Estaduais Agropecuários do Estado do Ceará recém-admitidos através de concurso público, a ser realizado no período de 27 de setembro a 1º de outubro do ano em curso. O deslocamento dar-se-á no trecho: Goiânia-GO/Fortaleza-CE/Goiânia-GO. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros dos servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Ariana Falcão da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

## CASA CIVIL

**PORTARIA Nº186/2009** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2009. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2009.

Arialdo de Mello Pinho  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº186/2009, 21 DE AGOSTO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
ELBA MARIA LINHARES CATUNDA	ORIENTADOR DE CÉLULA	547139-1-6	115,20
ANA MARIA ALMEIDA MARQUES	ARTICULADOR	547147-1-8	115,20
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	088772-2-X	115,20
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	115,20
FRANCISCO LUZARDO DA COSTA	MOTORISTA	099112-1-9	115,20
BEATRIZ DO NASCIMENTO FREIRE	ASSESSOR TÉCNICO	547096-1-7	115,20
JOSÉ RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037479-2-1	115,20
FRANCISCO ALVES PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	099111-1-1	115,20
LIVIA LINHARES ARRAES	ARTICULADOR	547102-1-6	115,20
FATIMA DE ASSIS CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003235-2-7	115,20
ANDRÉA DE SOUZA BRAGA	ARTICULADOR	547143-1-9	115,20
CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	547144-1-9	115,20
MARIANA PASSOS ALVAREZ	ARTICULADOR	547145-1-3	115,20
LIVIA CAVALCANTE PINHEIRO	ARTICULADOR	547130-1-0	115,20
LUCIANO SOLON DE FRANÇA JUNIOR	ARTICULADOR	547114-1-7	115,20
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	099113-1-6	115,20
ERISNEIDE ALVES TAVARES	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095072-2-1	115,20
MARIA NEUMA RIBEIRO LIMA	DATILÓGRAFO	088737-2-0	115,20
LYA MARCIA BARRETO MENEZES	ORIENTADOR DE CÉLULA	547146-1-0	115,20
FRANCISCO JUAREZ DE SOUSA	MOTORISTA	092179-1-6	115,20
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X	115,20
FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037427-2-5	115,20
MILENE DE OLIVEIRA GARCIA	ARTICULADOR	547092-1-8	115,20
SAMYLLA TOMAZ CARACAS	ARTICULADOR	547149-1-2	115,20
LUIS ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	547150-1-3	115,20
MARIA ROSA RODRIGUES DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	088719-2-2	115,20
DEBORA JAMAICA MACHADO BARROSO	ARTICULADOR	547105-1-8	115,20
BENEDITO ANTONIO TELES	GARÇOM	167516-1-8	115,20
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	547118-1-6	115,20
JOSÉ GOMES SANTIAGO	MOTORISTA	036542-2-2	115,20
PAULO ALVES CABRAL	MOTORISTA	088765-2-5	115,20
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	115,20
ALUISIO VIANA DE LIMA	MOTORISTA	098667-1-X	115,20
JOSÉ FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037488-2-0	115,20
ANA CECILIA CARVALHO FERNANDES	ARTICULADOR	547122-1-9	115,20
BENEDITO JOSÉ MESQUITA TELES	GARÇOM	037398-2-1	115,20
MARIA VILAR SALES ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088743-2-8	115,20
ALEXSSANDRO GOMES PORFIRIO	ARTICULADOR	547125-1-0	115,20
AILA MARIA TAVARES DE FRANÇA	ASSESSOR ESPECIAL	547129-1-X	115,20
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-1-X	115,20
MARIA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088742-2-0	115,20
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILOGRAFO	088905-2-8	115,20
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037456-1-9	115,20
MARCOS ANTONIO BARBOSA LEITE	ASSESSOR TÉCNICO	169610-1-9	115,20
NETEROBERTO MESQUITA DA SILVEIRA	MOTORISTA	095056-2-8	115,20
ADRIANO HOLANDA FERREIRA	ARTICULADOR	547131-1-8	115,20
JOÃO MORAIS ALVES	GARÇOM	037501-2-4	115,20
ABELARDO BONFIM DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	115,20
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILOGRAFO	054475-1-8	115,20
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-9	115,20
CRISPIM LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	037409-2-7	115,20
REJANE ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000160-2-9	115,20
DEBORA CAROLINE MAIA BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO	547107-1-2	115,20
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	115,20
DANILO GURGEL SERPA	ARTICULADOR	169613-1-0	115,20
JOSÉ MAURICIO DA SILVA	MOTORISTA	092181-1-4	115,20
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA QUEIROZ	COZINHEIRO	037435-2-7	115,20
BRENDA CASTRO ALVES	ARTICULADOR	547148-1-5	115,20
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	115,20
MARIA NILCE LEITÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088736-2-3	115,20
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR ARRAIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000158-2-2	115,20
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	115,20

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
JUCIPIO RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO	169871-1-5	115,20
LAERCIO VIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037448-1-7	115,20
NEWTON FARIAS DE ALBUQUERQUE	ARTICULADOR	169870-1-8	115,20

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº215/2009** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SONIA SOUZA DO NASCIMENTO BRAGA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Eventos, símbolo DNS-2, matrícula nº169869-1-7, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Barbalha, no dia 23 de setembro do ano em curso, a fim de realizar precursão e mobilização para Evento do Governo do Ceará em minha cidade, Barbalha, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III, do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de setembro de 2009.

Arialdo de Mello Pinho  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº216/2009** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANILO GURGEL SERPA**, ocupante do cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº169613-1-0, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 27 a 30 de setembro do ano em curso, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$929,66 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), mais passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$690,84 (seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.724,25 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III, do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de setembro de 2009.

Arialdo de Mello Pinho  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 132/2009

PROCESSO Nº09411380/7. OBJETO: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Casa Civil, conforme estabelecido no Decreto nº4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº310, de 16/12/2002, com valor global O valor do centímetro por coluna, conforme Portaria em vigor, corresponde ao tipo de serviço - Publicação – valor unitário por cm/cl - R\$30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), valor de acordo com a Portaria 117/2008, de 14 de maio de 2008, com efeitos a partir de 02 de junho do corrente ano. JUSTIFICATIVA: A presente justificativa objetiva instruir procedimento para a realização da contratação de empresa no segmento de informação, contida em jornal de circulação oficial da imprensa nacional. Os serviços da IMPRENSA NACIONAL, disposta como órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, dá possibilidade às publicações que se exigem nos ordenamentos legais e criado especificamente para este fim. VALOR: R\$1.093.320,00 (Valor de estimativa com previsão total anual – R\$1.093.320,00 (Um milhão, noventa e três mil e trezentos e vinte reais) e tendo o mensal de R\$91.110,00 (Noventa e um mil, cento e dez reais), resultado da média de centimetragem utilizada (3.000CM/CL ESTA É A PREVISÃO DA MÉDIA A SER UTILIZADA), multiplicada pelo novo valor.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100002.04.131.545.21260.22.339039.01.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei nº8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência está respaldada no Decreto nº4.520, de 16 de dezembro de 2002, Portaria de nº310, de 16

de dezembro de 2002, Portaria nº117 de 13 de Maio de 2008. CONTRATADA: **IMPRENSA NACIONAL**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: nº094113807 e fundamentado no art.25, caput, da Lei nº8.666/93, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais. Fortaleza, 10 de Setembro de 2009. Pedro José Freire Castelo, Secretário Adjunto da Casa Civil. RATIFICAÇÃO: autorizo e ratifico a Inexigibilidade de licitação nos termos do que preceitua o artigo 25, caput da citada Lei 8666/93, para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, para as publicações junto ao Diário Oficial da União. Fortaleza, 10 de Setembro de 2009. Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

Ana Cecília Carvalho Fernandes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC - CNPJ 09.470.303/0001-42 CONTRATADA: **STENCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 72.171.333/0001-94. OBJETO: **MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, SENDO: (2) DUAS CÉLULAS C/04 LUGARES; (1) UMA CÉLULA C/02 LUGARES; (1) BIRÔ P/ SECRETÁRIA; (2) DUAS ESTANTES; (1) UMA MESA REDONDA; 15 (QUINZE) CADEIRAS C/RODÍZIO E (4) QUATRO CADEIRAS FIXAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 2009006; LEIS 10.520/02, 8.666/93 C/C DEC. FEDERAL 5.450/05 E DEC. ESTADUAL 28.089/06 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, VIGENDO PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$16.205,40 DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS pagos em MOEDA CORRENTE, ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8245.30200001.13.122.666.10604.22.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2009 SIGNATÁRIOS: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES - PRESIDENTE DA FUNTELC e GILDENAN GONÇALVES RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA STENCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Alcion Lemos Junior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº192/2009** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **PAULO MARTINS DOS SANTOS**, Procurador do Estado Classe D, matrícula nº405044.1.9, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Jaguaratama - CE, no dia 03 de junho de 2009, com o objetivo de participar de uma audiência no Fórum, referente ao processo nº2006.0009.8703-4, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor de R\$74,18 (setenta e quatro reais e dezoito centavos), na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "a", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2009.

Francisco Antonio Nogueira Bezerra  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº196/2009** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **GERMANO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado Classe D, matrícula nº405045.1.6, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao

município de Juazeiro do Norte - CE, no período de 13 a 16 de setembro de 2009, para participar de um mutirão na 16ª vara sobre a transnordestina, atribuindo-lhe 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$148,36 (cento e quarenta e oito reais e seis centavos), no valor total R\$519,26 (quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza-Juazeiro do Norte-Fortaleza no valor de R\$550,66 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.069,92 (hum mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "b", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº197/2009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	TOTAL
					VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL		
Fernando Antônio Peroba Grangeiro	Assessor Técnico	23 de setembro de 2009	Fortaleza/Brasília/ Fortaleza	½	166,01	60%	132,81	103,75	236,56
Tarso Pinheiro Borges	Coordenador	23 de setembro de 2009	Fortaleza/Brasília/ Fortaleza	½	166,01	60%	132,81	103,75	236,56
TOTAL							265,62	207,50	473,12

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº198/2009** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **LEONARDO GONÇALVES SANTANA BORGES**, Procurador do Estado Classe D, matrícula nº405052.1.0, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Canindé - CE, no dia 24 de agosto de 2009, com o objetivo de participar de uma audiência na Justiça do Trabalho, referente ao Processo nº2007.0002.1501-3/0 - Ministério Público, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor de R\$74,18 (setenta e quatro reais e dezoito centavos), na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "a", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.5º da Lei Complementar nº69, de 10 de novembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº199/2009** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **LUIZ CARLOS DE FARIAS**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº001237.1.4, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar** ao município de Sobral - CE, nos dias 22 e 23 de junho de 2009, com a finalidade de executar o levantamento de pesquisa de preços e avaliação do bem imóvel de propriedade de Contab a ser desapropriado para fins de construção do Centro de Educação à Distância, atribuindo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), no valor de R\$101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos), na forma dos arts.1º, §1º do art.3º, alínea "b", 4º, 8º e 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e classe III do Anexo Único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM STDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009016  
IG Nº280885000**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é aquisição de equipamentos ortopédicos e hospitalares, destinados ao atendimento assistencial às pessoas com dificuldade de acessibilidade permanente ou temporária assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 16.OCT.2009 às

**PORTARIA Nº197/2009** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de um Encontro com técnicos do Banco Mundial, com objetivo de apresentar situações atuais com os títulos: Boas Práticas de Compras, Programas Elegíveis e Projeto de Assistência Técnica do SWAP 2, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, de acordo com o artigo 1º; alínea "a" do §1º do art.3º; arts.4º, 6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza de 21 de setembro de 2009.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SSPDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009051**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de equipamentos e acessórios de rádio-comunicação (estações fixas, móveis e portáteis, estações repetidoras, baterias, antenas e microfones), destinados à reestruturação do sistema de comunicação da SSPDS e suas vinculadas nos municípios do interior do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13.OCT.2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009183**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é registro de preço para aquisição de fios e cabos elétricos para serem utilizados nas unidades de negócio e serviço da CAGECE. MOTIVO: Alterações nas especificações do Objeto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: www.comprasnet.gov.br, através do nº386/2009, até o dia 14/10/2009 às 09:00 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site: www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009399  
IG Nº226523000**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado**, cujo objeto é execução do serviço de modernização, com sistema microprocessado e controle tensão e frequência vvvf, de 03 (três) elevadores de marca otis, compreendendo além da parte mecânica a cabine interna com troca de subteto, piso e painéis internos e externos, que compõe esses equipamentos instalados no prédio da emergência do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA MOTIVO: Alterações no Edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 15/10/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site: [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SSPDS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº2009061  
IG Nº316083000**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO do Pregão Presencial acima citado**, cujo objeto é contratação de licitante especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para o videomonitoramento de Fortaleza, para atender aos requisitos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. MOTIVO: Alterações no Edital. **ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, no dia 09/10/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL  
ORIGEM SEDUC**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº017/2009**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA REFORMA DE 02 (DUAS) ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO REGULAR, NOS MUNICÍPIOS DE ALTANEIRA (EEFM SANTA TEREZA) E JUAZEIRO DO NORTE - CE (EEFM ADAUTO BEZERRA). A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que por decisão da Senhora Secretária da Educação está **ANULADO O LOTE 1- REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ALTANEIRA (EEFM SANTA TEREZA)** pertinente à **licitação acima referenciada** sob o fundamento de constar especificações incorretas em seu orçamento, com esteio no art.49 da Lei nº8.666/93, tornando sem efeito os atos praticados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE CORRIGENDA  
ORIGEM PMCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009012**

No Diário Oficial do Estado do Ceará, do dia 16/09/2009, SÉRIE 3 ANO I Nº173, que publicou o Aviso de Resultado Final do Pregão Eletrônico supramencionado, constante na página 16, **ONDE SE LÊ** "tendo como vencedora dos lotes 1 e 3 a EMPRESA FIRME E VENÂNCIO LTDA ME, no valor de R\$328.758,24 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e 178.071,24 (Cento e setenta e oito

mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos) respectivamente e nessa ordem", **LEIA-SE** "tendo como vencedora dos lotes 1 e 3 a EMPRESA FIRME E VENÂNCIO LTDA ME, no valor de R\$328.524,00 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e R\$178.071,24 (Cento e setenta e oito mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos) respectivamente e nessa ordem.". PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM DER  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº011/2009  
IG Nº323683000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA **RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 243**, NO TRECHO: ENTR. BR 402/CE 354 (VARJOTA) – URUBURETAMA. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes do DER: José André Pierre Pessoa e Francisco Quirino Rodrigues Ponte. **REALIZAÇÃO** - às 16h:30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 04 de novembro de 2009, na Central de Licitações do Estado do Ceará- Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3101-6643 Fax: 85-3101-6622, e-mail: [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br). **FORNECIMENTO DO EDITAL** – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CGE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009001  
IG Nº321783000**

OBJETO: **Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em **aparelhos de ar condicionado de Janela e aparelhos de ar condicionado tipo Split**, instalados no prédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 13/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM EGPCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009002  
IG Nº329063000**

OBJETO: **Serviços em Promoção de EVENTOS para dar apoio de infra-estrutura** para realização dos eventos da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará de 2009 a 2010, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 13/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ADECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009002**

OBJETO: **Serviço de alimentação coletiva**, a ser efetivado através de cartão magnético personalizado com senha exclusiva e com créditos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos integrantes do quadro da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará s/a - ADACE em estabelecimentos comerciais do município de Fortaleza/Ce e região metropolitana, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço

www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM FUNCAP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009002  
IG Nº320563000**

OBJETO: **Serviços de manutenção predial**, sob demanda, nas dependências da FUNCAP, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluindo os serviços de pintura, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, marcenaria, carpintaria, técnico em telecomunicações, técnico em rede, impermeabilização, consertos em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA – tabela de planos de serviços e tabela de preço de insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 15/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ADECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003**

OBJETO: **Serviços de impressão de material, confecção de impressos em A3, encadernação em brochuras e em espiral, confecção de banners, impressão de etiquetas, reprodução de CD e DVD e envelopes para CD e DVD**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM EGPCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003  
IG Nº329043000**

OBJETO: **Contratação SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais, visando qualificar servidores públicos estaduais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM UVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003  
IG Nº275403000**

OBJETO: **Aquisição de livros** para o curso de direito da UVA, cujas quantidades e especificações encontram-se detalhadas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/10/2009 às

08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM VICE-GOV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009006  
IG Nº299263000**

OBJETO: **Aquisição de materiais permanentes (mesas, cadeiras, microfones, caixas, filmadora, amplificadores, suportes)** para o Gabinete do Vice-Governador, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEJUS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009031  
IG Nº324204000**

OBJETO: **Aquisição e recarga de extintores** para atender as unidades prisionais e sede da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEJUS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009033  
IG Nº321643000**

OBJETO: **Aquisição de colchões** para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009043  
IG Nº289185000**

OBJETO: **Serviço de coleta e transporte de lixo comum**, produzidos em decorrência das atividades rotineiras e diárias desenvolvidas na secretária de educação – SEDUC, classificada pela resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005, como pertencente ao grupo D - " Resíduos que não apresentem riscos biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SECULT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009043  
IG Nº276563000**

OBJETO: **Aquisição de eletrobombas submersas** para o Theatro José de Alencar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009044  
IG Nº274604000**

OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos** do Colégio Militar do Bombeiros do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Valdir Fontes  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009050  
IG Nº310963000**

OBJETO: **Aquisição de bote inflável**, para o Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SECULT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009053  
IG Nº308626000**

OBJETO: **Serviço de recuperação de móveis de época** pertencente ao acervo da casa juvenil galeno, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SECULT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009056  
IG Nº317684000**

OBJETO: **Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado** para a cabine dianteira do ônibus Biblioteca Volante, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009068  
IG Nº318923000**

OBJETO: **Serviço de confecção de 2.000 (duas mil) carteiras funcionais personalizadas, incluindo a digitalização e todo material necessário**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SSPDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009070  
IG Nº332983000**

OBJETO: **Prestação de serviços especializados referentes à organização e coordenação dentre outros afins (hoteleria, serviços gráficos, passagens aéreas)**, visando a realização do evento "III ENCONTRO NORDESTINO DE SAÚDE DAS POLÍCIAS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES", a ser promovido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13.OCT.2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009199**

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de fusíveis, relés, contactores e acessórios elétricos** para serem utilizados nas unidades de negócio e serviço da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº199/2009, até o dia 14/10/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009217**

OBJETO: **Serviços de recuperação com fornecimento de equipamentos de fabricação Rockwell e Allen Bradley**, pertencentes ao sistema de automação do Centro de Controle Operacional de esgoto da região metropolitana de Fortaleza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009231**

OBJETO: **Aquisição de instrumentação para análises de ph, residual de cloro, turbidez e data logger** para serem utilizados na unidade de serviço da CAGECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/10/2009 às 08:30

(horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009400**  
**IG Nº253065000**

**OBJETO:** **Aquisição de equipamentos** para a equipagem dos: consultório médico; consultório de enfermagem; consultório odontológico; sala de curativos; sala de cuidados básicos; imunização; farmácia; sala de esterilização de 40 municípios com UBASF construídas ou em construção, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 14/10/2009 às 08:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Alenir Bezerra de França  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009436**  
**IG Nº284363000**

**OBJETO:** **Aquisição**, por contrato de fornecimento em 12 (doze) meses, **de reagentes para hormônios e sorologia por automação**, para o laboratório de patologia clínica do HGF/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 13/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009443**  
**IG Nº257623000**

**OBJETO:** **Aquisição** de forma parcelada **de Material de Gêneros Alimentícios (LATICÍNIOS, FRUTAS, VERDURAS E FRIOS EM GERAL)** para consumo durante um período de 12 (doze) meses, destinado ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 14/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009457**  
**IG Nº294685000**

**OBJETO:** **Aquisição** de forma parcelada **de gêneros alimentícios (fórmulas em geral)** para consumo durante um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 16/10/2009 às 14:00 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009458**  
**IG Nº265005000**

**OBJETO:** **Aquisição de material médico hospitalar** para o laboratório (tubos de coleta de sangue a vácuo, inclusive com equipamentos destampadores automáticos universais em regime de comodato; e agulhas para coleta de sangue a vácuo e escalpes para coleta múltipla de sangue a vácuo), para o setor de patologia clínica do HGF/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 14/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009464**  
**IG Nº222523000**

**OBJETO:** **Serviço em organização, tratamento técnico, guarda (custódia) e gestão dos arquivos intermediários e permanentes** do hospital de Messejana/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 15/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009466**  
**IG Nº282765000**

**OBJETO:** **Aquisição de material médico hospitalar** para atender as necessidades do Hospital São José - SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 13/10/2009 às 14:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Alexandre Sales Arcanjo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009472**  
**IG Nº292803000**

**OBJETO:** **Aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta)**, necessários para confecção dos lanches dos doadores de sangue do hemocentro regional de Crato e Hemonúcleo de Juazeiro do Norte, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009479**  
**IG Nº295064000**

**OBJETO:** **Aquisição de arquivo deslizante** para o SAME do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/10/2009 às 08:00 (horário

de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Neillie Ferreira de Souza  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009486  
IG Nº307623000**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras** para o Hospital de Saúde Mental de Messejana – HSMM/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/10/2009 às 08:00 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009493  
IG Nº286343000**

OBJETO: **Serviços de organização, tratamento técnico, guarda (custódia) e gestão dos arquivos intermediários e permanentes** da HEMORREDE, para o acervo de 7.000 (sete mil) caixas arquivo da SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 09/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009507  
IG Nº302923000**

OBJETO: **Aquisição de material permanente (fonte de luz, endoscópio flexível, estroboscópio e microcâmera)**, destinados ao ambulatório de otorrinolaringologia do prédio novo do HGF/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 16/10/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDUC  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº004/2009  
IG Nº312623000**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA** NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA, NO MUNICÍPIO RERIUTABA-CE. Representantes do DER: Cláudio Nelson Araújo Brandão e Anco Márcio Guimarães Franco. Realização: às 10:00 (dez) horas do dia 16 de outubro de 2009, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520–Fortaleza-Ce. Fornecimento do Edital: No endereço acima ou na Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM DER**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº009/2009  
IG Nº312004000**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 517, NO TRECHO: ENT. CE 060 – HORTO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM 3,6 KM DE EXTENSÃO.** Representantes do DER: José André Pierre Pessoa e Francisco Quirino Rodrigues Ponte. Realização: às 15:00 (quinze) horas do dia 20 de outubro de 2009, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520–Fortaleza-Ce. Fornecimento do Edital: No endereço acima ou na Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº032/2009 -  
CAGECE**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO PARA PRODUTOS QUÍMICOS E MELHORIAS OPERACIONAIS NA EEE – SALESIANOS NA UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO SALGADO EM JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES: Comissão Especial de Licitação 03 Realização: 09:00 do dia 14 de outubro de 2009 na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
ORIGEM DER**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº004/2009**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO RESORT ACQUA, NO PORTO DAS DUNAS, MUNICÍPIO DE EUZÉBIO/CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº004/2009 – DER, que **DECLASSIFICOU** as propostas de preços das **EMPRESAS SANES ENGENHARIA LTDA, CONCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA e COBOL-CONSTRUTORA BARREIRA OLIVEIRA LTDA e CLASSIFICOU** como **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **FERRAZ ENGENHARIA LTDA** com valor global de R\$217.781,31; em 2º lugar **MEMP CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de R\$250.171,06; 3º lugar **CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA** com valor global de R\$251.545,54; 4º lugar **NORCAL CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de R\$277.341,98; 5º lugar **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** com valor global de R\$293.523,15. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS  
COMERCIAIS  
ORIGEM SSPDS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº004/2009**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa **vencedora: CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA.** -

VALOR GLOBAL-R\$807.836,68. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CEARÁPORTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009003**

A COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009003, cujo objeto é a aquisição de material elétrico, tendo como **vencedora** do lote 01 (único) a empresa **CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRAULICO LTDA**, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), adjudicado em 16/09/2009 às 10:51 e homologado em 16/09/2009 às 18:30. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM PGE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009005**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009005, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na leitura digital, por um período de 12 (doze) meses, dos seguintes Diários Oficiais: Diário de Justiça do Estado do Ceará; Diário de Justiça do TRT/7ª Região; Diário de Justiça Federal (Seção Judiciária do Ceará e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região), incluindo os juízes de primeiro e segundo grau; Diário de Justiça da União (Imprensa Nacional); Diários de Justiça do STF, STJ e TST, todos publicados por meio eletrônico, para o necessário acompanhamento processual dos feitos pela Procuradoria Geral do Estado, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **DOBEL DISTRIBUIDORA DE DIÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA E ESTADOS LTDA**, no valor de R\$12.159,96 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), adjudicado em 21/09/2009 às 08h14min e homologado em 21/09/2009 às 17h59min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009005**

A SECRETARIA DAS CIDADES, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº2009005, cujo objeto é LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CFTV - D, SENSORES DE ALARME COM MONITORAMENTO E CRIAÇÃO DE UMA REDE VPN, tendo como **vencedora** do Lote nºI, a empresa **TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, no valor de R\$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), adjudicado em 22/09/2009 às 08h40min, e homologado em 22/09/2009 às 17:00h. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CASA MILITAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009006**

A CASA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009006, cujo objeto é o

Serviço de Seguro Total para 19 (dezenove) veículos da Casa Militar do Ceará, sendo 03 (três) novos, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, tendo como **vencedora** do LOTE 1 a empresa **MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S A**, com o valor total de R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), adjudicado em 21/09/09, às 11:34 horas e homologado em 21/09/09, às 18:12 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM URCA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009010**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009010, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos, tendo como **vencedora** as **EMPRESAS: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** do lote 01 com o valor de R\$21.367,35 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) adjudicado em 15/09/2009 às 17h:24min e lote 03 com o valor de R\$21.176,20 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) adjudicado em 15/09/2009 às 17h:24min; F. C. SOARES E SILVA - ME, lote 02 com o valor de R\$3.999,96 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) adjudicado em 17/09/2009 às 16h:08min e homologada em 17/09/2009 às 18h:26min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SOHIDRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009010**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009010, cujo objeto é a aquisição de revestimento de tubos e filtros pvc nervurados, polímetro cmc e material elétrico, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **CAMONO COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA**, no valor de R\$107.437,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais), adjudicado em 16/09/2009 às 11:10, do lote 02 a empresa **CAMONO COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA**, no valor de R\$6.605,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais), adjudicado em 16/09/2009 às 11:10, do lote 03 a empresa **CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, no valor de R\$5.890,92 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) e homologado em 16/09/2009 às 18:34. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SOHIDRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009011**

A SOHIDRA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009011, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Guindaste Hidráulico Automotivo, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **JDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$40.738,33 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), adjudicado em 16/09/2009 às 16h13min e homologado em 16/09/2009 às 18h35min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Thelma Maria Araripe Andrade  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM NUTEC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009011**

A FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009011, cujo objeto é aquisição de equipamentos especializados para a modernização da infraestrutura do laboratório da divisão de materiais do NUTEC, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: B.P.ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA do lote 01, com o valor de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), adjudicado em 02/09/2009 às 16:39 horas; BRASIL COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP, do lote 02 com o valor de R\$17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais) adjudicado em 23/09/2009 às 11:32 horas; SERVITECH SERVIÇOS TECNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA do lote 03 com o valor de R\$33.800,00 (trinta e três mil, e oitocentos reais) adjudicado em 02/09/2009 às 16:39 horas e lote 04 com o valor de R\$39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais) adjudicado em 02/09/2009 as 16:40 horas; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA lote 05 com o valor de R\$6.751,71 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) adjudicado em 09/09/2009 as 11:12 horas. Licitação homologada em 24/09/2009 às 11:43 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM URCA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009012**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009 comunica o resultado do Pregão Nº2009012 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**, no valor de R\$37.513,00 (trinta e sete mil, quinhentos e treze reais), e do lote 02 a empresa **SUPRIVIX – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, no valor de R\$5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), adjudicados em 23/09/2009 às 16h20min e homologado em 24/09/2009 às 11h10min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM UVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009013**

A UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009013, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (material de informática), por contrato de fornecimento em entrega programada, em 03 (três) entregas, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: LT COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, para o lote 1 no valor de R\$125.102,60 (Cento e vinte cinco mil cento e dois reais e sessenta centavos), adjudicado em 24/09/2009, às 16:00 horas; para o lote 2 no valor de R\$50.248,60 (Cinquenta mil duzentos e quarenta oito reais e sessenta centavos), adjudicado em 15/09/2009 às 14:33 horas e DANILSON SALATESKI ELETRÔNICOS ME para o lote 3 no valor de R\$3.855,00 (Três mil oitocentos e cinquenta cinco reais), adjudicado em 28/08/2009 às 14:54 horas. Homologado no dia 24/09/2009, às 19:01 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM NUTEC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009015**

A FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008,

nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009015, cujo objeto é a aquisição de equipamentos especializados para a modernização da infraestrutura dos laboratórios da divisão de materiais do NUTEC, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **SOLOTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA**, no valor de R\$19.413,00 (dezenove mil, quatrocentos e treze reais), adjudicado em 16/09/2009 às 16:49, do lote 03 a empresa **SOLOTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA**, no valor de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), adjudicado em 16/09/2009 às 16:49, do lote 04 a empresa **SECMIX TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, no valor de R\$20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), adjudicado em 16/09/2009 às 16:50, do lote 05 a empresa **K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, no valor de R\$2.952,60 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), adjudicado em 16/09/2009 às 16:50 e homologado em 16/09/2009 às 18:50. O lote 02 foi fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

José Ilná Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ADAGRI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009016**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº2009016, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, tendo como **vencedora** do Lote nºI, a empresa **RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, no valor de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), adjudicado em 03/09/2009 às 10h47min, e homologado em 17/09/2009 às 18h22min. O Lote II restou FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDUC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009027**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009/027 cujo objeto é a contratação de serviço especializado em editoração e impressão de materiais educacionais, para confecção de duas coleções, uma na linha reflexões (constituída de dois títulos), e a outra na linha experiências (constituída de dois títulos), tendo como **vencedora** do Lote único a empresa **GRÁFICA EDITORA REGADAS LTDA-EPP**, com o valor de R\$64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), adjudicado em 21/09/09, às 16:19:44 horas, e homologado em em 21/09/09, às 18:05:12 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009035**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ-CBMCE, por intermédio do pregoeiro e membro da equipe de apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008 e 29.641/2009, comunica o resultado do Pregão nº2009035 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO, TINTAS E AFINS) PARA O COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA ME** no valor de R\$13.795,68 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e do lote 04 a empresa **FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS ME** no valor de R\$9.099,43 (nove mil e noventa e nove reais e nove centavos), adjudicados em 23/09/2009 às 17h46min., e homologado em 24/09/2009 às 18h50min. OS LOTES 02 E 03 FORAM FRACASSADOS. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM PMCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009036**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE por intermédio do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado Final do Pregão Eletrônico nº2009036, tendo por objeto a Aquisição de Pão e hortifrutigranjeiro para as OPMs, tendo como **vencedora** a Empresa **INTERACLOC LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com os lotes a seguir especificados: lote 01, com o valor de R\$70.212,48 (setenta mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), lote 02, com o valor de R\$122.781,60 (Cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), lote 03, com o valor de R\$292.961,16 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e desesseis centavos), adjudicado em 17/09/2009, às 16:44 horas e homologado em 17/09/2009 às 18:19 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009037**

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009037, cujo objeto é Aquisição de Etiquetas Adesivas, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **MEGADATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, no valor de R\$3.945,80 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 02, **TNS COMÉRCIAL LTDA.**, com o valor de R\$27.498,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), adjudicados em 22/09/2009 às 10h:13min. e homologados em 22/09/2009 às 16h:42min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM PMCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009043**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ-PMCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Nº2009043 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DA PMCE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL, tendo como **vencedora** do lote nº02 a empresa **VIBEL COMERCIAL LTDA.**, no valor de R\$16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), adjudicados em 26/09/2009 às 13h59min e homologado em24/09/2009 às 18h56min. O lote 01 foi FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009051**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009051, cujo objeto é Serviço de reprodução do Jogo "Corrida da Cidadania", tendo como **vencedora** a empresa **MOTOGRÁFICA E**

**COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. – EPP**, no valor de R\$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), adjudicado em 17/09/2009 às 14h:47 min. e homologado em 17/09/2009 às 18h:09min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009052**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009052, cujo objeto é Serviço de reprodução de Blocos de Anotações e aquisição de Blocos de Jogos Educativos, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **J.D.G. GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); e do lote 02 a empresa **MARCOGRAF GRÁFICA LTDA.**, com o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), adjudicados em 17/09/2009 às 14h:42min. e homologados em 17/09/2009 às 18h:08min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SECULT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009058**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009058, cujo objeto é a locação de veículos executivos com motoristas para os participantes do Encontro Nordeste de Cineclubes no Período de 22 à 27 de setembro em NATAL/RN, tendo como **vencedora** do lote único a EMPRESA **ROBERTO VICTOR BARROS LEITE – ME**, no valor de R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) adjudicado em 21/09/2009 às 18h00min e homologado em 22/09/2009 às 08h57min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009060**

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nºs29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009060, cujo objeto é Aquisição de material de telefonia e marcadores Helagrip HG-T, tendo como **vencedora** do lote 01, a empresa **REDE LOCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA.**, no valor de R\$42.989,97 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); lote 02, **ELETRONICS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com o valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais); lotes 03 e 04, **INFO OFFICE SHOP LTDA.**, com o valor total de R\$6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais) e o lote 05, **PROJETUB PROJETOS INSTALAÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA.**, com o valor de R\$2.161,00 (dois mil cento e sessenta e um reais), adjudicados em 22/09/2009 às 10h:01min. e homologados em 22/09/2009 às 16h:41min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009061**

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009061, cujo objeto é Aquisição de uma grade de ferro, tendo como **vencedora** a empresa **INTERACLOC LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, no valor de R\$7.781,62 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), adjudicado em 16/09/2009 às 10h:37min. e homologado em 16/09/2009 às 18h:19min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009305**

A SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009305 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (cereais, frutas, verduras, frios e congelados), para o Centro de Convivência Antônio Diogo, tendo como **vencedora** do Grupo 1 a empresa **FIRME E VENANCIO LTDA-ME**, com o valor de R\$96.313,44 (noventa e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), adjudicado em 10/09/09, às 15:48:43 horas; Grupo 2 a empresa **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA**, com o valor de R\$15.319,20 (quinze mil, trezentos e dezanove reais e vinte centavos), adjudicado em 10/09/09, às 15:49:04 horas. Grupo 3 a empresa **NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA** com o valor de R\$7.495,68 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), adjudicado em 10/09/09, às 15:49:21 horas; Grupo 4 a empresa **FIRME E VENANCIO LTDA-ME** com o valor de R\$56.179,20 (cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos), adjudicado em 10/09/09, às 15:49:50 horas. O certame foi homologado em 10/09/09, às 18:31:14 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009309**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelo Decreto nº29.171/2008, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009309 cujo objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração do equipamento de Raio x Águila Plus capacitivo Hospital Albert Sabin-Hias, com reposição de peças, tendo como **vencedora** do Lote único a empresa **INCOMED INDUSTRIA COMERCIO MONTAGEM EQUIPAMENTO ELETRO** com o valor de R\$22.699,80 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), adjudicado em 22/09/09, às 16:48:06 horas e homologado em 22/09/09 às 18:11:16 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009316**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº316/2009, tendo por objeto a Confeção de Material Gráfico, para atender as Atividades de Controle das Edemias Transmissíveis por Vetores na Base Central de Ultra Baixo Volume Eusebio - UBV e nos 13 (treze) municípios ainda não certificados, conforme especificado no Anexo 02 do Edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS** a seguir com os respectivos grupos/itens e valores: Empresa **ROBERTO CERQUEIRA NONATO**, G-1, com o valor de R\$2.010,00 (Dois mil e dez reais), G-2, com o valor de R\$5.711,50 (Cinco mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), G-3, com o valor de R\$1.242,00 (Um mil duzentos e

quarenta e dois reais), G-5, com o valor de R\$387,50 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), G-6, com o valor de R\$891,00 (Oitocentos e noventa e um reais), item 20, com o valor de R\$333,00 (Trezentos e trinta e três reais), a Empresa **REALCE EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, G-4, com o valor de R\$1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais), a Empresa **MOTOGRÁFICA E COM. DE PAPEIS LTDA - EPP**, G-7, com o valor de R\$3.100,00 (Três mil e cento e cinquenta reais). O certame licitatório foi adjudicado em 23/09/09 às 11: 09 horas e homologado em 24/09/09 às 18:44 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009323**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2009323, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos, tendo como **vencedora** do ITEM 7 a empresa **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais), dos ITENS 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 20 a empresa **SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com o valor total de R\$800.736,57 (oitocentos mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e do ITEM 19 a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, com o valor total de R\$1.199,31 (Hum mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos), adjudicados em 15/09/2009, às 08:50 horas e homologados em 18/09/2009, às 17:08 horas. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 15, 16, 17, 18 foram cancelados/fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº354**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009354, cujo objeto é a aquisição de filtros para incubadora e lâmpada dicrônica, por um período de 12 (doze) meses, para o HGCCO, tendo como **vencedora** do Lote 1 a empresa **HOSP TRADE DO BRASIL LTDA**, com o valor de R\$39.847,50 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), adjudicado em 22/09/09 às 11h02min e Homologado em 22/09/2009 as 16h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº371/2009**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.171 publicado no D.O.E. do dia 08/02/2008, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº371/2009, adjudicado em 24/09/09 às 09:48 horas e homologado em 24/09/09 às 18:41 horas, cujo objeto é a aquisição de balanças semi-analítico, capacidade máxima 360 gramas, para estruturar os laboratórios de diagnósticos de malária, das CERES e LACEN, tendo como **vencedora** a empresa **MARTE COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA**, perfazendo o valor total de R\$45.244,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009379**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008 e nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2009379, cujo objeto é a aquisição de frutas e verduras, por 06 (seis) meses, para o setor de nutrição e dietética do HGF, tendo como **vencedora** dos Lotes 1 e 2 a empresa **FABRICIO MATTOS FAÇANHA**, com os valores de R\$151.781,80 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), e R\$133.279,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais) adjudicados em 16/09/09 às 8h54min e Homologados em 16/09/2009 as 18h48min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009413**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº2009413, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO – LANCETA PARA PERFURAÇÃO DIGITAL, UTILIZADOS NA ROTINA DE TRIAGEM DOS DOADORES DE SANGUE DA REDE DE HEMOCENTROS DA SESA, tendo como **vencedora** do Lote nºI, a empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), adjudicado em 17/09/2009 às 17h10min, e homologado em 17/09/2009 às 18h11min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009414**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, 29.266/2008, 29.641/2009 e 29.756/2009 comunica o resultado do Pregão Nº2009414 cujo objeto é Aquisição de material de Laboratório – diversos, visando a reposição de material utilizado na rotina de procedimentos laboratoriais da Rede de Hemocentros da SESA, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos, tendo como **vencedora** dos lotes 01 e 02 a empresa **APA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSP. E LABORATORIAIS**, nos valores de R\$12.367,80 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e R\$3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais), respectivamente, dos lotes 03 e 07 a empresa **BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.**, nos valores de R\$22.485,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e R\$2.345,48 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), respectivamente, do lote 05 a empresa **IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.**, no valor de R\$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), e do lote 06 a empresa **HEXIS CIENTÍFICA S.A.**, no valor de R\$8.829,84 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), adjudicados em 24/09/2009 às 09h35min e homologado em 24/09/2009 às 18h52min. O LOTE 04 FOI FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009416**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico 2009416, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, para dar suporte na humanização do parto e nascimento, de conformidades das normas do

Ministério da Saúde, tendo como **vencedora** do Grupo Único a **LOBORDIDÁTICA MEDICAL LTDA**, no valor de R\$195.690,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais), adjudicado(s) em 23/09/2009 às 14:54 e homologado em 24/09/2009 às 11:44. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM DER**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº007/2009**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 060 – TRECHO: BARBALHA – JARDIM. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: CORAL-CONST. RODOVALHO ALENCAR LTDA, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM DER**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº008/2009**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO: ENTR. CE 362 - LISIEUX, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que a empresa CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA. ingressou com a desistência de sua participação no presente certame, pedido acatado pela Comissão, com base no §6º, art.43 da Lei nº8.666/93 e após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e R.FURLANI ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM NUTEC**

**CONVITE Nº003/2009**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E ANÁLISES DE DETERMINAÇÃO DE MULTI-RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM ALIMENTOS NO LABORATÓRIO DE PESTICIDAS DO NUTEC. A Comissão Especial de Licitação 03, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no Convite em epígrafe, que foi declarada **INABILITADA** a empresa **NOVAANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e **HABILITADA** a empresa **AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA**. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE DA CEL 03

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM SEJUS**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº003/2009**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE CAMOCIM – CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº003/2009 – SEJUS, que declarou **INABILITADA** a empresa **ALVORADA INDÚSTRIA COMÉRCIO E**

**CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITADAS as EMPRESAS** CONSTRUTORA W2 LTDA, T&F CONSTRUÇÕES LTDA, SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, STRUCTURA PROJETOS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, MV CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, MASTER ENGENHARIA LTDA, BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CONDUTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, C.D.G CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO  
ORIGEM SEJUS**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº004/2009**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE QUIXADÁ – CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº004/2009 – SEJUS, que declarou **INABILITADA** a empresa **AMPLA PROJETOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e HABILITADAS as EMPRESAS ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, KOLINA CONSTRUÇÕES LTDA, FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, SANTEX CONSTRUÇÕES LTDA, C.J. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA W2 LTDA, J.R ENGENHARIA LTDA, STRUCTURA PROJETOS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, FERRAZ ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CONSERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RETOMADA  
ORIGEM SRH  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº009/2009  
IG Nº252003000**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS-CCC torna público a retomada da licitação acima referenciada que tem por objeto a supervisão e acompanhamento das obras do sistema adutor do Projeto Santa Quitéria no município de Santa Quitéria - Ceará. REALIZAÇÃO: às 15:00h do dia 13 de Novembro de 2009, na Central de Licitações - Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. Cep: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3101-6643 Fax: (85) 3101-6622, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br., FORNECIMENTO DO EDITAL REFORMULADO – poderá ser obtido gratuitamente na internet no site da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br) ou caso o licitante faça a opção pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem na Central de Licitações PGE/CCC. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM SETUR**

**CNCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº167/2008**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as **EMPRESAS** participantes da Concorrência Pública Nº167/2008, originária da SETUR, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO CARLOS CÂMARA, EM FORTALEZA -CE, a **prorrogação e revalidação das propostas** por mais 60 (sessenta), até 04/12/09 em decorrência da proximidade do vencimento das mesmas, previsto para 05/10/09. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 05/10/2009. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos

assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM ARCE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº001/2009**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as **EMPRESAS** participantes da Concorrência Pública Nº001/2009, originária da ARCE, que tem por objeto a LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, PARA APOIO À ARCE NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E METAS VINCULADO AO CONVÊNIO 001/2004, OU OUTRO QUE O SUCEDER, FIRMADO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, a **prorrogação e revalidação das propostas** por mais 60 (sessenta) dias, até 04/12/2009, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 05/10/2009. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 05/10/2009. Cabe salientar que a ausência da entrega da prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM SRH**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº005/2009**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as **EMPRESAS** participantes da Concorrência Pública Nº005/2009, originária da SRH, que tem por objeto LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM UMARI E DA AGROVILA COM RESPECTIVA INFRA-ESTRUTURA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MADALENA, CEARÁ, a **prorrogação e revalidação das propostas** por mais 60 (sessenta) dias até 03/12/2009 em decorrência do vencimento das mesmas, em 04/10/2009. A prorrogação e revalidação das propostas deverá ser entregue na à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 02/10/2009. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM SEDUC**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº006/2009**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as **EMPRESAS** participantes da Concorrência Pública Nº006/2009, originária da SEDUC, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO REGULAR, COM 08 (OITO) SALAS, NA LOCALIDADE DE UMARI, EM ACOPIARA – CE, a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias até 03/12/2009, em decorrência do vencimento das mesmas, em 04/10/2009. A **prorrogação e revalidação das propostas** deverá ser entregue à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 02/10/2009. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os

licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM SETUR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº006/2009**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as **EMPRESAS** participantes da Concorrência Pública Nº006/2009, originária da SETUR, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ TENDO COMO REFERÊNCIA AS DIRETRIZES POSTAS PELO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROGRAMA PRODETUR NACIONAL, PARA O APERFEIÇOAMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DO TURISMO, a prorrogação e revalidação das propostas** por mais 60 (sessenta), até 04/12/09 em decorrência da proximidade do vencimento das mesmas, previsto para 05/10/09. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 05/10/09. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 021/2009**

PROCESSO Nº09448419-8/2009 CGE. OBJETO: O **pagamento à ESAD TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO LTDA/CNPJ: 01.662.587/0001-67, do valor global de R\$1.960,00 (Hum Mil Novecentos e Sessenta Reais), referentes a 01 (uma) inscrição no curso "CGMAT – GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"** que acontecerá em Fortaleza - CE, nos dias 13 a 15 de outubro de 2009. A servidora que participará do evento é: Eveline Klein Acioli, matrícula nº1697061-1. JUSTIFICATIVA: Especialidade do Programa a ser ministrado, voltado para a atividade fim da Controladoria e Ouvidoria Geral, inviabilidade de competição; Treinamento e aperfeiçoamento profissional. VALOR: R\$1.096,00 (Hum Mil e Noventa e Seis Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.128.777.20962.01.33903900.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, inciso II, cumulado com o artigo 13, VI da Lei nº8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, bem como no parecer jurídico ASJUR Nº108/2009. CONTRATADA: **ESAD TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO LTDA/CNPJ: 01.662.587/0001-67. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Declaro a inexigibilidade de licitação, homologando e adjudicando o objeto em favor da entidade supra mencionada - Fernanda Cavalcanti C. Diniz. RATIFICAÇÃO: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2009**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE CONTRATADA: **SOL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste termo, a **contratação dos serviços de instalação, implantação da rede sem fio com equipamentos wireless, configuração e manutenção preventiva e corretiva da rede "WI-FI in door" de**

**40 circuitos** para acesso à internet e à rede interna através dos 4 Aps "ACCESS POINT" "CISCO - LINKSYS" a serem instalados nas dependências da ADECE, proporcionando maior mobilidade de envio e recebimento com plena agilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com a Lei Nº8.666/93, Art.24, inciso II, com a redação dada pela Lei Nº9.648/98 e conforme Decreto Estadual nº29.337, de 25/06/2008 – D.O.E de 27/06/2008 e Art.2º do Decreto Estadual nº28.397, de 21/09/2008 – D.O.E de 25/09/2008 FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) pagos em 06 (seis) parcelas de R\$1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), conforme a proposta da contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 482.00003.22.661.032.11604.22.339039.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho - Diretor Presidente da ADECE; Marcos Antonio Brasil - Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE; e Nearco Barroso Guedes de Araújo Filho - Sócio-Gerente da Sol Engenharia e Telecomunicações Ltda.

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº02/2008**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº02/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, E DO OUTRO, O **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. II - OBJETO: Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº02/2008 por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 11/09/2009 até 09/01/2010, podendo ser prorrogado ou rescindido, à critério da Administração, nos termos do artigo 57, §1º, c/c art.65 inciso II, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de setembro de 2009. Antonio Balhmann Cardoso Nunes Filho - Diretor-Presidente da ADECE; Marcos Antonio Brasil - Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE, Antonio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu.

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº187/2009** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art.5º, do Decreto nº29.388, de 27 de agosto de 2009, RESOLVE DESIGNAR **CARLOS ROBERTO KENJI OBARA, PEDRO ALVES DE BRITO, TARIN CRISTINO FROTA MONT'ALVERNE E MARIA GORETTI GURGEL MOTA DE CASTRO**, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº188/2009** - A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONSTITUIR A COMISSÃO** formada pelos **SERVIDORES LIA ARRUDA DE JESUS, MARIA ALDENIR FERREIRA CORREIA E JOSÉ WILTON SOARES E SILVA**, para analisar divergências entre o balanço patrimonial e o inventário de bens patrimoniais móveis referentes ao exercício financeiro de 2008. A referida comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº189/2009** - CONSIDERANDO não existir um documento que possa avaliar o valor do veículo VW/GOL CL; Considerando não poder incluir no patrimônio, deste Conselho, bens móveis sem valor; Considerando existir a necessidade em realizar a incorporação contábil/financeiro do veículo ao patrimônio do Conpam. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONSTITUIR A COMISSÃO** formada pelos **SERVIDORES** CARLOS ROBERTO KENJI OBARA, HÉLIO FERNANDES VERAS e JOSÉ WILTON SOARES E SILVA, para avaliar o valor atualizado do veículo VW/GOL CL. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº141/2009, DE 15 DE JULHO DE 2009

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº141/2009** – A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem Inspeções Técnicas, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea “a” e “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEM. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 15 de julho de 2009.

Maria Lúcia de Castro Teixeira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Anto. Ferreira Figueiredo	Eng. Civil	IV	01 a 03.07.2009	Cratêus	2,5	56,87	142,18
João Josa de Melo Neto	DAS-1	III	01 a 04.07.2009	Crato/Farias Brito/Nova Olinda/ Antonina do Norte	3,5	67,63	236,71
José Eimard M. da Cruz	Motorista	V	01 a 05.07.2009	Alto Santo/Russas	4,5	53,80	242,10
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	IV	01 a 05.07.2009	Sta. Quitéria	4,5	56,87	255,92
Edilene Silva de Queiroz	Ass. Administração	V	01 a 05.07.2009	Sta. Quitéria	4,5	53,80	242,10
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	02 a 03.07.2009	Paraipaba	1,5	67,63	101,45
Fco. Leonardo Tavares Soares	DAS-1	III	02 a 03.07.2009	APA do Ipu/Fortaleza	1,5	67,63	101,45
Telma Rodrigues Sampaio	DAS-1	III	03.07.2009	Paracuru	1/2	67,63	33,82
Ângela Ma. Santiago Bessa	A. Treinamento	IV	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	56,87	85,31
Ma. Vanda C. Lopes	DNS-3	III	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	67,63	101,45
Ma. Anacirema L. Chaves	Ass. Administração	V	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
Iasodara F. da Silva Carvalho	Ass. Administração	V	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
Ma. Helena P. de Farias	DAS-2	IV	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	56,87	85,31
Anto. Rdo. Rodrigues de Araújo	Aux. Serviços	V	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
José Edmilson de Freitas	Motorista	V	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
Fco. José G. de Almeida	Ag. Administração	V	04 a 05.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
José Araújo Lacerda	Ass. Administração	V	06 a 07.07.2009	Caridade/Canindé	1,5	53,80	80,70
Fco. José G. de Almeida	Ag. Administração	V	06 a 09.07.2009	Quixerê/Fortim/Aracati/Icapuí	3,5	53,80	188,30
João Josa de Melo Neto	DAS-1	III	06 a 10.07.2009	Crato/Região do Cariri	4,5	67,63	304,34
Adail dos Santos Garcêz	Ag. Administração	V	06 a 10.07.2009	Madalena/Itarema/Itapipoca	4,5	53,80	242,10
Luís Alves da Silva	Motorista	V	06 a 11.07.2009	Várzea Alegre/Barbalha/Jardim/ Missão Velha	5,5	53,80	295,90
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	V	07 a 08.07.2009	Acarau/Massapê/Meruoca	1,5	53,80	80,70
José Meneses Junior	Eng. Agrônomo	IV	07 a 09.07.2009	Palmácia/Caridade	2,5	56,87	142,18
Anto. Alves de Araújo	Ass. Administração	V	07 a 10.07.2009	Canindé	3,5	53,80	188,30
Ma. Marlene da Silva	Ass. Administração	V	07 a 10.07.2009	Canindé	3,5	53,80	188,30
Fco. de Oliveira da Silva	Ag. Administração	V	07 a 10.07.2009	Canindé	3,5	53,80	188,30
Anto. Sérgio Oliveira Lobo	Ag. Administração	V	07 a 10.07.1009	Milhã/Mombaça/Morada Nova	3,5	53,80	188,30
Carmem Lúcia L. Mendonça	Ag. Administração	V	07 a 10.07.2009	Milhã/Mombaça/Morada Nova	3,5	53,80	188,30
João Arrais Filho	Geólogo	IV	07 a 10.07.2009	Russas/Massapê	3,5	56,87	199,05
Ma. de Fátima Ximenes de Menezes	Eng. Civil	IV	07 a 10.07.2009	Várzea Alegre/Farias Brito	3,5	56,87	199,05
Luiz Soares Simão	Motorista	V	07 a 10.07.2009	Milhã/Mombaça/Quixadá	3,5	53,80	188,30
Fco. Alexandre R. Pinto	Químico Industrial	IV	08 a 11.07.2009	Quixeramobim/Jagruana	3,5	56,87	199,05
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	09 a 10.07.2009	Trairi	1,5	67,63	101,45
José Araújo Lacerda	Ass. Administração	V	10.07.2009	Caridade/Canindé	1/2	53,80	26,90
Iasodara F. da Silva Carvalho	Ass. Administração	V	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	53,80	80,70
Anto. Rdo. Rodrigues de Araújo	Aux. Serviços	V	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	53,80	80,70
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	67,63	101,45
Ma. Vanda C. Lopes	DNS-3	III	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	67,63	101,45
Ma. Anacirema L. Chaves	Ass. Administração	V	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	53,80	80,70
Ma. Helena P. de Farias	DAS-2	IV	11 a 12.07.2009	Aracati	1,5	56,87	85,31
Voneide Ma. Ramalho Cabó	Tec. A. Educacionais	IV	12 a 19.07.2009	Juazeiro do Norte	7,5	56,87	426,53
Fco. José G. de Almeida	Ag. Administração	V	12 a 19.07.2009	Juazeiro do Norte	7,5	53,80	403,50
Edilene Silva de Queiroz	Ass. Administração	V	13 a 17.07.2009	Trairi	4,5	53,80	242,10
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	IV	13 a 17.07.2009	Trairi	4,5	56,87	255,92
José Eimard M. da Cruz	Motorista	V	13 a 17.07.2009	Trairi	4,5	53,80	242,10
Silner Dantas de Araújo	Ag. Administração	V	13 a 17.07.2009	Barreira	4,5	53,80	242,10
Fco. de Oliveira da Silva	Ag. Administração	V	13 a 17.07.2009	Barreira	4,5	53,80	242,10
José Edmilson de Freitas	Motorista	V	13 a 17.07.2009	Barreira	4,5	53,80	242,10
Lúcio Nobre do Nascimento	Ass. Administração	V	13 a 17.07.2009	Juazeiro do Norte/Barbalha	4,5	53,80	242,10
Lúcia Saraiva Aquino	Ass. Administração	V	13 a 17.07.2009	Juazeiro do Norte/Barbalha	4,5	53,80	242,10
Ma. Marlene da Silva	Ass. Administração	V	13 a 17.07.2009	Juazeiro do Norte/Barbalha	4,5	53,80	242,10
Luiz Soares Simão	Motorista	V	13 a 17.07.2009	Juazeiro do Norte/Barbalha	4,5	53,80	242,10
Jaguanhara S. Pontes Junior	Ag. Administração	V	13 a 17.07.2009	Redenção/Capistrano/Icó/Abaiara	4,5	53,80	242,10
José Meneses Junior	Eng. Agrônomo	V	13 a 18.07.2009	Beberibe/Itaigaba/Morada Nova	5,5	56,87	312,79
Ma. Joeni Bezerra Dantas	DAS-1	III	14 a 15.07.2009	Ocara	1,5	67,63	101,45
Anto. Alves de Araújo	Ass. Administração	V	14 a 17.07.2009	Camocim/Itarema/Acarau	3,5	53,80	188,30
Carmem Lúcia L. Mendonça	Ag. Administração	V	14 a 17.07.2009	Icó/Saboeiro/Orós	3,5	53,80	188,30
Anto. Sérgio Oliveira Lobo	Ag. Administração	V	14 a 17.07.2009	Icó/Saboeiro/Orós	3,5	53,80	188,30
João Arrais Filho	Geólogo	IV	14 a 17.07.2009	Jucás/Iguatu/Barbalha	3,5	56,87	199,05
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	V	14 a 17.07.2009	Iguatu/Umirim	3,5	53,80	188,30
Ma. de Fátima Ximenes de Menezes	Eng. Civil	IV	14 a 18.07.2009	Saboeiro/Farias Brito/Nova Olinda	4,5	56,87	255,05
Luís Alves da Silva	Motorista	V	14 a 18.07.2009	Acopiara/Campos Sales/Missão Velha	4,5	53,80	242,10
José Araújo Lacerda	Ass. Administração	V	14 a 18.07.2009	Campos Sales/Assaré/Acopiara	4,5	53,80	242,10
José Wiliams H. de Sousa	DNS-3	III	14 a 20.07.2009	Mombaça/Piquet Carneiro/Pedra Branca/Arneiroz/Tauá	6,5	67,63	439,60
Rosa de Lisieux U. de C. Ferreira	DAS-1	III	15 a 16.07.2009	Redenção	1,5	67,63	101,45
Carmem Sílvia Cornélio Barros	DAS-1	III	15 a 17.07.2009	APA de Baturité/Fortaleza	2,5	67,63	169,08
Rdo. Costa Nogueira	DNS-3	III	15 a 17.07.2009	Crato/Farias Brito/Nova Olinda	2,5	67,63	169,08
Ivan Botão de Aquino	DAS-01	III	16 a 17.07.2009	Quixadá	1,5	67,63	101,45
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	16 a 19.07.2009	Trairi/Paraipaba	3,5	67,63	236,71
Fco. Alexandre R. Pinto	Químico Industrial	IV	18 a 19.07.2009	Aracati	1,5	56,87	85,31
Ma. Anacirema L. Chaves	Ass. Administração	V	18 a 19.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
Iasodara F. da Silva Carvalho	Ass. Administração	V	18 a 19.07.2009	Paraipaba	1,5	53,80	80,70
Ma. Vanda C. Lopes	DNS-3	III	18 a 19.07.2009	Paraipaba	1,5	67,63	101,45

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Ma. Araújo Lins Albuquerque	Ag. Administração	V	18 a 19.07.2009	Paraipaba	1.5	53,80	80,70
José Edmilson de Freitas	Motorista	V	18 a 19.07.2009	Paraipaba	1.5	53,80	80,70
Carmem Lúcia L. Mendonça	Ag. Administração	V	20 a 24.07.2009	Beberibe/Icapuí/Paracuru	4.5	53,80	242,10
Anto. Sérgio Oliveira Lobo	Ag. Administração	V	20 a 24.07.2009	Beberibe/Icapuí/Paracuru	4.5	53,80	242,10
Adail dos Santos Garcéz	Ag. Administração	V	20 a 24.07.2009	Viçosa do Ceará/Itaipoca	4.5	53,80	242,10
João Josa de Melo Neto	DAS-1	III	20 a 22.07.2009	Crato/Fortaleza	2.5	67,63	169,08
Anto. Alves de Araújo	Ass. Administração	V	20 a 22.07.2009	Icapuí/Beberibe/Aracati	2.5	53,80	134,50
Lúcio Nobre do Nascimento	Ass. Administração	V	20 a 24.07.2009	Ocara/Quixadá	4.5	53,80	242,10
Lúcia Saraiva Aquino	Ass. Administração	V	20 a 24.07.2009	Ocara/Quixadá	4.5	53,80	242,10
Luiz Soares Simão	Motorista	V	20 a 24.07.2009	Ocara/Quixadá	4.5	53,80	242,10
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	IV	20 a 24.07.2009	Sta. Quitéria	4.5	56,87	255,92
Edilene Silva de Queiroz	Ass. Administração	V	20 a 24.07.2009	Sta. Quitéria	4.5	53,80	242,10
José Eimard M. da Cruz	Motorista	V	20 a 24.07.2009	Sta. Quitéria	4.5	53,80	242,10
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	V	20 a 24.07.2009	Traíri/Icapuí	4.5	53,80	242,10
Luís Alves da Silva	Motorista	V	20 a 24.07.2009	Campos Sales/Arneiroz	4.5	53,80	242,10
José Edmilson de Freitas	Motorista	V	21 a 22.07.2009	Traíri/Paraipaba	1.5	53,80	80,70
Ma. de Fátima Ximenes de Menezes	Eng. Civil	IV	22 a 24.07.2009	Lavras da Mangabeira/Campos Sales	2.5	56,87	142,18
Fco. Alexandre R. Pinto	Químico Industrial	IV	22 a 24.07.2009	Aracati/Jaguaruana	2.5	56,87	142,18
Carmem Sílvia Cornélio Barros	DAS-1	III	22 a 24.07.2009	APA de Baturité/Fortaleza	2.5	67,63	169,80
Rosa de Lisieux U. de C. Ferreira	DAS-1	III	23.07.2009	Russas	1/2	67,63	33,82
Silner Dantas de Araújo	Ag. Administração	V	23 a 24.07.2009	Baturité	1.5	53,80	80,70
Anto. Alves de Araújo	Ass. Administração	V	23 a 24.07.2009	Baturité	1.5	53,80	80,70
Fco. de Oliveira da Silva	Ag. Administração	V	23 a 24.07.2009	Baturité	1.5	53,80	80,70
José Edmilson de Freitas	Motorista	V	23 a 24.07.2009	Baturité	1.5	53,80	80,70
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	23 a 25.07.2009	Traíri/Paraipaba	2.5	67,63	169,08
Voneide Ma. Ramalho Cabó	Tec. A. Educacionais	IV	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	56,87	85,31
Virgínia Adélia R. Carvalho	DNS-2	III	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	67,63	101,45
Ma. Vanda C. Lopes	DNS-3	III	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	67,63	101,45
Ma. Anacirema L. Chaves	Ass. Administração	V	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	53,80	80,70
Iasodara F. da Silva Carvalho	Ass. Administração	V	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	53,80	80,70
Ma. Araújo Lins Albuquerque	Ag. Administração	V	25 a 26.07.2009	Paracuru	1.5	53,80	80,70
João Arrais Filho	Geólogo	IV	27.07.2009	Madalena	1/2	56,87	28,44
Ma. de Fátima Ximenes de Menezes	Eng. Civil	IV	27 a 29.07.2009	Pentecostes/Traíri	2.5	56,87	142,18
Jeanne Mary Pinheiro Freitas	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Paraipaba/Russas/Limoeiro do Norte	4.5	53,80	242,10
Carlos Alberto F. Diniz	Aux. Serviços	V	27 a 31.07.2009	Saboeiro/Acopiara/Morada Nova	4.5	53,80	242,10
Silner Dantas de Araújo	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Itaipoca/Amontada/Uruburetama	4.5	53,80	242,10
Fco. de Oliveira da Silva	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Itaipoca/Amontada/Uruburetama	4.5	53,80	242,10
Fco. José G. de Almeida	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Itaipoca/Amontada/Uruburetama	4.5	53,80	242,10
Ma. Evaneida Peixoto	Sociólogo	IV	27 a 31.07.2009	Monsenhor Tabosa	4.5	56,87	255,92
Edilene Silva de Queiroz	Ass. Administração	V	27 a 31.07.2009	Monsenhor Tabosa	4.5	53,80	242,10
José Eimard M. da Cruz	Motorista	V	27 a 31.07.2009	Monsenhor Tabosa	4.5	53,80	242,10
Carmem Lúcia L. Mendonça	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Monsenhor Tabosa	4.5	53,80	242,10
Anto. Sérgio Oliveira Lobo	Ag. Administração	V	27 a 31.07.2009	Monsenhor Tabosa	4.5	53,80	242,10
Adail dos Santos Garcéz	Ag. Administração	V	28 a 31.07.2009	Acarau/Pires Ferreira/Marco	3.5	53,80	188,30
José Araújo Lacerda	Ass. Administração	V	28 a 31.07.2009	Sobral/Granja/Massapé	3.5	53,80	188,30
Rosa de Lisieux U. de C. Ferreira	DAS-1	III	29.07.2009	Aracati	1/2	67,63	33,82
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	29.07.2009	Aracati	1/2	67,63	33,82
José Wiliams H. de Sousa	DNS-3	III	29 a 30.07.2009	Quixadá	1.5	67,63	101,45
Fco. Alexandre R. Pinto	Químico Industrial	IV	29 a 31.07.2009	Paracuru	2.5	56,87	142,18
Carmem Sílvia Cornélio Barros	DAS-1	III	29 a 31.07.2009	APA de Baturité/Fortaleza	2.5	67,63	169,08
Anto. Alves de Araújo	Ass. Administração	V	29 a 31.07.2009	Paracuru/Umirim	2.5	53,80	134,50
Lúcio Nobre do Nascimento	Ass. Administração	V	29 a 31.07.2009	Paracuru/Umirim	2.5	53,80	134,50
Luiz Soares Simão	Motorista	V	29 a 31.07.2009	Acarau/Marco/Caridade	2.5	53,80	134,50
Rosa de Lisieux U. de C. Ferreira	DAS-1	III	30.07.2009	Redenção	1/2	67,63	33,82
Fca. Lúcia de S. Virgolino	DAS-1	III	30 a 31.07.2009	Traíri/Mundaú	1.5	67,63	101,45
Telma Rodrigues Sampaio	DAS-1	III	30 a 31.07.2009	Paracuru	1.5	67,63	101,45
Luís Alves da Silva	Motorista	V	30 a 31.07.2009	Paracuru	1.5	53,80	80,70
Jaguanhara S. Pontes Junior	Ag. Administração	V	31.07.2009	Palmácia/Guaramiranga	1/2	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº149/2009** - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2009. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de agosto de 2009.

Maria Lúcia de Castro Teixeira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA / Nº149/2009, 03 DE AGOSTO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
Adail dos Santos Garcéz	Agente de Administração	0000521-5	120,96
Antônio Fábio Benevides	Agente de Administração	0001411-7	120,96
Antônio Raimundo Rodrigues de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	0002631-X	120,96
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Agente de Administração	0003761-3	120,96
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serviços Gerais	0002651-4	120,96
Carmem Lúcia Lima Mendonça	Agente de Administração	0002641-7	120,96
Carmem Sílvia Cornélio Barros	Gerente Regional	0004731-7	120,96
Darlene Albuquerque Loureiro	Assistente de Administração	0001221-1	120,96
Diana Helena Barbosa de Souza	Agente de Administração	0000681-5	120,96
Francisca Sônia Sousa	Agente de Administração	0002591-7	120,96
Francisca Lúcia de Sousa Virgolino	Gerente Regional	0004861-5	120,96
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	0002681-6	120,96
Francisco José Gomes de Almeida	Agente de Administração	0000791-9	120,96
Francisco de Oliveira da Silva	Agente de Administração	0000661-0	120,96
Iasodara Fernandes da Silva Carvalho	Assistente de Administração	0001381-1	120,96
Inácio José Crisóstomo Prata	Gerente Regional	0004511-X	120,96

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET
Iradí Araújo de Oliveira	Desenhista	0002721-9	120,96
Jaguanhara Sampaio Pontes Junior	Agente de Administração	0002731-6	120,96
Jeanne Mary Pinheiro Freitas	Agente de Administração	0004341-9	120,96
José Adriano Maia de Aquino	Agente de Administração	0002761-8	120,96
José Edmilson de Freitas	Motorista	0001301-3	120,96
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	0003751-6	120,96
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	0002781-2	120,96
José Ribeiro Linhares	Agente de Administração	0002791-X	120,96
Lúcia Saraiva Aquino	Assistente de Administração	0000801-X	120,96
Luis Alves da Silva	Motorista	0003301-4	120,96
Luis Soares Simão	Motorista	0003391-X	120,96
Maria Fátima Ferreira Alencar	Agente de Administração	0002831-2	120,96
Maria Osilene Lopes	Assistente de Administração	0000981-4	120,96
Ruy Fraga	Agente de Administração	0002861-4	120,96
Silner Dantas de Araújo	Agente de Administração	0000101-5	120,96
Thiago da Ponte Sousa Rodrigues	Gerente Regional	0004951-4	120,96

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº173/2009** - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2009. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de setembro de 2009.

Maria Lúcia de Castro Teixeira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº173/2009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	André Saboia Silva	37,80	setembro/2009
02	Brunna Cristina Almeida da Silva	37,80	setembro/2009
03	Bruna Moraes de Albuquerque	37,80	setembro/2009
04	Cibele Matos Cavalcante	37,80	setembro/2009
05	Igor Carvalho Paz	37,80	setembro/2009
06	Juliana Freitas Guedes	37,80	setembro/2009
07	Karla Danielle Carneiro Macedo	37,80	setembro/2009
08	Lyana Nara Bezerra Quintiliano	37,80	setembro/2009
09	Morgâna Rebouças de Queiroz e Silva	37,80	setembro/2009
10	Rafaela Araújo Pereira	18,90	setembro/2009
11	Ronnes Kleber Rabelo Chaves	37,80	setembro/2009

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº180/2009** - A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro/2009. SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2009.

Maria Lúcia de Castro Teixeira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº180/2009, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Adail dos Santos Garcêz	Agente de Administração	000052-1-5	A	84
Antônio Fábio Benevides	Agente de Administração	000141-1-7	A	84
Antônio Raimundo Rodrigues de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	000263-1-X	A/F	42/42
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Agente de Administração	000376-1-3	A	42
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serviços Gerais	000265-1-4	E	84
Carmem Lúcia Lima Mendonça	Agente de Administração	000264-1-7	A	84
Diana Helena Barbosa de Souza	Agente de Administração	000068-1-5	A/F	42/42
Francineide Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	000271-1-1	A	84
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	000268-1-6	A/E	42/42
Francisco José Gomes de Almeida	Agente de Administração	000079-1-9	A	84
Francisco Rogério Ferreira Nojosa	Agente de Administração	000279-1-4	A/E	42/42
Iasodara Fernandes da Silva Carvalho	Assistente de Administração	000138-1-1	A	84
Jeanne Mary Pinheiro Freitas	Agente de Administração	000434-1-9	A	84
José Adriano Maia de Aquino	Agente de Administração	000276-1-8	A/F	42/42
José Edmilson de Freitas	Motorista	000130-1-3	A	84
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	000375-1-6	E	84
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	000278-1-2	A	84
José Ribeiro Linhares	Agente de Administração	000279-1-X	A	84

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Liduína da Silva Correia	Assistente de Administração	000056-1-4	A	60
Lúcia Saraiva Aquino	Assistente de Administração	000080-1-X	A	84
Luis Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	E	84
Luis Soares Simão	Motorista	000339-1-X	A	84
Maria Anacirema Leitão Chaves	Assistente de Administração	000025-1-8	A	84
Maria Fátima Ferreira Alencar	Agente de Administração	000283-1-2	A	84
Maria José de Sousa Holanda	Agente de Administração	000133-1-5	A	84
Rita Maria de Alencar	Bibliotecário	000143-2-X	A	60
Rosa de Lisieux Urano de Carvalho Ferreira	Agente de Administração	000168-1-0	A	84
Telma Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	000287-1-1	E	84

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº166, de 04 de setembro de 2009, que publicou a RESOLUÇÃO COEMA Nº17, de 28 de maio de 2009. **Onde se lê:** VI – Maria Lúcia de Castro Teixeira – Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE. **Leia-se:** VI – Maria Lúcia de Castro Teixeira – Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e VII – Maria Tereza Bezerra Farias Sales – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM. Registre-se e publique-se. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de setembro de 2009.

Maria Tereza Bezerra Farias Sales  
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIAS E VINCULADAS****SECRETARIA DAS CIDADES****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2009**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº217/2008/CAGECE, aberta em 20/01/2009, RESOLVE registrar os preços para as aquisições dos itens abaixo relacionados, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) EMPRESA(S) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL	TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL/ ITENS (R\$)
ABEX COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	04	106.870,00
CAPRI COM. ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA	07	5.654,86
ELÉTRICA PROXY LTDA	02	19.300,00
MANGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	02	7.205,00
TCL TECNOMECÂNICA COMERCIAL LTDA	01	31.500,00
EMPRESA GERALDO DE ANTÔNIO EPP	03	89.125,00
<b>TOTAL GERAL DA ATA</b>		<b>259.654,86</b>

As empresas acima identificadas, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, passa(m) a ser DETENTORA(S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para Aquisições de Ferramentas para Desobstrução de Esgoto, Mangueiras e Resinas, a serem utilizados pelas Unidades de Negócio e Serviço da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº217/2008, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s), e, demais documentos constantes no Processo Nº0074.001704/2008-02, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
2.2- Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde

que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA (S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:**

4.1- Os preços são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE situado na Av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Fortaleza – CE;  
5.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega do material, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após receber a Ordem de Fornecimento da CAGECE.  
5.3. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.  
5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.  
5.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, quantificadas no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS e ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir

aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATANTE designará uma comissão de recebimento do material, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas exigidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e quantificadas no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deste Edital. Caso o produto não atenda, a Comissão rejeitará o recebimento dos mesmos;

5.7. Os materiais, objeto deste Pregão, serão recebidos:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

5.7.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

5.8. Nenhum material, poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da CAGECE.

5.9. A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas os produtos rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados para efeito de entrega;

5.10. Os produtos entregues com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal dos materiais e recibo devidamente certificados pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE;

6.2. Caso o material seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar, junto à fatura do material fornecido, documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.4. O licitante situada no Estado do Ceará deverá entregar as notas fiscais dos materiais adquiridos acompanhada do Certificado Eletrônico de NF para órgão público –CENFOP, conforme previsto no Decreto Estadual nº27.922 de 20 de setembro de 2005.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Quem, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender ao item 16.2.1 do Edital, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, não assinar o recebimento da Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio da ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1– Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

7.1.2– Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

7.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, das parcelas, na entrega dos materiais, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do pacto ou instrumento equivalente;

7.3 – Caso o contrato ou instrumento equivalente seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou instrumento equivalente corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente corrigido, correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer

crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial de fornecimento.

7.5 – Para a aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses do art.78 da Lei 8.666/93;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço.

f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos materiais. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no itens 14.2 e 14.3 do Edital.

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.3 – A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.3.1 –No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

9.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente de Logística.

9.2 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O administrador da presente Ata de Registro de Preços é a Gerência de Logística - GELOG - Av. Carneiro de Mendonça, S/N - Pici - Fortaleza - CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº217/2008 CAGECE e as Propostas das empresas classificadas.

11.2 – As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pacto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº35946 de 30.10.92 e nº27.377 de 26 de fevereiro de 2004, no que não colidirem com a primeira e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza, 05 de agosto de 2009.

José Valdir Freire Júnior  
GERENTE DE LOGÍSTICA – GELOG

Denise Sá Vieira Carrá  
PROCURADORA JURÍDICA - PROJU

Carlos Alberto Jucá Ribeiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL-DGE

Henrique Vieira Costa Lima  
DIRETOR PRESIDENTE – DPR

DE ACORDO:

ABEX COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA

CNPJ:59.527.697/0001-04  
 FABIANO GASPAR DE AQUINO  
 RG.23.848.325-3  
 CAPRI COM. ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA  
 CNPJ:09.226.302/0001-57  
 HENRIQUE LEITE CHAVES DA CUNHA  
 RG.97002032875  
 ELÉTRICA PROXY LTDA  
 CNPJ:41.149.410/0001-86  
 JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO  
 RG.900.050  
 MANGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME  
 CNPJ:00.351.673/0001-96  
 NEIVALDO ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
 RG.M-1.519.486  
 TCL TECNOMECÂNICA COMERCIAL LTDA  
 CNPJ:11.739.588/0001-16  
 ONOFRE FERREIRA LIMA  
 RG.399241

GERALDO DE ANTÔNIO EPP  
 CNPJ:01.377.293/0001-93  
 ONOFRE FERREIRA LIMA  
 RG.399241

\*\*\* \*\*

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2009

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2009/CAGECE, aberta em 23/07/2009, RESOLVE registrar os preços para as aquisições dos itens abaixo relacionados, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) EMPRESA(S) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL	TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL/ ITENS (R\$)
AMANCO BRASIL LTDA	04	790.590,00
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07	1.808.040,00
TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES	04	113.056,80
<b>TOTAL GERAL DA ATA</b>		<b>2.711.686,80</b>

As empresas acima identificadas, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, passa(m) a ser DETENTORA(S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para Aquisições de Tubos de PVC PBA, DEFOFO, Coletor de Esgotos e Soldável a serem utilizados pelas Unidades de Negócio e Serviço da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº125/2009, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s),e, demais documentos constantes no Processo Nº0074.000968/2009-20, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
 2.2- Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA (S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

4.1- Os preços são fixos e irredutíveis;  
 4.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços apresentada(s) pela(s) empresa(s), de acordo com a respectiva classificação.  
 4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2009/CAGECE, que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.  
 4.4 – No(s) preço(s) unitário(s), registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, constantes da Planilha de Preços, estão incluídos: inspeção, teste de fábrica (se necessário), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais, exceto IPI quando destacado na Proposta (que será cobrado à taxa vigente na ocasião do faturamento).

#### CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE situado na Av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Fortaleza – CE.  
 5.2. A entrega será confirmada pela CAGECE através da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos, em circunstâncias especiais, em que ocorram variações de consumo, a CONTRATADA deverá ter condições de atender a pedidos extraordinários em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da solicitação pela CAGECE;  
 5.3. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.  
 5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.  
 5.5. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantificadas no ANEXO C- PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS e ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.  
 5.6. A CONTRATANTE designará uma comissão de recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas exigidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantificadas no ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deste Edital. Caso o material não atenda as exigências ora solicitadas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo  
 5.7. Nenhum material, poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da CAGECE.  
 5.8. A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas os produtos rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados para efeito de entrega;  
 5.9. Os produtos entregues com características diferentes da Especificação Técnica (conforme Anexo A – Termo de Referência/Especificações Técnicas) ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA;  
 5.10. A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme especificado no Anexo F;  
 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer Laudo de Inspeção conforme especificado no subitem 4.6 do ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura no protocolo da CAGECE-SEDE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves Nº1030 – bairro Vila União – Fortaleza-CE, pela CONTRATADA, nota fiscal dos materiais e recibo devidamente certificados pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE;

6.2. Caso o material seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar, junto à fatura do material fornecido, documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.4. O licitante situada no Estado do Ceará deverá entregar as notas fiscais dos materiais adquiridos acompanhada do Certificado Eletrônico de NF para órgão público –CENFOP, conforme previsto no Decreto Estadual nº27.922 de 20 de setembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 – Quem, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender ao item 16.2.1 do Edital, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, não assinar o recebimento da Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio da ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1– Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

7.1.2– Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

7.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, das parcelas, na entrega dos materiais, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do pacto ou instrumento equivalente;

7.3 – Caso o contrato ou instrumento equivalente seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou instrumento equivalente corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente corrigido, correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial de fornecimento.

7.5 – Para a aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses do art.78 da Lei 8.666/93;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço.

f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos

materiais. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no itens 14.2 e 14.3 do Edital.

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.3 – A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.3.1 –No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

9.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente de Logística.

9.2 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 – O administrador da presente Ata de Registro de Preços é a Gerência de Logística - GELOG - Av. Carneiro de Mendonça, S/N - Pici - Fortaleza - CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº125/2009 CAGECE e as Propostas das empresas classificadas.

11.2 – As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pacto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº28.087 de 10.01.07 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza, 31 de agosto de 2009.

José Valdir Freire Júnior

GERENTE DE LOGÍSTICA – GELOG

Denise Sá Vieira Carrá

PROCURADORA JURÍDICA – PROJU

Carlos Alberto Jucá Ribeiro

DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL-DGE

Henrique Vieira Costa Lima

DIRETOR PRESIDENTE – DPR

**DE ACORDO:**

AMANCO BRASIL LTDA

CNPJ:58.514.928/0001-74

IRAN MENDES DO NASCIMENTO FILHO

RG.9500247910

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:69.939.239/0001-28

COSME TÁVORA DE HOLANDA FILHO

RG.15.405.716

TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES

CNPJ:84.684.455/0012-16

LUIZ MARQUES DOS SANTOS

RG. 2/R 1.001.356

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com sede nesta Capital, rua Lauro Vieira Chaves nº1030, CNPJ nº07.040.108/0001-57, doravante designada CAGECE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais nº8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2009/CAGECE, aberta em 23/07/2009, RESOLVE registrar os preços para as aquisições dos itens abaixo relacionados, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido(s) pela(s) empresa(s) classificada(s), com o respectivo preço unitário por item, de conformidade com as classificações da(s) proposta(s).

RAZÃO SOCIAL	TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL/ ITENS (R\$)
AMANCO BRASIL LTDA	04	790.590,00
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07	1.808.040,00
TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES	04	113.056,80
<b>TOTAL GERAL DA ATA</b>		<b>2.711.686,80</b>

As empresas acima identificadas, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, passa(m) a ser DETENTORA(S) da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1– O objeto da presente Ata constitui, o Registro de Preços para Aquisições de Tubos de PVC PBA, DEFOFO, Coletor de Esgotos e Soldável a serem utilizados pelas Unidades de Negócio e Serviço da Cagece, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico Nº125/2009, a(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) classificada(s),e, demais documentos constantes no Processo Nº0074.000968/2009-20, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2– Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CAGECE não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas DETENTORAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A CAGECE poderá não utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que a mesma não representa compromisso de aquisição, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que tal decisão caiba recurso de sua(s) DETENTORA(S) ou qualquer indenização por parte da CAGECE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

4.1– Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) da(s) Planilha(s) de Preços apresentada(s) pela(s) empresa(s), de acordo com a respectiva classificação.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2009/CAGECE, que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.

4.4 – No(s) preço(s) unitário(s), registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, constantes da Planilha de Preços, estão incluídos: inspeção, teste de fábrica (se necessário), embalagem (se necessário), transporte e descarga, lucro da Licitante e/ou quaisquer custos diretos e indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, tributos federais, estaduais e municipais, exceto IPI quando destacado na Proposta (que será cobrado à taxa vigente na ocasião do faturamento).

#### CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição da CAGECE situado na Av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Fortaleza – CE.

5.2. A entrega será confirmada pela CAGECE através da emissão da Ordem de Fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos, em circunstâncias especiais, em que ocorram variações de consumo, a CONTRATADA deverá ter condições de atender a pedidos extraordinários em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da solicitação pela CAGECE;

5.3. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos materiais deverão ser fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e dirigidos à Gerência de Logística - GELOG da CAGECE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo de entrega. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CAGECE.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantificadas no ANEXO C- PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS e ofertadas na proposta comercial, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE designará uma comissão de recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas exigidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantificadas no ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deste Edital. Caso o material não atenda as exigências ora solicitadas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo

5.7. Nenhum material, poderá ser entregue sem a devida solicitação por escrito da CAGECE.

5.8. A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas os produtos rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados para efeito de entrega;

5.9. Os produtos entregues com características diferentes da Especificação Técnica (conforme Anexo A – Termo de Referência/Especificações Técnicas) ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, frete e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA;

5.10. A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme especificado no Anexo F;

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer Laudo de Inspeção conforme especificado no subitem 4.6 do ANEXO A- TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura no protocolo da CAGECE-SEDE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves Nº1030 – bairro Vila União – Fortaleza-CE, pela CONTRATADA, nota fiscal dos materiais e recibo devidamente certificados pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE;

6.2. Caso o material seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CAGECE, o pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar, junto à fatura do material fornecido, documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.4. O licitante situada no Estado do Ceará deverá entregar as notas fiscais dos materiais adquiridos acompanhada do Certificado Eletrônico de NF para órgão público –CENFOP, conforme previsto no Decreto Estadual nº27.922 de 20 de setembro de 2005.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Quem, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender ao item 16.2.1 do Edital, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, não assinar o recebimento da Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio da ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na legislação pertinente:

7.1.1– Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

7.1.2– Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

7.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, das parcelas, na entrega dos materiais, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do pacto ou instrumento equivalente;

7.3 – Caso o contrato ou instrumento equivalente seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

1. Perda integral da garantia de execução do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou instrumento equivalente corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;
3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente corrigido, correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial de fornecimento.

7.5 – Para a aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses do art.78 da Lei 8.666/93;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preço.
- f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos materiais. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no itens 14.2 e 14.3 do Edital.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.3 – A comunicação da exclusão da DETENTORA será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.3.1 –No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

9.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Gerente de Logística.

9.2 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O administrador da presente Ata de Registro de Preços é a Gerência de Logística - GELOG - Av. Carneiro de Mendonça, S/N - Pici - Fortaleza - CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº125/2009 CAGECE e as Propostas das empresas classificadas.

11.2 – As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pacto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais nº8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº28.087 de

10.01.07 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza, 31 de agosto de 2009.

José Valdir Freire Júnior  
GERENTE DE LOGÍSTICA – GELOG  
Denise Sá Vieira Carrá  
PROCURADORA JURÍDICA - PROJU  
Carlos Alberto Jucá Ribeiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL-DGE  
Henrique Vieira Costa Lima  
DIRETOR PRESIDENTE - DPR

DE ACORDO:

AMANCO BRASIL LTDA  
CNPJ:58.514.928/0001-74  
IRAN MENDES DO NASCIMENTO FILHO  
RG.9500247910  
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ:69.939.239/0001-28  
COSME TÁVORA DE HOLANDA FILHO  
RG.15.405.716  
TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES  
CNPJ:84.684.455/0012-16  
LUIZ MARQUES DOS SANTOS  
RG. 2/R 1.001.356

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 178/2009

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **JEAB CONSTRUÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS LTDA**. OBJETO: **serviços de elaboração de projeto estrutural para recuperação do reservatório** apoiado localizado na ETA de Cascavel-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº29.337 de 25.06.2008 publicado do D.O.E. de 27.06.2008 - Processo nº0125.000148/2008-78-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (nove mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2009 SIGNATÁRIOS: Henrique Vieira Costa Lima, Diretor Presidente da Cagece; Carlos Alberto Jucá Ribeiro, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e José Emídio Alexandrino Bezerra, Representante da Contratada.

Henrique Vieira Costa Lima  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº71/2009

CONVENIENTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**. OBJETO: **repasso do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)**, devido pelas empresas que prestam serviços de obras de engenharia no Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 e seus parágrafos combinado com o Parágrafo Único do art.38, ambos da Lei nº8.666/93 - Processo nº8007.002367/2009-49-Cagece. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos. VALOR: —. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: — DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: Henrique Vieira Costa Lima, Diretor Presidente da Cagece; Carlos Alberto Jucá Ribeiro, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e Francisco Airton Lima Filho, Prefeito Municipal de Chorozinho.

Henrique Vieira Costa Lima  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº73/2009

CONVENIENTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**. OBJETO: **repasso do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)**, devido pelas empresas que prestam serviços de obras de engenharia no Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.116 e seus parágrafos combinado com o Parágrafo Único do art.38, ambos da Lei nº8.666/93 - Processo nº8007.003460/2009-80-Cagece. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos. VALOR: —. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: — DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: Henrique Vieira Costa Lima, Diretor Presidente da Cagece; Carlos Alberto Jucá Ribeiro, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e Cláudio Bezerra Saraiva, Prefeito Municipal de Capistrano.

Henrique Vieira Costa Lima  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*